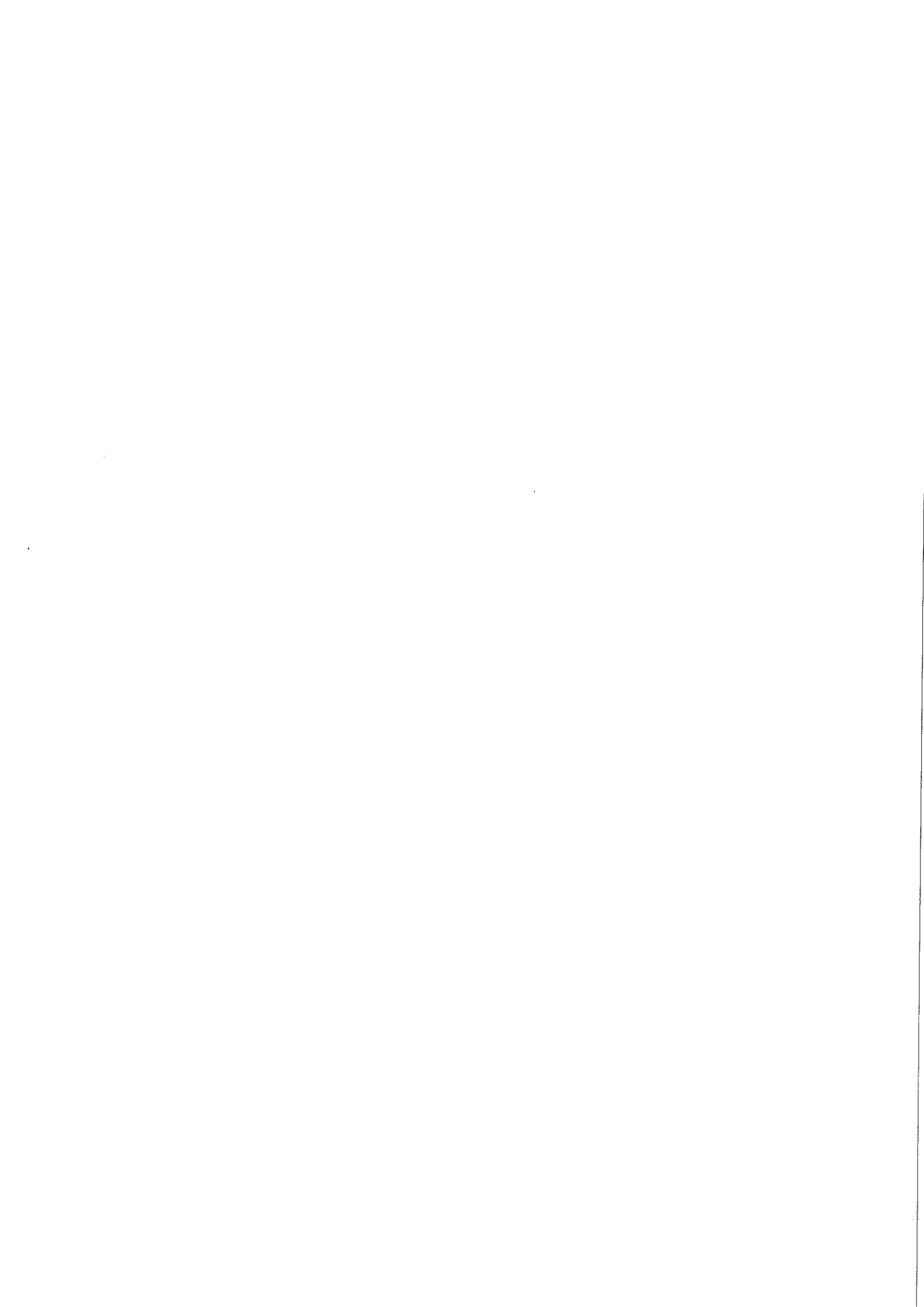


**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO
DA REGIÃO DE LISBOA
E VALE DO TEJO**

**PROGRAMA OPERACIONAL
DA GRANDE LISBOA**



Plano de Desenvolvimento Regional



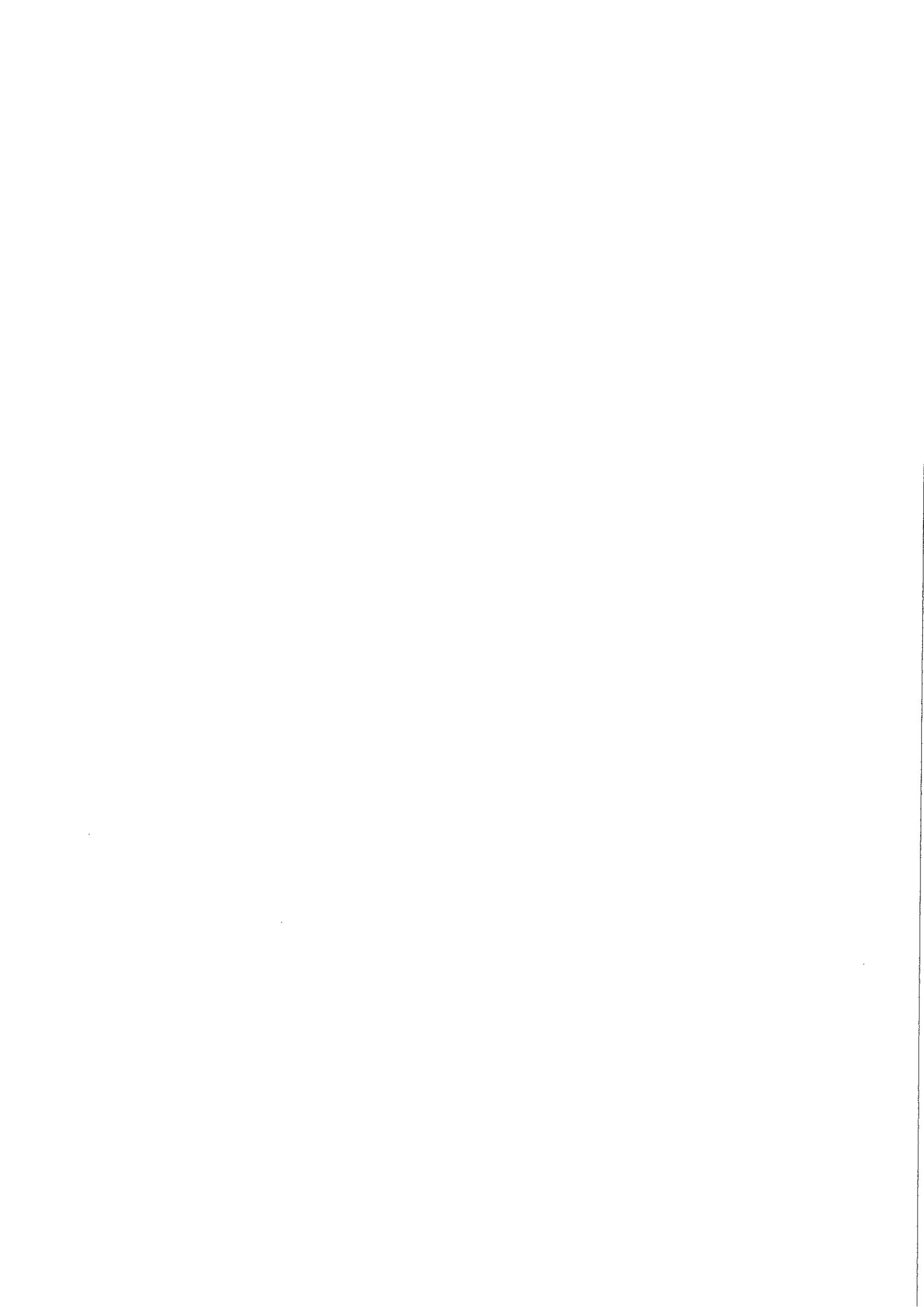
MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO



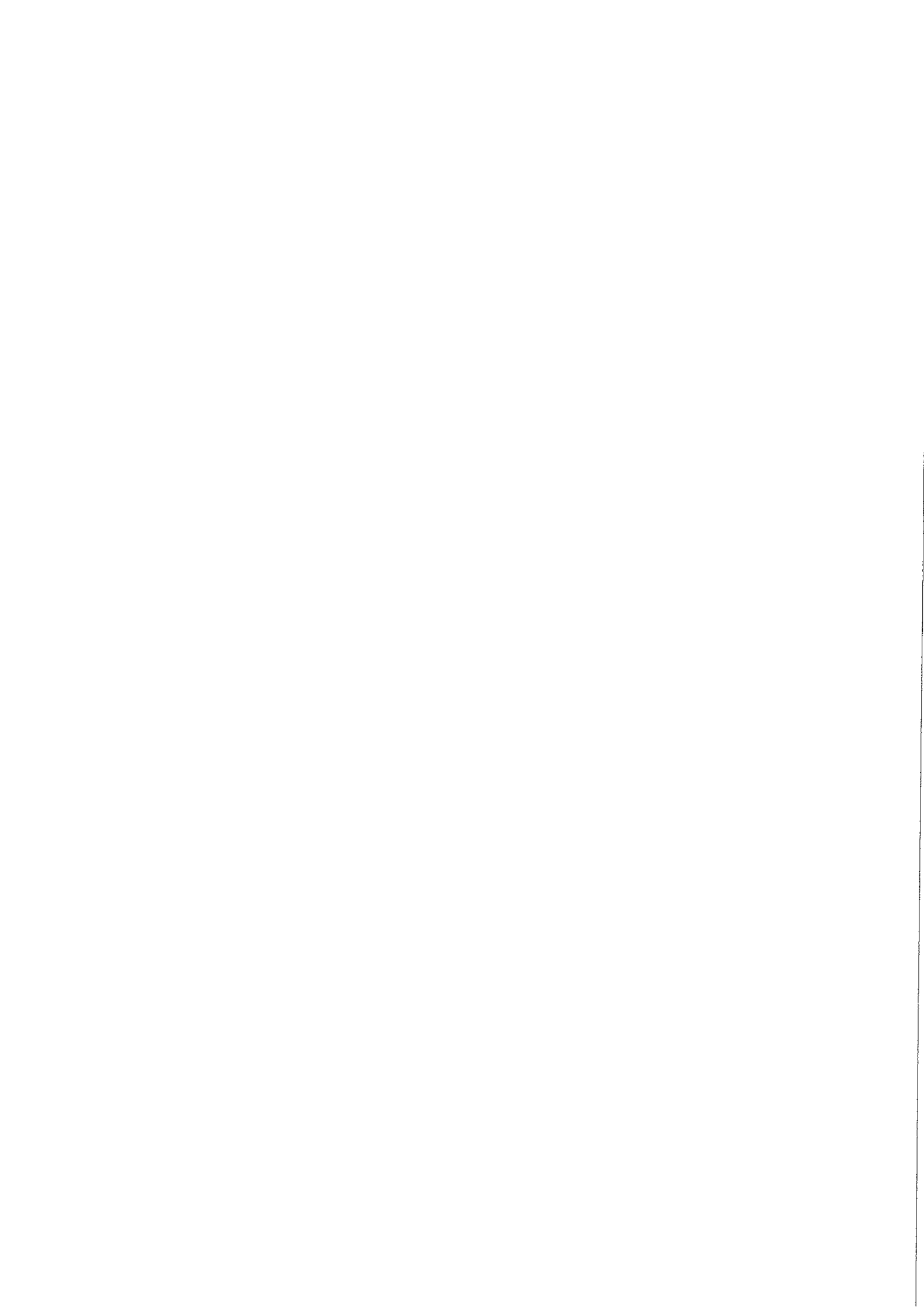
PROGRAMA OPERACIONAL

DA GRANDE LISBOA

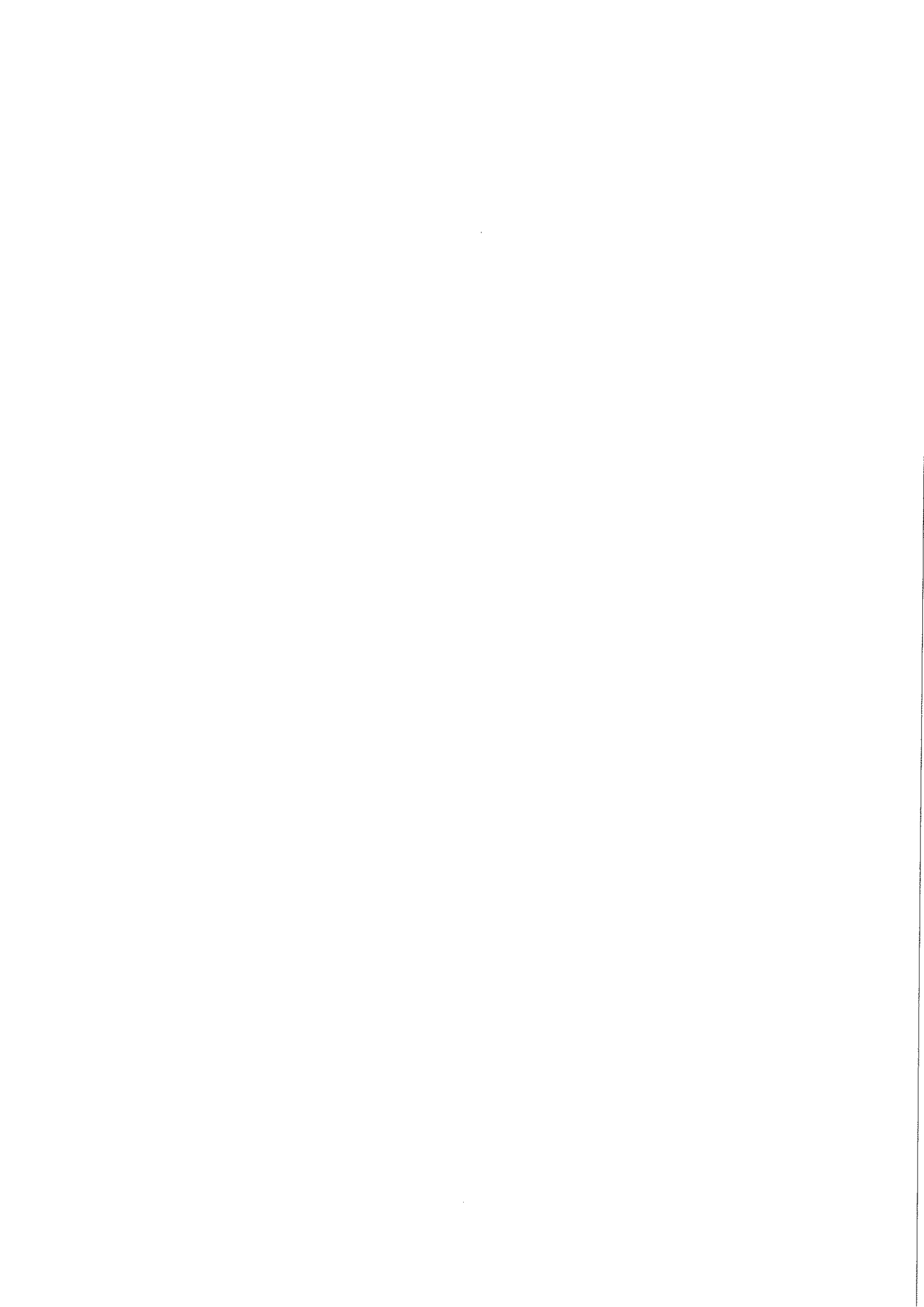
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO
DE
LISBOA E VALE DO TEJO
Registo Nº 6171 de 5/11/90
Cota LUT.



1.	<u>RESUMO</u>	Pág.
1.	FICHA RECAPITULATIVA	7
2.	FICHA FINANCEIRA RESUMIDA	11
3.	INTRODUÇÃO E RESUMO DO PROGRAMA	15
II.	<u>DESCRIÇÃO E OBJECTIVOS DO PROGRAMA OPERACIONAL</u>	
4.	ORIGEM E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL	23
4.1.	ANÁLISE DA SITUAÇÃO SOCIO-ECONÓMICA DA ÁREA ABRANGIDA	
4.1.1.	Evolução Demográfica	39
4.1.2.	Aspectos Sócio-económicos	43
4.1.3.	Aspectos Urbanísticos e Ambientes	53
4.1.4.	Estrangulamentos e Potencialidades	58
4.1.4.1.	Sub-equipamento	59
4.1.4.2.	Infra-estruturas de Transporte	60
4.1.4.3.	Melo Ambiente	61
5.	OBJECTIVOS GERAIS DO PLANO OPERACIONAL PARA O PERÍODO DO PROGRAMA	63
6.	DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO	
6.1.	Apresentação dos Sub-programas e Medidas	67
6.2.	Crítérios de Elegibilidade e Selecção	101
III.	<u>EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA</u>	
7.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	105
8.	CUSTO E FINANCIAMENTO	107
9.	ESTRUTURA INSTITUCIONAL DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	119
	<u>ANEXOS</u>	
	Projectos de Infraestruturas superiores a 15 MECU	133
	Decisão da Comissão das Comunidades Europeias	145



I. RESUMO





1. FICHA RECAPITULATIVA

A. INFORMAÇÃO RELATIVA AO QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO

OBJECTIVO PRIORITARIO: Objectivo 1 - Promover o desenvolvimento e o ajustamento das regiões menos desenvolvidas

LOCALIZAÇÃO DO P.O: País - Portugal

Região - Lisboa e Vale do Tejo

NUT,s - Nível III; Grande Lisboa
(sem V. Franca de Xira e com Mafra)

Q.C.A. EM QUE SE INTEGRA: Portugal

OBJECTIVOS PRIORITARIOS E COMPROMISSOS COMUNITARIOS TOTAIS ASSUMIDOS:

EIXOS PRIORITARIOS	CUSTO TOTAL (ECU's constantes 1989x1000)
Eixo 1 - Criação de infra-estruturas económicas com impacto directo sobre o crescimento económico equilibrado.	3 421 000
Eixo 2 - Apoio ao investimento produtivo e às infra-estruturas directamente ligadas a esse investimento.	5 017 000
Eixo 3 - Desenvolvimento dos recursos humanos.	3 634 000
Eixo 4 - Promoção de competitividade da agricultura e desenvolvimento rural.	926 000



Eixo 5 - Reconversão e Reestruturação Industrial,	508 000
Eixo 6 - Desenvolvimento das potencialidades de crescimento das regiões e desenvolvimento local.	2 183 200

FORMAS DE ASSISTÊNCIA E COMPROMISSO APROVADO:

Comparticipação a fundo perdido	(milhões de ECUs)
FEDER	3 757
FSE	2 028
FEOGA, secção Orientação	1 173
TOTAL DOS FUNDOS ESTRUTURAIS	6 958
OUTROS INSTRUMENTOS DE SUBVENÇÃO	410
TOTAL DE SUBVENÇÕES	7 368

B. INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROGRAMA OPERACIONAL

TÍTULO: PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA

DURAÇÃO: 1990-1993

PRIORIDADE NO QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO:

Eixo 6 - Desenvolvimento das potencialidades de crescimento das regiões e desenvolvimento local.

AUTORIDADE NACIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo



ENDEREÇO:

Rua da Artilharia Um nº 33 1200 LISBOA

ESTATUTO E FUNÇÕES:

Diário da República nº 188 I Série de 17.08.1989 (Anexo)

PESSOA A CONTACTAR:

António Manuel Rebordão Montalvo

Telefone: 686518

CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTOS:

FEDER

Pagar: Loyds Bank, PLC
Int. Div.-London
SWIFT LOYDGB2L

Favor: Banco Português do Atlântico-London Branch
Conta nº. 59.03.7000
(Para crédito da Direcção-Geral do Tesouro-Lisboa)
Conta 03.47



FUNDOS ESTRUTURAIS ENVOLVIDOS:

FEDER - Sim

FSE - Não

FEOGA - Não

OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS COMUNITARIOS: Não

EMPRÉSTIMOS ESTIMADOS: Não

IMPLEMENTAÇÃO COMO OPERAÇÃO INTEGRADA: Não

INCLUSÃO DE FINANCIAMENTO DE GRANDES PROJECTOS: Sim
(Reg. 4253/88, Artº 16(2))

INFRA - ESTRUTURAS: Sim

INCLUSÃO DO USO DE SUBVENÇÕES GLOBAIS: Não

ESTIMATIVAS DO CUSTO TOTAL DO PROGRAMA

ANOS INTERVENIENTES	1990	1991	1992	1993	TOTAL
FEDER	10,810,865	10,053,383	6,042,615	1 278,138	28 185,000
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2 031,355	1 331,968	1 354,000	-	5 317,313
MUNICIPIOS	8,644,500	7,879,433	4,567,617	1 278,137	22 369,687
CUSTO TOTAL DO PROGRAMA	21,486,730	19,864,764	11,964,232	2 556,275	55 372,000

MÉDIA ANUAL DOS CUSTOS: 13 968,000 milhares de ECU

PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA
SÍNTESE FINANCEIRA POR ANOS

UN: ECU's constantes de 1989 x 1000

CUSTO	DESPESAS PÚBLICAS										SECTOR PRIVADO		EMPRÉSTIMOS COMUNITÁRIOS					
	TOTAL	Z	SUBVENÇÕES COMUNITÁRIAS					DESPESAS NACIONAIS					TOTAL	Z	TOTAL	Z		
			TOTAL	Z	FEDER	FSE	FECCA	OUTRAS	TOTAL	Z	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	REGIÃO					MUNICÍPIOS	OUTROS
1990	21 486,730	21 486,730	1000	10 810,865	50,0	10 810,865	—	—	—	—	10 675,865	50,0	2 031,365	8 644,500	—	—	—	—
1991	19 864,764	19 864,764	1000	10 053,383	50,0	10 053,383	—	—	—	—	9 811,383	50,0	1 931,948	7 879,433	—	—	—	—
1992	11 964,232	11 964,232	1000	6 042,615	50,0	6 042,615	—	—	—	—	5 921,615	50,0	1 354,000	4 567,617	—	—	—	—
1993	2 556,275	2 556,275	1000	1 278,138	500	1 278,138	—	—	—	—	1 278,137	500	—	1 278,137	—	—	—	—
TOTAL	55 872,005	55 872,000	1000	28 185,000	50,0	28 185,000	—	—	—	—	27 687,000	500	5 317,313	22 369,687	—	—	—	—

FICHA FINANCEIRA
RESUMIDA

PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA
 SINTESE FINANCEIRA POR SUB-PROGRAMAS EN I (Art. 17 Reg. 4353/88)

SUB-PROGRAMAS #	CUSTO TOTAL	DESPESAS PÚBLICAS													SECTOR PRIVADO		EMPRÉSTIMOS COMUNITÁRIOS	
		TOTAL	SUBVENÇÕES COMUNITÁRIAS					DESPESAS NACIONAIS					TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL		
			TOTAL	FEDER	FSE	FEDCA	OUTRAS	TOTAL	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	REGIÃO	MUNICIPIOS	OUTROS						
Sub-programa 1	100	50	50	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-
Sub-programa 2	100	51	51	-	-	-	-	-	-	49	20	-	29	-	-	-	-	-
Sub-programa 3	100	50	50	-	-	-	-	-	-	50	35	-	15	-	-	-	-	-
Sub-programa 4	100	50	50	-	-	-	-	-	-	50	-	-	50	-	-	-	-	-
Total																		

* RATES INSIDE A SUB-PROGRAMME ARE UNIFORM



mod CCRLVT 1

PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA
SÍNTESE FINANCEIRA POR SUB-PROGRAMAS

Un: ECU's constantes de 1989x1000

SUB-PRO-GRAMAS	COSTO TOTAL	DESPESAS PÚBLICAS										SECTOR PRIVADO		EMPRESÍTIPOS COMUNITARIOS				
		SUBVENÇÕES COMUNITARIAS					DESPESAS NACIONAIS					TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL			
		TOTAL	FEDER	FSE	FEOCA	OUTRAS	TOTAL	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	MICLÃO	MUNICÍTIPOS	OUTROS							
Sub-programa 1	27946,467	13971,234	13971,234	0	0	0	13971,234	0	0	0	13971,234	0	0	0	0	0	0	0
Sub-programa 2	25780,000	13139,000	13139,000	0	0	0	13139,000	5115,000	0	0	12641,000	5115,000	0	0	0	0	0	0
Sub-programa 3	578,034	289,017	289,017	0	0	0	289,017	0	0	202,313	0	0	86,704	0	0	0	0	0
Sub-Programa 4	1567,500	783,750	783,750	0	0	0	783,750	0	0	0	0	0	783,750	0	0	0	0	0
Total	55872,000	28185,000	28185,000	0	0	0	28185,000	5317,313	0	0	27687,000	5317,313	0	0	0	0	0	0

3 INTRODUÇÃO E RESUMO DO PROGRAMA

A Grande Lisboa, objecto deste Programa Operacional, constitui a área urbana da capital, que situada na margem norte do Tejo, inclui a cidade de Lisboa.

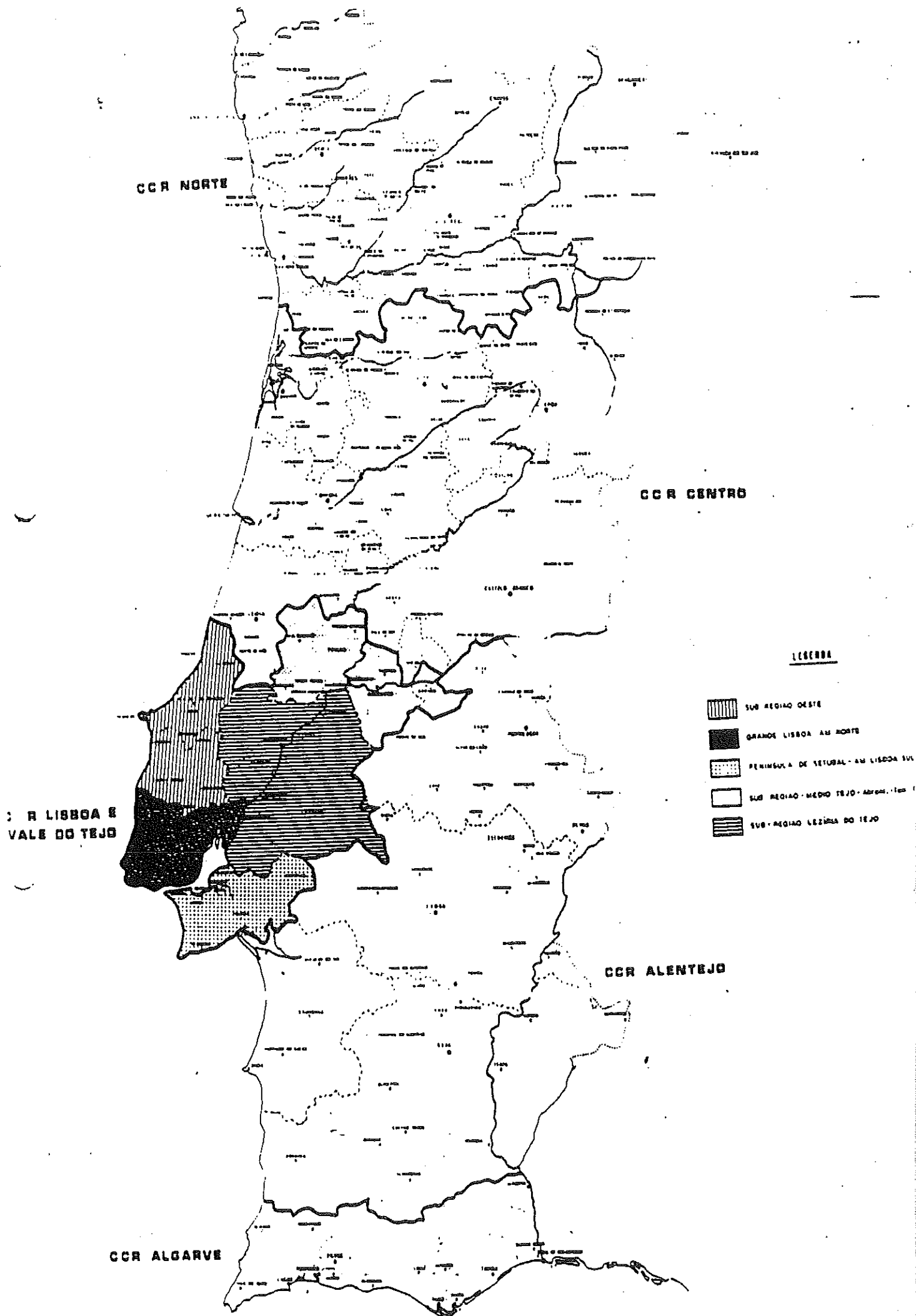
Esta organiza, desde há muito, a formação das suas periferias, por força do poder económico e financeiro nela instalados.

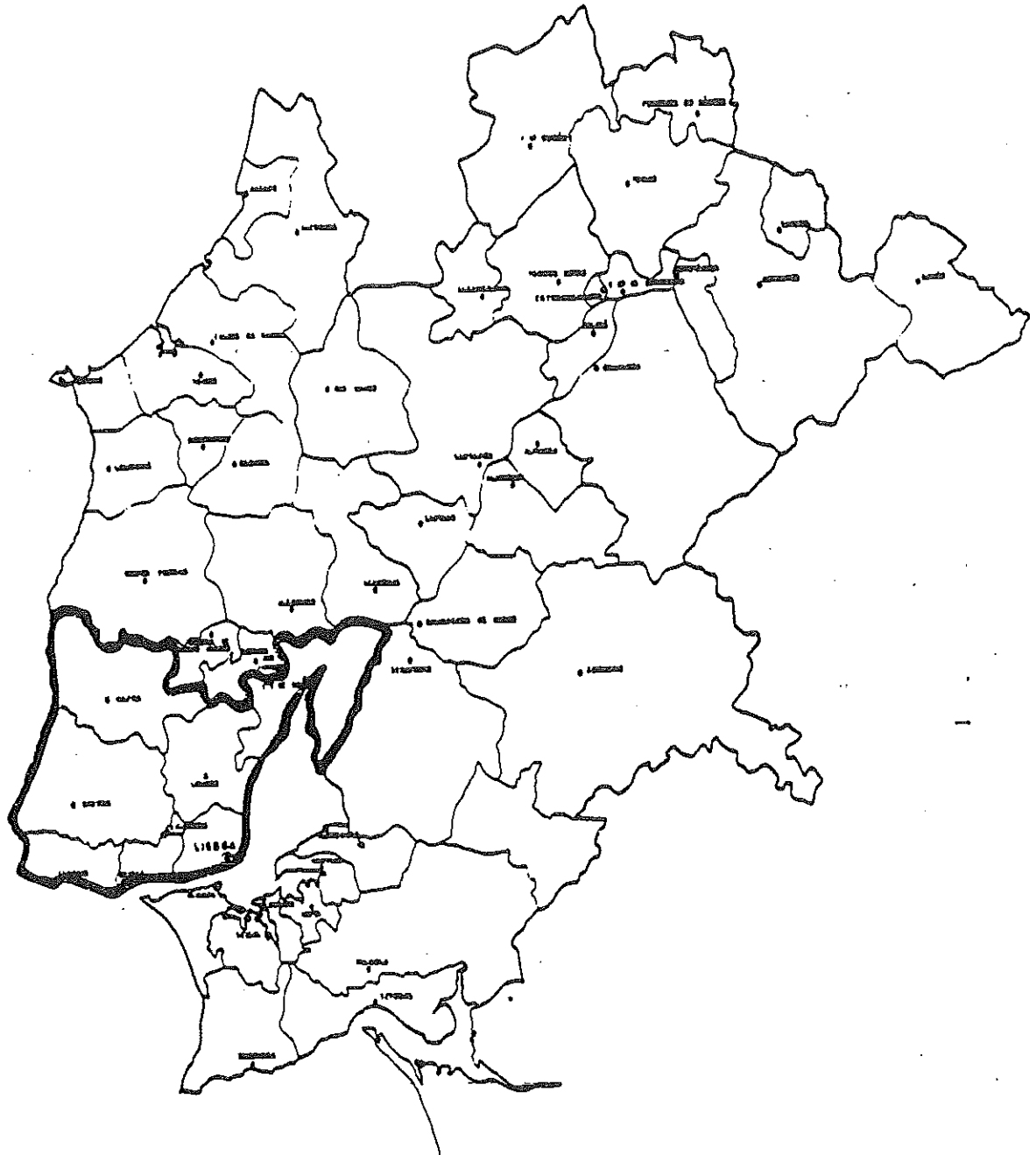
A dinâmica desse crescimento periférico tem-se processado segundo diferentes modelos ao longo do tempo. As periferias rurais que, por muitos séculos, lhe asseguraram o abastecimento de frescos, foram sendo substituídas por periferias industriais que, por sua vez, se foram alargando na maré de dormitórios que provocam, hoje, não longe de 500 000 deslocações diárias ao Centro de que dependem.

Esta expansão territorial corresponde a um crescimento económico, concentrado, em larga escala, no tecido urbano de Lisboa. Dado, porém, que esta concentração e crescimento económico se processaram à margem de um modelo de desenvolvimento harmonioso, acumularam-se, neste território, problemas de funcionamento graves, a que urge dar solução, sob pena de, em cada dia, se tornar mais longínqua a possibilidade de se criarem condições de quadro de vida compatíveis com os padrões europeus.

Tais problemas consubstanciam-se, prioritariamente, em três ordens de estrangulamentos:

- existência de extensas periferias, ora de tecido produtivo amalgamado com tecido residencial, ora de tecido monofuncional de dormitório. Num caso e noutro, os equipamentos socio-culturais não cobrem as necessidades mínimas, e este tecido urbano, pobre e deficiente, promove formas de habitação que favorecem a violência e a marginalidade;
- a estreita dependência de grandes massas de activos em relação à cidade central, cujo processo de terciarização se encontra em franca consolidação, origina grandes fluxos pendulares, necessitando de redimensio-







namentos permanentes das vias de acesso e dos sistemas de transportes;

- a ocupação, desarticulada, do território, provoca a ruptura das redes de saneamento básico, concorrendo para a degradação dos cursos de água, que conduzem os esgotos a céu aberto. A construção, a esmo, de habitação e fábricas, muitas vezes no leito de cheia das ribeiras e no que resta dos solos agrícola, provoca uma excessiva impermeabilização do solo e está na origem de numerosas lixeiras não tratadas.

Estas disfunções territoriais traduzem-se em condições de vida para os cerca de dois milhões de habitantes da Grande Lisboa e numa perda real do potencial endógeno, principalmente no que respeita às potencialidades turísticas da sub-região que, sendo muitas, ficam, no entanto, comprometidas por este estado de coisas, a que se vem juntar, ainda, o desprezo e o abandono de uma parte substancial do património construído.

Perante a dimensão dos problemas e a reduzida capacidade económica de que dispomos, procurou-se organizar uma estratégia de acção que vise o mais urgente, articulada sobre o seguinte enunciado:

- este P.O. não constitui um motor de arranque para o crescimento económico, uma vez que ele se processa espontaneamente neste território, de que são prova os indicadores económicos (vide B II).
- este crescimento produziu situações de ruptura no funcionamento do território, traduzidas em sub-equipamento, inacessibilidade e degradação ambiental.

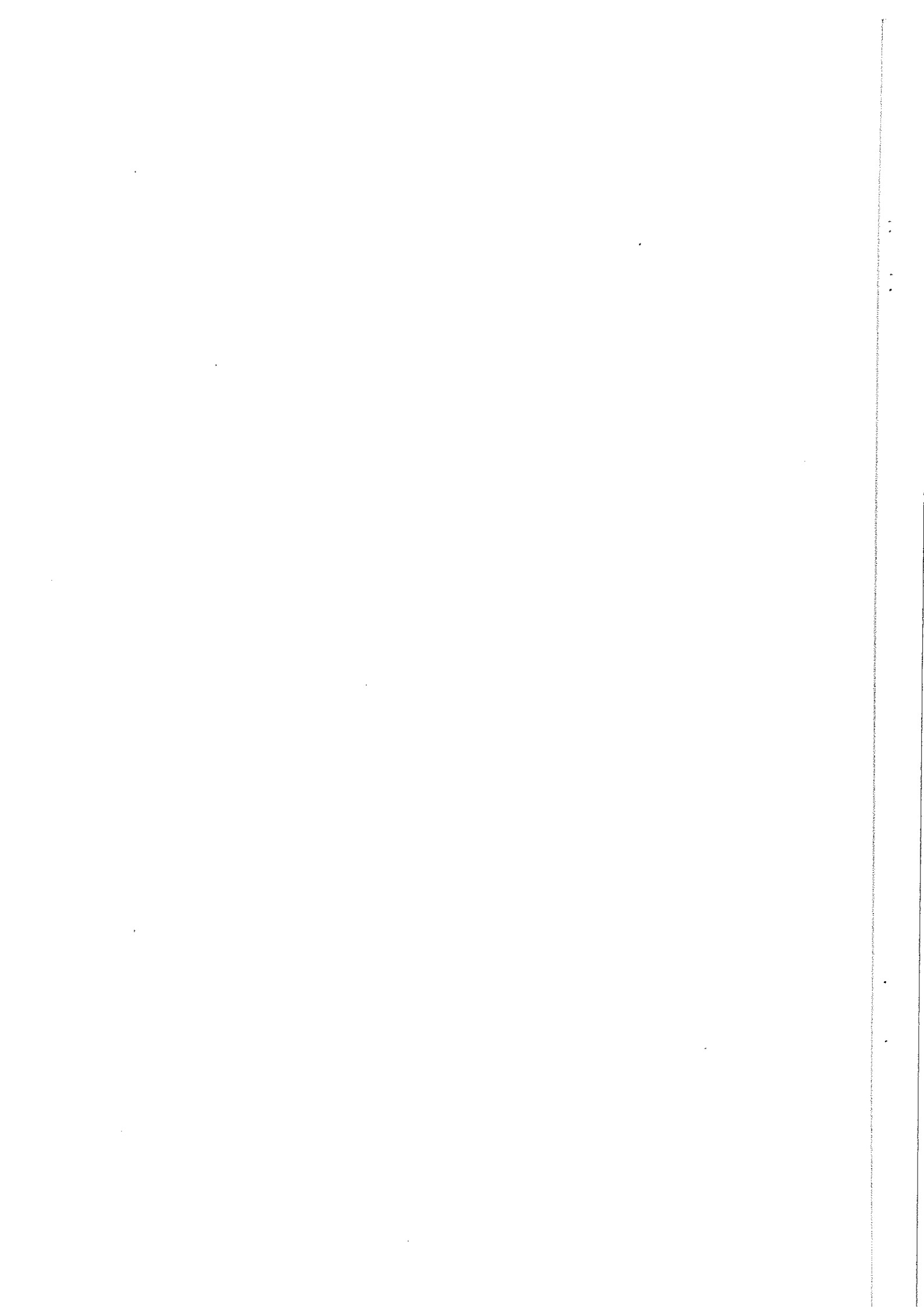
Sendo os dois primeiros estrangulamentos objecto de acção por parte de outras de outras intervenções, este Programa Operacional procurou trazer a solução possível ao terceiro, isto é a degradação ambiental.

Os aspectos fulcrais desta intervenção, objectivada em Medidas, traduzem-se em:

- higienização e melhoria do quadro de vida urbano, pela construção e redimensionamento de redes de infra-estruturas de saneamento básico;
- recuperação do potencial residencial e económico de grandes áreas, pela despoluição de bacias hidrográficas e de áreas litorais de grande potencial turístico;
- libertação do território do excesso de detritos sólidos que lhe retiram qualidade e força económica, pela construção e expansão de uma Central Industrial de Tratamento de Resíduos Sólidos e de Obras Complementares noutra já existente.
- organização racional do território, compatibilizando os seus recursos e os seus limites de utilização, com vista à resolução das necessidades, pela realização de um Plano Regional de Ordenamento do Território e respectiva adaptação aos níveis locais.

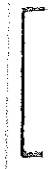
A gestão do Programa Operacional da Grande Lisboa é da responsabilidade da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

O custo total do Programa é de 55 872 000 ECU, beneficiando de uma participação directa a fundo perdido de 28 185 000 ECU por parte do FEDER.



(B)

II. DESCRIÇÃO E OBJECTIVOS



4 ORIGEM E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL

1. A Área Metropolitana de Lisboa constitui, no espaço nacional, a parcela de território onde é mais forte a concentração de Homens e de actividades. Daqui decorre o peso dos seus indicadores económicos globais, que a colocam na posição do maior crescimento económico.

No entanto, as condições concretas do território e da vida dos seus habitantes refletem situações de carência e disfunções graves que são consequência do modo por que se tem operado a concentração

Consideramos, assim, que o Programa Operacional deverá ser construído sobre a ideia central de que não é o crescimento económico o seu objectivo principal mas, antes, a correcção, possível, dos desvios por ele provocados, com vista a minimizar as consequências negativas dum crescimento sem directrizes.

A justificação deste Programa Operacional encontra-se, pois, nesta situação de carências e desequilíbrios do funcionamento do tecido metropolitano, nas suas vertentes física e sócio-económica. A esta situação, virá o Programa Operacional dar a resposta possível, ainda que parcial.

2. A fim de retirar do Programa Operacional a maior rentabilidade, procurou-se que as respectivas acções possam perspectivar-se nas futuras acções de planeamento que se preparam.

Na estratégia nacional de desenvolvimento regional, as intervenções do Programa Operacional, aqui presentes, perseguem, pois, objectivos que visam atenuar uma parte dos estrangulamentos mais aparentes neste território e que resumimos:

2.1. Crescimento demográfico incontrolado que permitiu a instalação da macrocefalia, em consequência da força atractiva da sub-região.

As actividades económicas instalam-se, espontaneamente, neste território onde são possíveis as economias de escala. O alastramento do tecido urbano é induzido directamente.

2.2. Ocupação indiscriminada do solo, de que resulta:

- a degradação do suporte bio-físico, erosionamento, ocupação perigosa dos leitos de cheia, desarticulação dos espaços produtivos;
- o alastramento do tecido urbano e peri-urbano sem infra-estruturas nem equipamento, (construção clandestina) em grande parte à margem do urbanismo oficial;
- delapidação e abandono do património humanizado e do património construído.

2.3. Grandes dificuldades de acesso ao município-metropole originados por:

- forte comutação diária residência-actividade-residência, em constante aumento;
- inadequação da rede viária, que constroe um esquema que foi sendo sempre reforçado.

O Programa Operacional articula-se com outros Programas Comunitários e medidas de políticas com incidência no território da Grande Lisboa.

A referida articulação consubstancia-se na existência de um conjunto de medidas e acções cuja execução potencia uma maior eficácia dos investimentos previstos no âmbito de vários programas, beneficiando

a sub-região, no seu todo, de efeitos sinérgicos e multiplicadores daí decorrentes.

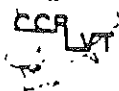
Do conjunto de programas constantes no PDR, salientam-se:

3.1. Intervenções previstas

3.1.1. Programa Operacional de Desenvolvimento das Acessibilidades

A fim de se obter a melhoria da acessibilidade, a correlação das estruturas radiais e uma maior difusão do tráfego de penetração ao nível dos tecidos urbanos; prevê-se neste Programa de Financiamento dos seguintes projectos a executar em 1989/1990:

. Circular regional Interior de Lisboa (CRIL) - Lanço Miraflores - Buraca	-	250 000	contos
. EENN8 2,247 e 247-1- beneficiação de alguns lanços	-	110 000	"
. EN10 ponte sobre o rio Trancão	-	100 000	"
. EN 115 Sobral de Monte Agraço - Loures (beneficiação)	-	330 000	"
. EN 116 Venda do Pinheiro e Alverca (beneficiação)	-	310 000	"
. EN 117 alargamento do troço Queluz-Cacém	-	200 000	"
. Auto-Estrada Lisboa - Vila Franca de Xira - 3ª via	-	6 655 000	"



. Nó Ferroviário de Lisboa
(Linha de Sintra) - 570 300 contos.

. Inst. mercadorias Lisboa - 106 000 "

3.1.2. Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal (PRODEPE)

Este programa vai facilitar o acesso generalizado à instrução, através da criação e remodelação de infraestruturas e introdução de equipamento informático nas escolas.

3.1.3. Programa Ciência

Este programa poderá vir a determinar uma vertente importante do desenvolvimento deste território, na medida em que visa preparar estruturas científicas para o desenvolvimento tecnológico que tem, nele, uma expressão forte.

Trata-se de um Programa Integrado que visa a valorização dos recursos humanos e a construção de infraestruturas no domínio da Ciência e Tecnologia.

3.1.4. Auto-Estrada do Estoril (GP)

Sustenta a acessibilidade a Lisboa, ligando a cidade à costa atlântica dos concelhos de Cascais e Sintra. Envolve um investimento da ordem de 15 milhões de contos com cerca de 4 milhões de participação comunitária através do FEDER.

3.1.5. Via Norte -Sul (GP)

Estabelece a ligação da Margem Sul com a saída pela Auto-Estrada do Norte. Deste modo se melhora a conjugação da rede arterial urbana com a rede

viária Regional e de acesso a Lisboa.

A via, com características de Auto-Estrada, percorre 4 200 m entre o Nó da Gulbenkian e o Nó com a Av. Norton de Matos (2ª Circular). O custo total do empreendimento é de cerca de 11 milhões de contos, participado em cerca de 2 000 milhões pelo FEDER.

Por outro lado, prevendo-se um empréstimo junto do BEI, para apoio da participação nacional.

3.1.6. De considerar, igualmente, um conjunto de Programas que visam áreas específicas da vida social e económica. estão neste caso:

- Programa de transporte e Distribuição de Energia (PROTEDE)

Tem dois objectivos: o transporte e distribuição de electricidade e a distribuição de gás em Lisboa, Porto e Coimbra.

- Programa de Infraestruturas Turísticas

De particular interesse numa sub-região que é objectivamente vocacionada para esta actividade, dada a sua riqueza paisagística e patrimonial.

Este programa visa o aumento da eficácia do investimento turístico privado.

- Programa de Formação Profissional

Abrangem um conjunto de Programas que visam:

- . a melhoria das Estruturas de Formação
- . a aprendizagem
- . acções de Formação Multi-Sectoriais, Multi-



-axiais e multi-regionais

prevendo-se que o seu maior impacto venha a registar-se neste território, em função da sua força estruturante.

- Projecto de Infra-estruturas para distribuição de Gás Natural. Este projecto irá permitir a utilização do gás natural como fonte energética para o sector produtivo, em particular.

3.2 Intervenções realizadas ou em curso

3.2.1. Projectos apoiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)

Desde 1986 têm vindo a ser executados projectos de iniciativa, quer central, quer municipal, beneficiando do apoio deste Fundo, dos quais se destacam os seguintes:

3.2.1.1. Apoio Municipal

Concelho	Nº de Projectos	Montante elegível (contos)	Comparticipação Comunitária (contos)	%
Anadora	2	54 950	27 475	50,0
Cascais	2	254 791	127 395.5	50,0
Loures	5	122 655	61 327.5	50,0
Mafra	4	216 120	108 060	50,0
Oeiras	3	162 100	81 050	50,0
Sintra	2	100 000	50 000	50,0
V. Franca Xira	2	37 000	18 500	50,0
Grande Lisboa	1	2 340 700	1 638 490	70,0
AMTRES	1	1 200 000	600 000	50,0
TOTAL	22	4 488 316	2 712 298	



Os projectos financiados repartem-se por infraestruturas viárias e de saneamento básico, sendo intermunicipais o da Grande Lisboa - Via de Cintura e da AMTRES - Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos 1ª fase. De referir que as fases subsequentes deste projecto constituem objecto de uma Medida do presente P.O., dando, assim, seguimento a este investimento.

De referir ainda a Via de Cintura que visa melhorar as ligações transversais na periferia norte potenciando as relações entre os municípios periféricos ao mesmo tempo que alivia o peso da centralidade da cidade de Lisboa.

Globalmente, poder-se-á avaliar em cerca de 1 milhão o número de habitantes directa ou indirectamente beneficiados, sendo de 43 050 o número de metros lineares de vias.

3.2.1.2. Apoio Sectorial

Este apoio contemplou principalmente a construção de edifícios escolares, de vias e o abastecimento de água (1). A repartição dos custos e a respectiva comparticipação foi a seguinte:

	Custo total (contos)	Comparticipação (contos)
Escolas Secundárias	4 501 440	2 084 735
Estabelecimentos de Ciência e Ensino Superior	4 358 930	2 171 090
Vias	6 269 000	3 128 500
Abastecimento de água	19 655 776	2 584 021
Pavilhão Polivalente da FIL	829 068	414 534

(1) O respectivo montante 19 627 492 contos com 2 270 574 de comparticipação corresponde ao abastecimento do Vale do Tejo, que visa, principalmente, Lisboa.



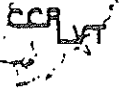
3.2.1.2. No âmbito do Programa Nacional de Interesse Comunitário de Apoio à Actividade Produtiva (PNICIAP):

3.2.1.2.1. Sistema de Incentivos de Base Regional (SIBR)(1)

Avaliam-se, aqui, as intenções iniciais de investimento, montante, emprego e incentivo relativo aos projectos apresentados. Paralelamente, especificam-se montantes, emprego e incentivo relativos aos projectos considerados elegíveis. A partir do quadro apresentado, infere-se que, dos 71 projectos iniciais, apenas um foi seleccionado, tendo ficado 15 em situação de elegibilidade, que criam 24,0% do emprego inicial, concentram 43,0% do investimento e captam 16,5% do incentivo pedido.

CONCELHO	PROJECTOS APRESENTADOS				PROJECTOS ELEGÍVEIS			
	Nº	INVESTIMENTO (contos)	EMPREGO	INCENTIVO (contos)	Nº	INVESTIMENTO (contos)	EMPREGO	INCENTIVO (contos)
Amadora	6	1 087 512	47	19 491	—	—	—	—
Cascais	6	358 873	110	41 735	4	286 052	104	36 352
Lisboa	15	716 012	143	72 876	4	121 147	43	16 623
Loures	14	1 205 784	240	246 192	2	66 003	24	8 969
Oeiras	6	269 651	32	21 815	1	57 533	—	2 562
Sintra	18	3 783 231	415	347 029	4	878 887	138	100 364
V. Franca Xira	6	4 370 461	306	249 199	—	—	—	—
TOTAL	71	11 791 524	1291	998 337	15	5 099 051	309	164 570

(1) Por força do DL 483-D88 de 28 de Dezembro, passou a vigorar, na Grande Lisboa, o SINPEDIP em substituição do SIBR.



De referir, ainda, que o conjunto dos projectos elegíveis se situam na área das indústrias transformadoras, estando mais representadas:

- . Construção de Máquinas e Equipamentos (13)
- . Papel e Artes Gráficas (9)
- . Químicas (8)
- . Madeira e Cortiça (6)
- . Alimentares (5)
- . Têxteis e Couro (5)

3.2.1.2.2. Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento no Turismo(SIFIT)

Este sistema de incentivos não é actualmente grandemente estruturante no que respeita à Grande Lisboa. Como se vê no quadro que se segue, o total do investimento previsto em 1988 foi de 849 848 contos e diz praticamente respeito, apenas, a obras de ampliação e remodelação em unidades hoteleiras de Lisboa e Cascais. O montante de investimento produz, apenas, 29 postos de trabalho. No entanto as medidas propostas neste Programa Operacional, entram em sinergia com estes melhoramentos na rede hoteleira, porquanto a recuperação da paisagem e do ambiente é peça indissociável de uma qualquer iniciativa turística.



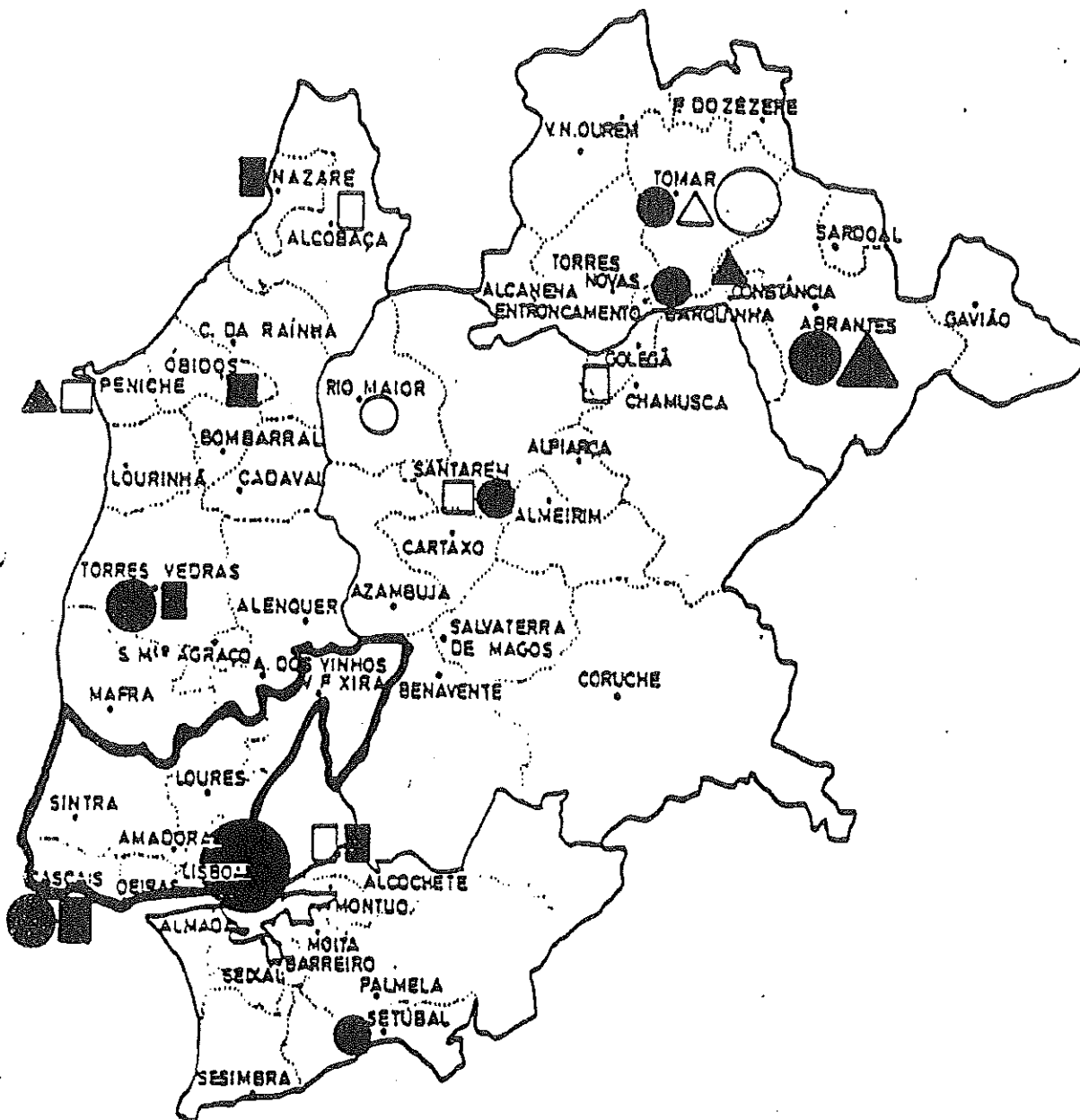
GRANDE LISBOA - PROJECTOS APROVADOS (SIFIT)

CONCELHO	TIPO EMPREENDIMENTO	TIPO PROJECTO	INVESTIMENTO (contos)	EMPREGOS
Cascais	Hotel ***	Ampliação e Remodelação	294 036	8
Lisboa	Hotel ***	Remodelação	12 492	0
Lisboa	Hotel ****	Remodelação	229 373	10
Cascais	Picadeiro Coberto e bar	Construção	63 775	5
Cascais	Salão de Festas	Construção	30 028	0
Lisboa	Hotel ***	Remodelação	13 500	0
Lisboa	Hotel **	Remodelação	81 157	0
Cascais	Hotel	Ampliação	125 487	6
		Total	849 848	29

3.2.3. Programa de Valorização do Potencial Energético Endógeno (VALOREN)

Este programa enquadra iniciativas públicas de investimento tendente à valorização dos recursos energéticos endógenos e à utilização racional de energia.

R.L.V.T. - SIFIT - PROJECTOS APROVADOS POR TIPO DE
EMPREENHIMENTO

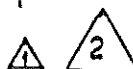


LEGENDA:

0 40 km

- | | | | |
|---|----------------------|---|-----------------------------------|
| ● | Hoteis | ○ | Turismo rural e agro-turismo |
| △ | Pensões | ▲ | Restaurantes |
| ■ | Estalagens | □ | Similares |
| □ | Turismo de habitação | ■ | Equipamento de animação turística |

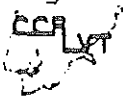
Unidades





Projectos aprovados ou em fase de apreciação:

DESIGNAÇÃO DO PROJECTO	Custo total (contos)	Participação (contos)	IMPOSTOS
"Estudo sobre a utilização do Biogás produzido no vazadouro de resíduos sólidos de Boba e sua transformação em forma de energia (Amadora)"	695	417 (60%)	—
"Produção de energia eléctrica a partir do biogás produzido na ETAR de Frieiras (Loures)"	5 254	3 153 (60%)	reduz de 30% o consumo mensal de energia da estação
"Aquecimento solar de águas sanitárias no Pavilhão Gimno-Desportivo do Forte da Casa (V. F. de Xira)"	1 920	1 344 (70%)	100 pessoas/dia
"Aquecimento solar de águas no Parque de Campismo de Monsanto (Lisboa)"	29 569	15 045 (50,9%)	3500 pessoas/dia de Maio a Setembro
"Instalação térmica solar para aquecimento de águas no Hospital Miguel Bombarda (Lisboa)"	7 389	4 433 (60%)	—
"Estudo da viabilidade de aproveitamento geotérmico de águas subterrâneas no Hospital do Lumiar da Força Aérea (Lisboa)"	60 500	30 250 (50%)	—
"Estudo de conservação de energia em 4 unidades hospitalares entre as quais Stª Maria e Oncologia (Lisboa)"	19 650	11 790 (60%)	—
"Aquecimento solar de águas no Parque de Campismo de Arneiro dos Marinheiros (Sintra)"	18 517	9 259 (50%)	—
"Aquecimento solar de águas sanitárias do Parque de Campismo de Mil-Regos (Ericeira-Mafra)"	5 677	2 839 (50%)	—



Designação do Projecto	Custo total (contos)
- Infraestruturas rodoviárias:	
. Passagem superior à linha ferroviária da Póvoa de Stã Iria (V. F. de Xira)	- 208 820
. Passagem superior à linha ferroviária de Povos/V. Franca de Xira	- 342 379
. Passagem superior à linha ferroviária em Alhandra (V. F. de Xira)	- 213 179
. Circular industrial Aqualva/Cacém(nascente) (Sintra)	- 190 800
. Circular industrial de Pero Pinheiro (Sintra)	- 95 400
. Prolongamento da Av. Vitorino Nemésio - Troços de ligação da EN 249 a Pero Pinheiro (Sintra)	- 233 200
. Troço do Ramal Norte da Radial da Pontinha(Sintra)	- 79 500
- Infraestruturas ferroviárias	
. Ligação ao porto de Lisboa (lado oriental) linha da Matinha 2ª fase (Lisboa)	- 339 000
. Terminal de Alverca (Alverca)	- 319 853
. Terminal de mercadorias de Beírolas (Loures)	- 211 660



- Infraestruturas portuárias

. Reconversão do sistema de
descarga e movimentação do
Terminal portuário do Beato
(Lisboa) - 848 307

- Infraestruturas de apoio à actividade
industrial

. Abastecimento de água ao
sector 9 - Abrunheira
(Sintra) - 287 785

. Saneamento da Zona Indus-
trial de Mem Martins (Sin-
tra) - 112 473

. Rede de drenagem dos
esgotos pluviais de Mem
Martins (Sintra) - 42 506

(E3 Ambiente/Segurança)

. Pipeline Rosairinho - Cabo
Ruivo (Seixal) - 819 100

(E4 Apoio Logístico aos
Transportes)

. Interface de mercadorias
entre os modos de trans-
porte rodoviário e
ferroviário (Sintra) - 296 800



3.2.4. Programa Comunitário de Serviços Avançados de Telecomunicações (STAR)

Este programa, para além de enquadrar as infraestruturas de telecomunicações, apoia os agentes económicos que produzem ou utilizam modernos equipamentos ao serviço de telecomunicações. Está já em fase de implementação. É de grande relevância para Lisboa, que constitui, pela sua posição e características, uma plataforma de comunicação internacional.

3.2.5. Programa Específico para o Desenvolvimento da Indústria Portuguesa (PEDIP)

Este programa abrange um conjunto de actuações no domínio do apoio à criação de infraestruturas para a indústria e à modernização industrial, incluindo a formação profissional. No âmbito das infraestruturas públicas, objecto do Sub-Programa 1.1 - Infraestruturas de base, salientam-se os seguintes projectos

3.2.6. Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa (PEDAP)

Este programa tem por objectivo criar condições materiais que permitam o crescimento da produção agrícola sustentado pelo desenvolvimento harmonioso do meio rural. Coném, em consequência, medidas que vão das condições de produção, transformação e comercialização dos produtos agrícolas à sua reorientação e melhoria qualitativa, e à melhoria das condições de desenvolvimento rural.



4. O Programa Operacional cobre o território da Grande Lisboa (NUT III) que abrange os concelhos de Amadora, Cascais, Lisboa, Loures, Mafra, (1) Oeiras, Sintra e Vila Franca de Xira, integrando, todos eles, o Distrito de Lisboa. Este conjunto constitui a zona urbana polarizada por Lisboa, que se encontra na margem norte do estuário do Tejo.

A sua duração será de quatro anos, com início em 1990. As medidas propostas neste Programa Operacional enquadram-se na estratégia de desenvolvimento considerada no Eixo 6: Desenvolvimento das Potencialidades de Crescimento das Regiões e Desenvolvimento Local, e integram-se nas formas de intervenção previstas para o respectivo Eixo.

Enquadram-se, do mesmo modo, no Eixo 3C do Plano de Desenvolvimento Regional:

"Desenvolvimento Local e Ordenamento do Território".

(1) O Município de Mafra, não constante da NUT III Grande Lisboa, escolheu, no entanto, integrar esta sub-região.



4.1

ANÁLISE DA SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÓMICA DA ZONA ABRANGIDA PELO P.O.

O crescimento demográfico de Lisboa e consequente formação de periferias que se foram constituindo em área metropolitana, por força das interdependências criadas, teve origem no processo histórico que levou à acumulação de uma parte importante do poder económico e financeiro, nesta cidade. Ao constituir-se num dos principais cenários da industrialização do capital nacional, Lisboa atraiu a si uma parte importante das reservas de mão de obra que a desarticulação da agricultura e a explosão demográfica tornaram disponível no resto do País. Tornou-se, deste modo, o maior polo gerador de trabalho e de concentração demográfica.

4.1.1. EVOLUÇÃO DEMOGRÁFICA

O movimento de populações, vindas das zonas interiores depressivas, tem aumentado de forma acelerada, a partir dos finais do século passado. Ele é visível, principalmente, a partir da aceleração industrial dos anos 50 e 60, tendo, praticamente, duplicado, entre 1970 e 1981.

AM Lisboa	1864	1878	1890	1900	1911	1920	1930	1940	1950	1960	1970	1981
aumento de efectivos	364093	20795	95381	85903	124721	71040	174528	155600	210925	202996	329746	655150
%		5,7	24,8	17,9	22,0	10,3	22,9	16,6	19,3	15,6	21,9	35,7



Lisboa metropolitana tornou-se, pois, macrocéfala, concentrando, no território que directamente comanda, cerca de 27% da população continental, registando, desde os finais do século passado, um acréscimo de 665%, contra os 144% da População Total.

aumento de efectivos	1864	1878	1890	1900	1911	1920	1930	1940	1950	1960	1970	1981
		20795	95381	85903	124721	71040	174528	155600	210925	202996	329746	655150
Peso da A M Lisboa no País	9,5	9,3	10,3	10,4	12,5	13,6	14,7	15,2	16,6	18,2	22,0	26,7

Estes 27% da população ocupam 2,9% do espaço continental, segundo uma densidade nove vezes superior à densidade média do País.

O crescimento da Área Metropolitana tem-se processado segundo dois vectores, cuja expressão se vem acentuando:

- concentração das actividades terciárias na área central, onde estão instaladas 30% das sedes das empresas.
- dispersão da população residencial pelo tecido periférico de dormitório, nalguns casos paredes meias com o tecido industrial.



Desde os seus começos, Lisboa sempre enviou os seus estímulos económicos para os territórios contíguos que, muito cedo, organizaram as respectivas economias em função das necessidades da capital. A expansão da cidade metrópole e, conseqüentemente, das suas periferias, não pode ser entendida à margem desta dinâmica, e, portanto, no seu conjunto. O crescimento das duas margens registou, no entanto, ritmos diferentes, como atestam os quadros que seguem.

Grande Lisboa

aumento de efectivos	1864	1878	1890	1900	1911	1920	1930	1940	1950	1960	1970	1981
	292914	222333	105759	67240	104084	55040	142710	136432	163811	164533	221008	474437
%		7,6	26,5	16,9	22,3	9,7	22,8	17,8	18,1	13,7	18,2	33,0

Península de Setúbal

aumento de efectivos	1864	1878	1890	1900	1911	1920	1930	1940	1950	1960	1970	1981
	71179	-1438	11855	18663	20637	16000	31818	19168	47114	56463	108738	180713
%		- 20	17,0	22,9	20,6	13,2	23,2	11,6	25,1	24,0	37,3	45,2

Analisa-se, em seguida, a evolução demográfica nos concelhos que integram a Grande Lisboa, na Margem Norte do Tejo, cujo território é o abrangido por este Programa Operacional.



Grande Lisboa - evolução por concelhos

	1864	1878	1890	1900	1911	1920	1930	1940	1950	1960	1970	1981
Cascais	6461 -	-96 -1,5	1701 26,7	1915 23,7	4883 48,9	1002 6,7	6677 42,1	8253 36,6	11362 36,9	17459 41,4	33018 55,4	49325 53,2
Lisboa	224118 -	21927 9,8	55163 22,4	55794 18,5	78359 21,9	51013 11,7	108018 22,2	99999 16,8	96045 13,8	11796 3,4	-26665 -5,1	23910 6,5
Loures			18216 -	4104 22,5	3954 17,7	410 1,6	23380 8,7	16218 21,4	14699 41,7	52193 106,5	63748 62,4	107928 65,1
Mafra	22746 -	-1022 -4,5	2496 11,5	1066 4,4	1484 5,9	283 1,1	2983 11,0	2905 9,7	3311 10,1	513 -1,4	29 0,1	9195 25,7
Oeiras	6535 -	327 5,0	3125 45,5	-827 -8,3	8207 89,6	1553 9,0	10472 55,3	8988 30,6	14619 38,1	41254 77,8	86965 92,3	131566 72,6*
Sintra	20791 -	750 3,6	1301 6,0	3552 15,6	3979 15,1	-470 -1,6	8077 27,0	6783 17,9	14849 33,2	20352 34,1	47740 51,7	97694 76,5
V.F.Xira	12265 -	347 2,8	1524 12,1	1636 11,6	3218 20,4	1247 6,6	4153 20,5	3286 13,5	8926 32,3	3992 10,9	15173 37,4	32448 58,2

A leitura deste quadro revela que, até aos anos 40, o crescimento se fez, principalmente, no município central, ao mesmo tempo que se criavam ou expandiam núcleos periféricos junto dos quais se instalaram as grandes unidades de produção industrial. A partir daí, começa a estabilizar o núcleo central, cuja terciarização, acelerada, induz o alastramento de periferias especializadas em tecido monofuncional de dormitório. Estas periferias foram alastrando de modo não organizado, desenhando coroas cada vez mais afastadas do centro de que dependem quanto a equipamentos, serviços e postos de trabalho. A Grande Lisboa

* incluindo, por comodidade de comparação, a realidade Amadora, constituída em concelho da década de 70.



continua, pois, em grande expansão, estando a última coroa já no concelho de Mafra que começa a perder a dominante rural.

4.1. 2. ASPECTOS SÓCIO-ECONÓMICOS (1)

Ficou afirmado acima, que o crescimento económico se organiza, espontaneamente, neste espaço metropolitano, dado que, nele, estão presentes os factores determinantes desse crescimento.

A evolução da estrutura do emprego, a partir da década de 60, revela, a par do recuo geral do sector primário, o crescimento acelerado do secundário e terciário, sendo de destacar a importância deste último, na formação das coroas periféricas, onde reside grande parte da respectiva mão de obra.

SECTOR PRIMÁRIO - EVOLUÇÃO

	1960		1981		Variação	
	PA	%	PA	%	Valor absoluto	%
Amadora (2)	-		356	0,5	-	-
Cascais	2298	9,6	1093	1,8	- 1205	- 52,4
Lisboa	4264	1,2	1775	0,5	- 2489	- 58,4
Loures	5130	12,8	2513	2,0	- 2617	- 51,0
Mafra	8917	64,1	4706	27,5	- 4211	- 47,2
Oeiras	1235	3,2	664	1,0	- 571	- 46,2
Sintra	7708	24,4	3470	3,5	- 4238	- 55,0
V. Franca	3337	20,0	1244	3,3	- 2093	- 62,7

(1) FONTES: Recenseamentos Gerais da População
Estatísticas Industriais
A.M.L. que futuro?

(2) O município da Amadora não permite a comparação, visto ter sido criado, em 1979, a partir do território de Oeiras e Sintra.



SECTOR SECUNDÁRIO - EVOLUÇÃO

	1960		1981		Variação	
	PA.	%	PA.	%	Valor absoluto	%
Anadora	-	-	27721	37,8	-	-
Cascais	8695	36,5	18551	30,3	9856	113,3
Lisboa	111256	31,4	88598	25,2	- 22658	- 20,4
Loures	21420	53,5	48431	38,9	27011	126,1
Maфра	1898	13,7	5695	33,3	3797	200,0
Oeiras	15683	41,4	19057	28,5	3374	17,7
Sintra	10982	34,8	39095	39,9	28113	256,0
V. Franca	8502	51,1	21265	56,8	12763	150,0

Enquanto o sector primário recuou, de modo significativo, no conjunto da Grande Lisboa, que se urbanizou de modo acelerado, o sector secundário sofreu uma evolução territorialmente diferenciada. Regista-se por um lado, o seu recuo em 20%, no município central, onde a colmatagem das bolsas de tecido rural se fez, não com tecido industrial, mas com urbanizações.



Por outro lado, merece comentário o forte acréscimo do concelho de Cascais e de Sintra, onde a instalação de numerosas unidades de produção e de bairros clandestinos alteraram profundamente a ocupação territorial e as características da estrutura social, alteração que praticamente não ocorreu em Oeiras, que registou um acréscimo de, apenas, 17,7%.

SECTOR TERCIÁRIO - EVOLUÇÃO

	1960		1981		Variação	
	PA	%	PA	%	Valor absoluto	%
Amadora	-	-	45318	61,7	-	-
Cascais	12849	53,9	41539	67,9	28690	223,3
Lisboa	238559	67,4	260801	74,3	22242	9,3
Loures	13656	34,1	73515	59,1	59859	438,3
Mafra	3081	22,2	6685	39,1	3604	117,0
Oeiras	20961	55,3	47090	70,5	26129	124,6
Sintra	12895	40,8	55512	56,6	42617	330,5
V. Franca	4724	28,8	14950	39,9	10226	216,5

A evolução do sector terciário, na base da população residencial, revela as consequências da terciarização acelerada do município central, que induz a concentração da respectiva mão de obra nas periferias em expansão. É particularmente significativo da alteração da estrutura social o crescimento de Loures que, de periferia operária - 53,5% de mão de obra secundária em 1960 - passou a 59,1% de terciária em 1981.



Considerada no seu conjunto, a evolução dos sectores foi a seguinte, em percentagens:

	Sector Primário		Sector Secundário		Sector Terciário	
	60	81	60	81	60	81
Grande Lisboa	6,3	1,9	34,5	32,4	59,2	65,7
RLVT	-	8,6	-	35,4	-	56,0
Continente	43,6	19,3	28,7	38,9	27,7	41,8

A Grande Lisboa acusa, entre as duas décadas, uma redução percentual do sector secundário, largamente compensada por uma franca subida do terciário, movimento registado, de modo significativo, no conjunto do Continente e, de modo mais acentuado, na capital e sua periferia norte, que se afirma, assim, como tecido urbano em franca estabilização, como consta do quadro seguinte:

GRANDE LISBOA - EVOLUÇÃO DOS SECTORES

	1960		1981		Variação	
	Valor Absolut.	%	Valor Absolut.	%	Valor Absolut.	%
Sector Primário	132 889	6,3	15821	1,9	- 17 068	- 51,9
Sector Secundário	178 436	34,5	268 413	32,4	89 977	59,4
Sector Terciário	306 725	59,2	545 410	65,7	238 685	77,8
Total	518 050	100,0	829 644	100,0		



Analisando a Taxa de Actividade, vemos que ela subiu em todos os concelhos da Grande Lisboa, em consequência do afluxo migratório de mão de obra a esta sub-região, sendo superior à média do conjunto da RLVT, em todos, excepto em Vila Franca, que acompanha aquele valor.

TAXA DE ACTIVIDADE - EVOLUÇÃO

	Total		Feminina	
	1960	1981	1960	1981
Amadora	-	48,0	-	36,0
Cascais	39,9	46,8	24,2	36,6
Lisboa	44,1	46,6	31,2	36,4
Loures	39,1	48,3	15,4	36,4
Mafra	38,8	41,9	7,3	23,3
Oeiras	40,1	47,8	21,5	38,6
Sintra	39,4	46,7	15,2	34,3
Vila Franca	40,9	46,1	16,7	31,5
RLVT	-	44,9	-	31,6
Continente	37,7	42,9	13,5	29,5

Em termos de desemprego, a Grande Lisboa suporta 19,2 do desemprego registado no Continente. Em relação ao conjunto urbano das duas margens, a Grande Lisboa suporta 72,7% do desemprego total e 51,8% do desemprego jovem. O peso do desemprego feminino no total do desemprego é de 60%, na Grande Lisboa.



TAXA DE DESEMPREGO

	Total	Feminino	Jovem
Grande Lisboa	6,0	9,0	17,1
RLVT	6,5	9,0	18,1
Continente	6,9	11,8	17,2

Do ponto de vista dos coeficientes de dependência o quadro é o seguinte:

	Total	Jovens	Idosos
Amadora	47,5	38,6	9,0
Cascais	49,4	36,7	12,7
Lisboa	49,8	28,4	21,4
Loures	48,7	39,9	8,9
Mafra	54,2	36,0	18,2
Oeiras	49,5	38,8	10,6
Sintra	50,2	39,2	11,0
V. Franca	50,7	39,3	11,4
RLVT	51,3	35,2	16,1



As situações deversificam-se territorialmente, sendo a dependência dos idosos mais alta nas zonas mais rurais (Mafra) e nas urbanas mais estabilizadas (Lisboa e Cascais).

Os valores globais são, no entanto, e com excepção de Mafra, todos inferiores ao conjunto da RLVT, o que mais uma vez confirma o dinamismo económico desta sub-região.

Constituindo as condições de habitação um indicador social importante, escolheram-se os dois que nos parecem os mais significativos; os índices de conforto e o tipo de alojamento.

Partindo do pressuposto de que a população vivendo em "Outros" não terá condições de habitabilidade superior à das Barracas, calcularam-se os valores em conjunto e a respectiva percentagem que constituem sobre o total dos alojamentos.

	Alojamentos deficientes	%
Grande Lisboa	20 449	3,2
RLVT	27 212	2,3

Considerando os índices de conforto da habitação, a situação é a seguinte:

Índices de conforto - % s/ o total de alojamentos
Alojamentos com:

	Água Canalizada	Electricidade	Banho	Retrete
Grande Lisboa	72,2	79,2	64,1	86,1
RLVT	72,2	79,2	64,1	74,5
Continente	58,3	76,3	49,0	66,5

Analisando os principais indicadores da Indústria Transformadora temos o quadro seguinte (dados de 1984)

	Nº Total Estabelecimentos	Pessoal ao Serviço	Remunera- ção (Contos)	FBCP (Contos)	VBP (Contos)	VAB
G. LISBOA	1835	1051272	96566526	26242980	561440757	199269111
RLVT	3868	211662	126589157	41694115	781579752	241643332



Do conjunto da RLVT, a Grande Lisboa concentra 51,4% dos estabelecimentos, com 53,5% do pessoal ao serviço. Do total das remunerações, ficam nela 54,2%; para a Formação Bruta do Capital Fixo concorre com 35,8% e para o Valor Bruto da Produção com 6,1%. Do valor Acrescentado Bruto da RLVT ela detém 6,4%. Na Repartição Geral do VAB cabe-lhe 23,7% do País e 69,4% do conjunto metropolitano.

INDÚSTRIA TRANSFORMADORA - ESTRUTURA SECTORIAL DO VAB (1986)

RAMOS	GRANDE LISBOA			RLVT		PAÍS		GRANDE LISBOA PESO NA RLVT %
	Valor Absoluto Contos	%	% sobre o País	Valor Absoluto Contos	%	Valor Absoluto Contos	%	
Alimentação, bebidas e tabaco	60 187	30,0	7,0	76 568	23,2	142 892	16,7	78,6
Têxteis, vestuário e Couro	9 049	4,6	1,0	23 911	7,2	216 212	25,3	37,8
Madeira e Cortiça	1 773	0,9	0,2	7 408	2,2	36 868	4,3	23,9
Papel, Artes gráficas, ediç. publicações	21 851	11,0	2,6	40 225	12,1	88 548	10,3	54,3
Químicas	46 859	23,7	5,5	67 778	20,5	113 087	13,2	69,1
Produtos minerais não metálicos	12 034	6,1	1,4	26 827	8,1	71 851	8,4	44,9
Metalúrgicas de base	1 125	0,6	0,1	11 980	3,6	25 744	3,0	9,4
Prod. metálicos, máquinas, equip. e material de transportes	45 920	22,9	25,4	75 192	22,8	158 374	18,5	61,0
Outras indústrias transformadoras	471	0,2	0,05	609	0,2	2 147	0,3	77,3
TOTAL	199 269	106,0	-	330 498	100,0	855 722	100,0	-

Na Grande Lisboa, pelo seu tecido industrial diversificado, em parte correlativo da sua situação e função, não se regista praticamente nenhuma indústria com um peso específico, em relação ao tecido industrial nacional, para além das alimentares, químicas e produtos metálicos, que estão bem representadas.

Em relação à RLVT, a situação da Grande Lisboa é de grande predomínio, nomeadamente nas alimentares, químicas, produtos metálicos e minerais não metálicos, porquanto este território guarda ainda muito da sua estrutura rural.

Passando à análise dos impostos, verifica-se que os impostos cobrados em 1980 totalizaram na Grande Lisboa 82,7% do montante da RLVT.

Os investimentos da Administração Local constituíram 55,2%, em 1987, dos realizados na RLVT e os investimentos previstos da Administração Central constituíram na Grande Lisboa 59,4% dos investimentos previstos na RLVT.

Para melhor compreensão do peso da Grande Lisboa, em termos de riqueza, apresenta-se a sua posição relativa segundo alguns indicadores.

ALGUNS INDICADORES - PESO PERCENTUAL
DA GRANDE LISBOA SOBRE:

	Continente	RLVT	AML
População	19,9	56,3	76,0
Área	1,2	8,0	41,2
População Activa	22,1	59,5	77,7
Desemprego registado	19,2	54,3	72,7
PIB Indústria	25,9	58,9	69,4
FBCF Ind. Transformadora	13,2	43,4	53,5
Parque Habitacional	19,3	52,8	74,0
Consumo Total de Energia	21,4	54,4	65,6
Consumo de Energia domést.	24,3	63,3	78,6
Consumo de Energia Ind.	18,5	44,7	53,8
Consumo de Água	40,7	68,8	79,9



Estes indicadores, dizendo respeito à Grande Lisboa, são, no entanto, ainda demasiado globais, porquanto não registam a macrocefalia sócio-económica e financeira da cidade central em relação às periferias induzidas pelo seu próprio poder.

Vejamos, por exemplo, o que se refere à capitação de Impostos Directos.

A média da tributação, é, na AML, de 14,38 contos por habitante, sendo de 20,57 na margem norte. No entanto, se retirarmos o município de Lisboa, cuja tributação média por habitante é de 69 contos, ficam apenas, como média na Grande Lisboa, 12,5 contos por habitante. De notar que é mesmo assim, superior à média da Península de Setúbal, de apenas 9,56, e que a média nacional é ainda mais baixa: 8,84.

Para terminar, bastará trazer aqui o Índice de Desenvolvimento Sócio-Económico, construído sobre as seis variáveis seguintes: acessibilidade, industrialização, sector primário, coeficiente de dependência, carências em infra-estruturas básicas de saneamento e consumo doméstico de energia. Ele sobe na cidade central a 7288, sendo, o de Cascais, por exemplo de 3716, e de 3132 o de Vila Franca de Xira (os dois municípios territorialmente mais afastado do município-metrópole).

4.1 3. ASPECTOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS

Através da análise dos indicadores, a vários níveis territoriais, ficou patente em B.2 a supremacia



económica de uma região - a RLVT, na qual se afirma uma zona directamente ligada a um centro que a organiza e de que depende, a AML, ela mesma diferenciada por níveis mais elevados na parte Norte-Grande Lisboa. É esse centro - o município metrópole, que detém essa supremacia na mais alta expressão, ultrapassando todas as situações regionais e nacionais.

Contudo, esta força económica não garante ao espaço metropolitano níveis aceitáveis de qualidade, porquanto persistem situações de subdesenvolvimento nos bairros clandestinos e de lata, nas ribeiras transformadas em esgoto, no uso desleixado do espaço e na sua ocupação desordenada, nos níveis de desemprego, nas condições precárias dos equipamentos sociais e da própria mobilidade.

Com efeito, a pressão urbana, exercida pelo fluxo de mão-de-obra disponível migrante, conjugado com a ausência de instrumentos de planeamento de nível regional actualizados, teve como principais consequências:

- expansão incontrolada de loteamentos e construções, que está na origem de pesados custos em infra-estruturas de saneamento e de transporte;
- ruptura das infra-estruturas básicas de saneamento e acessibilidade, não redimensionadas em tempo oportuno;



- imobilização de grandes áreas privadas, em situação espectante;
- explosão da construção ilegal, dita "clandestina", criadora de situações gravosas e de reconversão muito cara;
- acentuação do esquema rádio-concêntrico, induzido pela crescente concentração do poder económico na cidade central e fortemente articulado pelo sistema de acessibilidades;
- existência de forte comutação diária residência-trabalho-residência;
- inadequação do sistema actual de acessibilidades;
- aprofundamento da oposição centro/periferia, estando concentrados no primeiro, praticamente, todos os grandes equipamentos estruturantes;
- degradação acelerada do suporte bio-físico: construção nos leitos de cheia das ribeiras, urbanização em terrenos de grande aptidão agrícola, que são escassos, desmantelamento de estruturas produtivas, erosionamento dos solos;
- perda, igualmente acelerada, de uma parte importante do património cultural construído, origem do processo de descaracterização da paisagem.



Com o desenvolvimento da rodovia, não devidamente enquadrado e controlado, operou-se neste território uma forte pulverização de instalações urbano-industriais, que é responsável, não só pelos custos elevados de infra-estruturas, como pela degradação da paisagem, com destaque para a:

- perda do seu potencial económico, pela desestruturação, provocada, do espaço rural e agrícola
- perda do seu potencial turístico, pela ausência, generalizada, de qualidade das construções e respectiva implantação.

No seio de implantações urbanas e periurbanas que enxameiam o território de forma desintegrada, frequentemente ao acaso do interesse dos promotores e do grau de acessibilidade ao centro, permanecem algumas bolsas de solo agrícola. Estes, tendo perdido a articulação às estruturas tradicionais de cultura, perderam igualmente todo o dinamismo renovador, pelo que ficam em situação espectante perante a possibilidade de uma futura urbanização que a relativa proximidade da cidade central e respectiva terciarização vão gerando, de forma anárquica, de certo, mas segura.

Podemos caracterizar o estado actual deste território do seguinte modo:

- manchas de tecido urbano incipiente, degradado ou degenerescente, consoante os casos;



- ilhas de espaço rural, desarticulado e agoniante, que perde, com a função, a respectiva identidade;
- algumas bolsas de solo agrícola, tendo, em grande parte, perdido valor económico significativo;
- indefinição generalizada de fronteiras entre o rural e o urbano que provoca:
 - . empobrecimento e perda acelerada das estruturas físicas de suporte da paisagem, que foi rica e variada;
 - . empobrecimento e perda, igualmente acelerada, da riqueza cultural e patrimonial de uma região, afeiçoada e humanizada pelas mais variadas culturas, desde o homem paleolítico;
- centralidade de Lisboa, cujo peso actua principalmente através de:
 - . a sua especialização como centro produtor de serviços, face a uma periferia a um tempo produtora industrial e especializada em dormitório;
 - . a sua detenção da riqueza, pela instalação das sedes sociais das empresas que laboram na periferia, onde a dominante habitacional não permite a colectação susceptível de promover o equipamento, e onde se pagam os custos da produção, em termos de território e ambiente;



- . a necessidade de infra-estruturas de transportes, sempre ultrapassadas, em consequência da sua própria força indutora de urbanização, no esquema rádio-concêntrico que servem
- . o reforço do dualismo centro/periferia, com a consequente acentuação dos movimentos pendulares da população activa.

Bastará, a este respeito, referir que, nos últimos 15 anos, se passou de 270 000 deslocações motorizadas diárias ao centro para 596 000, das quais 483 000 têm origem na periferia norte, de que nos ocupamos.

4 | 4. ESTRANGULAMENTOS E POTENCIALIDADES

Tendo-se constituído no polo urbano-industrial de maior atracção do País, a AML, e com especial relevo a periferia Norte-Grande Lisboa, concentra os maiores índices de riqueza material e humana. Para ela convergem investimentos que, em ciclo fechado, atraem mão de obra a que faltam condições de vida e de trabalho nas zonas depressivas do País.

Esta concentração de riquezas, de homens e de actividades não foi, no entanto, orientada e enquadrada num período de tempo útil.

Desta circunstância resultou um crescimento urbano-industrial a esmo, com consequências fortemente negativas sobre o território e as condições de vida das populações atraídas.



4.1. Sub-Equipamento

O tecido urbano-industrial, que prolifera na periferia norte de Lisboa pode caracterizar-se por um monofuncionalismo pobre que faz, dele, uma amálgama de residência, de mistura com fábricas e oficinas, ou um monótono dormitório, verdadeira "cidade do sono," consoante as zonas, o momento da sua formação e a sua acessibilidade ao município central.

A concentração de grandes contingentes de mão de obra atraída processou-se na periferia, depois de os terrenos no município central se tornarem proibitivos, apenas acessíveis a uma pequena fracção da população e, principalmente às actividades terciárias. Estas, na sua expansão, foram tomando o lugar de uma boa parte do tecido residencial da cidade central.

Deste modo, uma grande parte da população migrante, sem acesso ao mercado da habitação, altamente especulativo, foi-se instalando no solo agrícola e rural, muitas vezes alagadiço ou declivoso, loteado sem qualquer princípio de planeamento, logo, sem infra-estruturas, sem transportes, sem serviços nem equipamentos.

Um dos estrangulamentos de que sofre este território é o sub-equipamento, a par da falta de habitação e existência de grandes bairros clandestinos. Para a sua resolução estão em curso

diversas operações, nomeadamente no que se refere aos equipamentos (PRODEP, Plano Hospitalar da Área Metropolitana de Lisboa, diversas intervenções de nível municipal no domínio da Habitação e da conversão dos bairros clandestinos).

4.1.4.2. Infra-estruturas de Transporte

O volume das migrações diárias periferia/centro, aumentando com a acentuação da terciarização, foi criando condições, cada dia mais difíceis, de mobilidade. Tanto mais certo que o esquema rádio-concêntrico que estrutura a cidade central foi sempre acentuado - - bastará olhar para o traçado do Metro - e continuou-se na periferia, ao longo dos três grandes eixos de penetração: linha de Cascais, linha de Sintra, corredor de Loures.

Podemos, deste modo, enunciar outro grande estrangulamento existente neste território: a deficiência das infra-estruturas de transporte, da respectiva coordenação e dos acessos a Lisboa.

De notar, ainda, que é por Lisboa que passa uma grande parte do tráfego que demanda o sul do País.

Daqui o grande alcance das medidas insertas no PRODAC que visam coordenar as diferentes redes de infra-estruturas de transporte e promover as ligações inter-municipais na periferia de Lisboa.



4.1. 4.3. Meio Ambiente

O modo desorganizado, incoerente e não programado por que se processou este crescimento urbano, levou a graves disfunções no território, especialmente devidas à sobrecarga das redes de infra-estruturas de saneamento. Estas, perante a expansão dos aglomerados e das novas urbanizações, entraram em ruptura, visto não terem sido redimensionadas em tempo oportuno, em consequência do espontaneísmo da ocupação territorial.

As consequências são de três ordens:

- afectando o quadro de vida das populações de que uma parte não tem ainda acesso a infra-estruturas básicas;
- afectando a qualidade ambiental pelo uso indevido dado aos cursos de água que, de ribeiras, e, portanto, elementos vivos e estruturantes da paisagem, passaram a constituir simples canchais de esgotos, situação aliás fortemente potenciada pelo regime torrencial em que se inscrevem;
- afectando a própria saúde pública dos utilizadores das várias praias da Costa do Estoril, nas quais se registam índices de poluição que excedem em muito todos os valores exigidos pela CEE, devido à descarga em locais próximos de esgotos não tratados.



Outro estrangulamento a resolver é, pois, o uso indevido dado ao suporte bio-físico, de que resulta a perda do seu potencial económico (turístico) e de qualidade ambiental.

A este estrangulamento visa responder o conjunto das medidas insertas neste Programa Operacional.

5 . OBJECTIVOS GERAIS DO PROGRAMA OPERACIONAL PARA O PERÍODO DO PROGRAMA

Em consequência do descrito em II, o conjunto de medidas e acções previstos neste Programa Operacional visa a prossecução dos objectivos gerais definidos na estratégia de desenvolvimento constante do PDR, com especial relevância para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Esta é a área da vida social que nos aparece como a mais afectada nesta parcela do território, em consequência dum crescimento económico aqui concentrado, processado à margem de um projecto de sociedade equilibrada e justa.

Da transformação, segundo dinâmicas não controladas, do espaço rural em espaço urbano e peri-urbano, resultou um tecido portador de carências e disfunções. A esta situação de facto só poderá trazer o remédio adequado, uma intervenção sustentada por um quadro global de planeamento, o que nos levou a propor a Medida 1 do Sub-Programa "Dinamização do Potencial Endógeno" e que consubstancia, exactamente, a realização de um Plano Regional de Ordenamento do Território para a Área Metropolitana de Lisboa (AML).

Entretanto, procurou-se, através deste Programa Operacional, construir uma estratégia que tenta ajustar



a capacidade de investimento disponível a algumas das mais prementes necessidades que, do ponto de vista do funcionamento do território, reúnem o consenso técnico geral.

Os investimentos propostos inserem-se, pois, em algumas das linhas orientadoras que visam estruturar, na medida das possibilidades actuais, este território, submetido, como vimos, a fortes pressões e de sacompanhado, por enquanto, de um instrumento de planeamento que lhe imponha as directivas adequadas.

Dentro desta estratégia genérica de obviar ao mais urgente e possível, os objectivos propostos inscrevem-se em três áreas de actuação:

- 1.1. Recuperação das situações mais críticas da degradação do suporte bio-físico: despoluição e saneamento de uma parte da costa e de uma importante bacia hidrográfica, bem como o tratamento de uma parte dos resíduos sólidos produzidos na área.
- 1.2. Extensão e redimensionamento de redes de infra-estruturas de saneamento básico.
- 1.3. Planos Regionais e Locais de Ordenamento do Território, com vista à correcção das disfunções mais graves e ao aproveitamento máximo das potencialidades, bem como à defesa das riquezas inscritas no Território.

Apreciação prévia do impacto ambiental

Na execução do P.O., a realização dos projectos com incidência sobre o ambiente prevê o cumprimento da legislação nacional em vigor - Lei de Bases do Ambiente (Lei nº 11/87 de 7 de Abril), classificação de albufeiras (Decreto-Lei nº 502/71, de 18 de Novembro, e Decreto Regulamentar nº 2/88, de 20 de Janeiro), Normas da Qualidade de Água (Decreto-Lei nº 74/90, de 7 de Março), e ainda da que vier entretanto a ser aprovada, bem como de diversas disposições comunitárias sobre a matéria, de que se salientam a directiva 85/337/CEE, de 27 de Junho, relativa à avaliação da incidência sobre o ambiente de certos projectos públicos e privados, e ainda a directiva 80/68/CEE, de 17 de Dezembro de 1979, relativa à protecção das águas subterrâneas contra a poluição.

Serão, por outro lado, ainda cumpridas as políticas do Conselho das Comunidades Europeias com intervenção na componente ambiental.

A apreciação prévia do impacto ambiental será de natureza qualitativa e global, procurando-se evidenciar as principais incidências que os diversos tipos de acção poderão ter no ambiente físico e humano. Os possíveis impactos negativos far-se-ão sentir fundamentalmente nos novos projectos, uma vez que remodelações ou ampliações de projectos existentes terão naturalmente um impacto relativo na medida em que o seu efeito sobre o ambiente já foi anteriormente apreciado e salvaguardado.

Para os novos projectos os impactos previsíveis serão fundamentalmente ao nível das zonas sensíveis (Estuário do Tejo).

Nas intervenções que de qualquer forma possam vir a coincidir com áreas protegidas ou biotipos, serão respeitados os procedimentos adoptados a nível regional e comunitário, de modo a salvaguardar a integridade das zonas em questão. Nesta matéria todos os projectos e acções serão devidamente apreciados pela Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, entidade responsável pela política de ambiente na região, como resulta da sua dupla tutela - Ministério do Planeamento e Administração do Território e Ministério do Ambiente e Recursos Naturais.





6. DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO

6.1. APRESENTAÇÃO DOS SUB-PROGRAMAS E DAS MEDIDAS

Tendo em vista a prossecução dos objectivos definidos em 5, as acções previstas no âmbito do Programa Operacional enquadram-se nos seguintes Sub-Programas e Medidas:

6.1.1. Sub-Programa 1. - Recuperação do Suporte Bio-Físico

Este Sub-Programa visa, através das respectivas Medidas, contribuir para a recuperação de alguns aspectos do território que são responsáveis pelo estado sanitário das populações e pelo potencial económico da base territorial.

Incluem-se nele:

- uma Medida de Tratamento e Recuperação de Resíduos sólidos, dada a presença de numerosas lixeiras a céu aberto neste território, de forte ocupação urbana e industrial, com a qual se procura reconquistar a qualidade de uma paisagem cuja riqueza fez deste território a primeira zona qualificada de turística do País.
- uma Medida de Construção e Modernização de Infra-estruturas de Saneamento Básico, com a qual se procura responder a situações de carência no que respeita ao quadro de vida das populações urbanas da periferia norte de Lis-



boa. Com efeito, o sub-dimensionamento e/ou ausência das redes de infra-estruturas de saneamento cria bolsas de tecido urbano no perímetro da capital do País, que não são compatíveis com o estatuto europeu. Porque não existem populações europeias de pleno direito, enquanto não tiverem acesso às condições de higiene e salubridade reconhecidas como mínimas. Além disso, a falta destas redes origina a utilização dos cursos de água como adutores a céu aberto, o que conduz a situações graves de poluição de algumas bacias hidrográficas, nomeadamente nos concelhos de Amadora, Mafra, Sintra e Loures.

PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA
REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO
SUBPROGRAMA 1 - RECUPERAÇÃO DO SUPORTE BIO - FÍSICO

MEDIDA 1 - CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE
TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1. DURAÇÃO: 1 de Janeiro de 1990 a 31 de Dezembro de 1993

2. SÍNTESE DAS DESPESAS PREVISTAS :

- Custo Total	12 427 745 ECU (const.1989)
- Despesa Pública.....	12 427 745 ECU (const.1989)
- Co-financiamento.....	6 213 873 ECU (const.1989)

3. ENTIDADE RESPONSÁVEL

Associação de Municípios de Cascais, Oeiras e Sintra para o Tratamento de resíduos Sólidos (AMTRES) e as Câmaras Municipais de Sintra, Oeiras e Lisboa.

4. ENTIDADES BENEFICIARIAS

AMTRES e Câmaras Municipais de Sintra, Oeiras e Lisboa.

5. DESCRIÇÃO E OBJECTIVOS

O principal projecto que é objecto desta Medida - cerca de 25% do valor global - ocupa 10 ha de superfície e serve próximo de 780 000 habitantes. Trata-se da expansão de uma Central Industrial para o tratamento e transporte a destino final dos resíduos sólidos produzidos na área dos Concelhos de Cascais, Oeiras e Sintra.

Além da expansão e instalações oficiais respectivamente as que consomem 53% do valor do empreendimento, este contempla ainda 2 Aterros Sanitários para recolha dos resíduos não utilizáveis pela Central e Acessos, a que correspondem 17% e 30% respectivamente.

Esta expansão corresponde a um substancial aumento de capacidade de (400 ton/dia para 500) através de alterações tecnológicas no que respeita à zona de recepção, ao processo de fermentação, à maturação e à fixação.



O segundo projecto desta Medida consiste num conjunto de obras complementares a executar na Estação de Resíduos Sólidos de Beirolos: Cobertura do Parque de Maturação e Abastecimento de Água para Fins Industriais, com aproveitamento das águas provenientes do tratamento terciário do efluente residual da Estação.

A densificação do tecido urbano - industrial ao ritmo das elevadas taxas verificadas na Grande Lisboa, aliada à evolução dos níveis de consumo em que o uso da embalagem perdida é uma variável forte, tem originado a multiplicação das lixeiras no seu território. A respectiva combustão permanente é fonte de graves inconvenientes do ponto de vista da qualidade ambiental das populações urbanas, cujo crescimento, acelerado, tem conduzido a uma situação complexa no que respeita a este tipo de resíduos, por a sua multiplicação ser fortemente potenciada pelo crescimento económico.

Com esta Medida, visa-se libertar o território dos concelhos, de Sintra, Oeiras e Cascais, das numerosas lixeiras a céu aberto, nele existentes e a melhoria de condições ambientais e da actividade económica, em Lisboa. A sua concretização contribuirá de maneira eficaz para a sanidade e qualidade ambiental, indispensável, não só à vida das populações locais, como também ao desenvolvimento accionado pelas actividades turísticas, dado que estas só poderão desenvolver o seu potencial tendo por base um território cuidado e higienizado.

Esta Medida é, pois de grande alcance no que respeita às condições ambientais, porquanto, como ficou dito, o crescimento económico conduz a níveis acrescidos de consumo que, por sua vez, processa a multiplicação dos resíduos, e, dado que a área abrangida tem um potencial turístico muito elevado, a recuperação, deste modo obtida, irá possibilitar, de modo significativo, a sua exploração, visto que uma paisagem degradada por detritos não é atractiva.

7. IMPLEMENTAÇÃO POR PROJECTOS

No âmbito desta Medida está previsto:

- ampliação de uma Estação de Tratamento e Recuperação de Resíduos Sólidos
- acesso
- construção de dois Aterros Sanitários
- instalação da cobertura dum Parque de Maturação
- instalação de um ramal de águas recuperadas para fins industriais



7. LIGAÇÃO COM OUTRAS MEDIDAS

Visando o sub-programa a recuperação, possível, do Suporte Bio-Físico, torna-se imprescindível uma Medida que liberte o território dos resíduos, que, não só constituem fonte de insalubridade, como prejudicam o potencial paisagístico da zona abrangida, o que torna clara a ligação com as Medidas que visam a qualidade de vida e o desenvolvimento turístico.

8. LOCALIZAÇÃO

Municípios de Cascais, Oeiras Sintra e Lisboa

9. INDICADORES FÍSICOS DE PROGRESSO

Projectos realizados



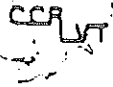
PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA

SUBPROGRAMA 1 - RECUPERAÇÃO DO SUPORTE BIO-FÍSICO

MEDIDA 1 - CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

UN: ECU CONSTANTES 1989x1000

ANO	CUSTO TOTAL	DESPESAS PÚBLICAS																
		TOTAL	%	SUBVENÇÕES COMUNITARIAS				DESPESAS NACIONAIS					DESPESA PRIVADA		EMPRESTIMOS COMUNITARIOS			
				TOTAL	%	FEDER	FSE FEOGA	OUTRAS	TOTAL	%	ESTADO	REGIÃO	MUNICIPIOS	TOTAL	%	BEI	CECA	
1990	7 456,647	7 456,647	100.0	3 726,324	50.0	3 726,324	-	-	-	-	3 726,323	50.0	-	-	3 726,323	-	-	-
1991	4 225,433	4 225,433	100.0	2 112,717	50.0	2 112,717	-	-	-	-	2 112,716	50.0	-	-	2 112,716	-	-	-
1992	745,665	745,665	100.0	372,832	50.0	372,832	-	-	-	-	372,833	50.0	-	-	372,833	-	-	-
1993	-	-	100.0	-	50.0	-	-	-	-	-	-	50.0	-	-	-	-	-	-
TOTAL	12 427,745	12 427,745	100.0	6 213,873	50.0	6 213,873	-	-	-	-	6 213,872	50.0	-	-	6 213,872	-	-	-



PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA
REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO
SUBPROGRAMA 1 - RECUPERAÇÃO DO SUPORTE BIO - FÍSICO

MEDIDA 2 - CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE
SANEAMENTO BÁSICO

2. DURAÇÃO: 1 de Janeiro de 1990 a 31 de Dezembro de 1993

3. SÍNTESE DAS DESPESAS PREVISTAS :

- Custo Total	15 518 722 ECU (const.1989)
- Despesa Pública.....	15 518 722 ECU (const.1989)
- Co-financiamento.....	7 759 361 ECU (const.1989)

4. ENTIDADE RESPONSÁVEL

Câmaras Municipais da Amadora, Mafra, Sintra, Lisboa e Loures

5. ENTIDADES BENEFICIARIAS

Câmaras Municipais da Amadora, Mafra, Sintra, Lisboa e Loures

6. DESCRIÇÃO E OBJECTIVOS

Esta Medida consiste na implantação e redimensionamento de redes de infra-estruturas de saneamento básico em tecidos urbano-industriais densificados, geradores de grandes disfunções no território. Contempla, igualmente, a despoluição da bacia hidrográfica da Ribeira de Colares, que serve um território de uso agrícola e turístico.

Este último projecto o de maior dimensão financeira, (30% do montante da Medida) visa a despoluição de uma área de cerca de 50Km² de grande potencial turístico - sede de muitas segundas residências - e económico, dado integrar uma região de vinho demarcada, a proteger.

Na situação actual, esta Ribeira constitui o colector natural do conjunto da bacia e, lança todos os efluentes sem qualquer tratamento, junto da Praia das Maças, prejudicando, também, outras praias próximas igualmente muito frequentadas.



As obras previstas, são as seguintes

- . 2 sistema interceptores
- . 3 sistemas elevatórios
- . 2 ETAR's
- . construção de redes

Os objectivos perseguidos através desta Medida são função do nível de carência em saneamento básico, e traduz-se na contribuição para a melhoria do funcionamento do sistema produtivo e efeitos sobre o ambiente.

O forte crescimento demográfico, aliado à expansão urbana não planeada, na maior parte do território da Grande Lisboa, criaram situações de ruptura das infra-estruturas de saneamento básico que rapidamente foram ficando subdimensionadas.

Por outro lado, a desordem instalada pela construção de bairros ilegais criou situações de completa ausência de redes de infra-estruturas de saneamento. De tudo isto resulta um território densamente ocupado e sem defesas, pelo que existem situações de grande poluição das bacias hidrográficas que o cobrem, situações essas agravadas pelo facto de os cursos de água desta região serem de regime torrencial.

Com esta Medida pretende-se, pois, a resolução de alguns dos aspectos mais urgentes no que respeita ao saneamento básico na área da Grande Lisboa que, tendo crescido sem directivas que orientassem a expansão urbano-industrial, está hoje confrontada com graves rupturas na capacidade das respectivas redes.

Assim, esta Medida, ao dotar de infra-estruturas de saneamento básico um território sujeito a muito forte pressão urbana, cria condições que concorrerão para um nível aceitável de qualidade do ambiente e da vida quotidiana das populações.

Acresce que, para além deste aspecto ela vai concorrer para a recuperação do potencial económico de uma grande bacia com ocupação agrícola a que é urgente fornecer água não inquinada para rega, para além do aspecto paisagístico, de grande valor, que ficará assim, recuperado.

7. IMPLEMENTAÇÃO POR PROJECTOS

Prevê uma execução de oito projectos de infra-estruturas



8. LIGAÇÃO COM OUTRAS MEDIDAS

Esta Medida contribue para a eficácia do sub-Programa, dado que propõe a solução de situações de ruptura no equilíbrio entre o uso do território e a qualidade ambiental mínima compatível com os padrões aceitáveis.

A sua ligação com outras medidas consubstancia-se na melhoria da qualidade de vida que vai potenciar todas as acções visando o desenvolvimento.

9. LOCALIZAÇÃO

Amadora, Mafra, Sintra, Loures e Lisboa

10. INDICADORES FÍSICOS DE PROGRESSO

Projectos realizados

PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA

SUBPROGRAMA 1 - RECUPERAÇÃO DO SUPORTE BIO-FÍSICO

MEDIDA 2 - CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO

UN: ECU CONSTANTES 1989x1000

ANO	CUSTO TOTAL	DESPESAS PÚBLICAS																		
		TOTAL	%	SUBVENÇÕES COMUNITARIAS				DESPESAS NACIONAIS				DESPA PRIVADA		EMPRESTIMOS COMUNITARIOS						
				TOTAL	%	FEDER	FSE	FEDGA	OUTRAS	TOTAL	%	ESTADO	REGIÃO	MUNICIPIOS	TOTAL	%	BEI	CECA		
1990	3 872,832	3 872,832	100.0	1 936,416	50.0	1 936,416	-	-	-	-	-	-	1 936,416	50.0	-	-	1 936,416	-	-	-
1991	5 489,821	5 489,821	100.0	2 744,911	50.0	2 744,911	-	-	-	-	-	-	2 744,910	50.0	-	-	2 744,910	-	-	-
1992	3 930,635	3 930,635	100.0	1 965,317	50.0	1 965,317	-	-	-	-	-	-	1 965,318	50.0	-	-	1 965,318	-	-	-
1993	2 225,434	2 225,434	100.0	1 112,717	50.0	1 112,717	-	-	-	-	-	-	1 112,717	50.0	-	-	1 112,717	-	-	-
TOTAL	15 518,722	15 518,722	100.0	7 759,361	50.0	7 759,361	-	-	-	-	-	-	7 759,361	50.0	-	-	7 759,361	-	-	-





2.2. SUB-PROGRAMA 2 - DESPOLUIÇÃO DE BACIAS E ÁREAS LITORAIS DE INTERESSE ESTRATÉGICO

Com este sub-programa, visa-se a maximização da utilização do território por ele abrangido, do ponto de vista urbano e turístico. O estado de insanidade a que chegou a Costa do Estoril, bem como de algumas bacias interiores correndo para ela, faz que as praias nela existentes ofereçam, neste momento, graves riscos para a saúde dos seus utentes. A não se intervir aconteceria o descrédito desta faixa litoral cujo motor económico principal reside na actividade turística, o que acarretaria graves consequências económicas e sociais.

Por outro lado, trata-se de um território densamente povoado cuja população não usufrue, em consequência, de um nível de qualidade de vida a que considera ter direito.



PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA
REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO

SUB-PROGRAMA 2 - DESPOLUIÇÃO DE BACIAS E ÁREAS LI-
TORAIS DE INTERESSE ESTRATÉGICO

MEDIDA 1 - SISTEMA DE SANEAMENTO DA COSTA DO ESTORIL

1. DURAÇÃO: 1 de Janeiro de 1990 a 31 de Dezembro de 1993

2. SINTESE DAS DESPESAS PREVISTAS :

- Custo Total	17 341 000 ECU (const.1989)
- Despesa Pública.....	17 341 000 ECU (const.1989)
- Co-financiamento.....	8 497 000 ECU (const.1989)

3. ENTIDADE RESPONSÁVEL

Administração Central e Associação de Municípios da Costa do Estoril

4. ENTIDADES BENEFICIARIAS

Municípios da Costa do Estoril

5. DESCRIÇÃO E OBJECTIVOS

No âmbito desta Medida serão executados:

- a construção do troço do interceptor geral, de 7400, m entre as ribeiras do Jamor e da Lage que recolherá os caudais de esgoto provenientes da quase totalidade do concelho de Oeiras e de parte dos concelhos de Sintra e Amadora.
- a reconversão de algumas estações elevatórias no Concelho de Oeiras que permitirão colocar no troço do interceptor referido águas residuais provenientes de cotas inferiores.

Estas obras constituem a segunda fase do Sistema de Saneamento da Costa do Estoril, cuja primeira fase integrava o troço do interceptor geral entre a



ribeira da Lage e a Guia, a estação de tratamento da Guia, o emissário submarino e ainda a reconversão de sistemas elevatórios no concelho de Cascais. Esta primeira fase estará concluída em 1990 e tem sido financiada pelo Estado Português e por um empréstimo de 3,06 milhões de contos do Banco Europeu de Investimento.

Esta Medida irá contribuir para o desenvolvimento económico da zona pelos efeitos que terá na indústria turística. Com a sua realização será evitada a recessão do sector e criadas condições para que o mesmo se mantenha um dos principais vectores do desenvolvimento da região.

Esta Medida tem também um impacto muito importante sobre a saúde pública dos frequentadores das zonas balneares e também sobre a qualidade do ambiente da Costa do Estoril.

Em termos de defesa da saúde pública será também beneficiada a população da cidade de Lisboa que tem na Costa do Estoril um dos locais mais frequentados nos seus tempos livres.

A área urbana da Costa do Estoril tem registado nos últimos vinte anos um forte crescimento populacional e um aumento das unidades industriais estabelecidas na sua periferia. Esta evolução não foi acompanhada dos melhoramentos correspondentes nos sistemas de saneamento básico existentes, em particular ao nível do tratamento e da deposição final das águas residuais. Para obviar a esta situação, esta Medida tem como objectivo específico reduzir drasticamente os índices de poluição das águas marinhas litorais na chamada Costa do Estoril, de forma que esses índices se situem dentro dos parâmetros exigidos pela CEE para águas de banho de mar. Este objectivo permitirá por seu turno relançar, do ponto de vista do turismo de qualidade, a Costa do Estoril e recuperar a principal área de recreio balnear da população da cidade de Lisboa e dos próprios habitantes da Costa do Estoril.

6. IMPLEMENTAÇÃO POR PROJECTOS

No âmbito desta Medida serão construídos

- interceptor
- reconversão de estações elevatórias

7. LIGAÇÃO COM OUTRAS MEDIDAS

Esta Medida tem uma ligação directa com a Medida 2 do mesmo Sub-Programa, porquanto beneficia directamente do tratamento das águas do Trancão que é o último maior afluente do Tejo, na sua margem direita.



Por outro lado, e em razão do seu efeito decisivo sobre a qualidade do ambiente, ela está indirectamente ligada com todas as Medidas que visam o desenvolvimento da zona envolvida, especialmente no que se refere ao Turismo.

8. LOCALIZAÇÃO

Conceções de Cascais e Oeiras

9. INDICADORES FÍSICOS DE PROGRESSO

Projectos realizados



PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA

SUBPROGRAMA 2 - DEPOLUIÇÃO DE BACIAS E ÁREAS LITORAIS DE INTERESSE ESTRATÉGICO

MEDIDA 1 - SISTEMA DE SANEAMENTO DA COSTA DO ESTORIL

UN: ECU CONSTANTES 1989x1000

ANO	CUSTO TOTAL	DESPESAS PÚBLICAS														DESPA PRIVADA		EMPRES COMUNITARIOS	
		%	SUBVENÇÕES COMUNITARIAS				DESPESAS NACIONAIS				MUNICIPIOS				TOTAL %	%	BEI	CECA	
			TOTAL	%	FEDER	FSE	FEOGA	OUTRAS	TOTAL	%	ESTADO	REGIÃO	MUNICIPIOS	TOTAL %					
1990	6 936,000	100.0	3 399,000	49.0	3 399,000	-	-	-	-	3 537,000	51.0	1 618,000	-	1 919,000	-	-	-	-	
1991	5 775,000	100.0	2 830,000	49.0	2 830,000	-	-	-	-	2 945,000	51.0	1 387,000	-	1 598,000	-	-	-	-	
1992	4 630,000	100.0	2 268,000	49.0	2 268,000	-	-	-	-	2 362,000	51.0	1 081,000	-	1 281,000	-	-	-	-	
1993	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	17 341,000	100.0	6 497,000	49.0	6 497,000	-	-	-	-	6 844,000	51.0	4 046,000	-	4 798,000	-	-	-	-	



PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA
REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO

SUB-PROGRAMA 2 - DESPOLUIÇÃO DE BACIAS E ÁREAS LI-
TORAIS DE INTERESSE ESTRATÉGICO

MEDIDA 2 - DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

1. DURAÇÃO: 1 de Janeiro de 1990 a 31 de Dezembro de 1993

2. SÍNTESE DAS DESPESAS PREVISTAS :

- Custo Total	8 439 000 ECU (const.1989)
- Despesa Pública.....	8 439 000 ECU (const.1989)
- Co-financiamento.....	4 642 000 ECU (const.1989)

3. ENTIDADE RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Loures

4. ENTIDADES BENEFICIARIAS

Câmara Municipal de Loures

5. DESCRIÇÃO E OBJECTIVOS

O sistema de S. João da Talha faz parte de um conjunto de 4 sistemas que, na globalidade, irão contribuir para a efectiva despoluição do rio Trancão.

O sistema de colecta e tratamento de esgotos envolvido nesta medida, é designado por São João da Talha e tem por objectivo a contribuição para a despoluição do rio Trancão.

Este sistema é constituído por 3 interceptores - bacia B, norte e sul os quais vão reunir os esgotos produzidos junto à foz do rio Trancão. Através de uma estação elevatória os esgotos serão enviados a uma Estação de Tratamento, de onde depois de tratados serão lançados no estuário do Tejo. Com 50% de esgotos industriais e os restantes 40% de origem doméstica, o sistema está dimensionado para 327 000 habitantes equivalentes.



Os outros sistemas - Frielas, Póvoa da Galega e Beincolas envolvendo os Municípios de Mafra, Amadora, Lisboa, Loures, Sintra e Arruda dos Vinhos - têm em curso os processos que levarão à sua efectivação; a opção que por agora foi feita em relação ao lançamento do sistema de S. João da Talha, deve-se ao facto deste já ter elaborados os respectivos projectos de execução, estarem já adjudicados parte dos trabalhos e estar em curso de execução o respectivo Contrato-Programa entre a Câmara Municipal de Loures e a Administração Central.

Com esta Medida pretende-se resolver deficiências graves dos sistemas de saneamento básico da Área Metropolitana de Lisboa cujo crescimento, muito acelerado e anárquico, conduziu a situações de ruptura. Paralelamente, a despoluição destas bacias hidrográficas representará um contributo imprescindível para a despoluição do estuário do Tejo e, consequentemente, do saneamento da Costa do Estoril, a jusante.

Esta Medida irá deste modo proporcionar a criação de condições de salubridade e qualidade do ambiente num vasto território densamente povoado, com grandes infra-estruturas económicas e, por estas razões, submetido a graves disfunções.

Além de grandes zonas urbano industriais, a bacia do Trancão irriga uma vasta zona agrícola a cuja actividade interessa grandemente a existência de águas tratadas, por questões não só económicas como de saúde pública.

6. IMPLEMENTAÇÃO POR PROJECTOS

No âmbito desta Medida, serão instalados:

- interceptores
- emissário
- estação elevatória
- estação de tratamento

7. LIGAÇÃO COM OUTRAS MEDIDAS

Esta medida está inter-ligada com a medida nº 1 deste Sub-programa, "Saneamento da Costa do Estoril" contribuindo a montante para a despoluição do Estuário do Rio Tejo. Com efeito, o tratamento das águas da Bacia do Trancão vai potenciar grandemente o saneamento da Costa do Estoril, ao aliviar o Estuário do Tejo de uma forte carga de águas poluídas.



8. LOCALIZAÇÃO DA MEDIDA

Esta medida fica localizada no Concelho de Loures.

9. INDICADORES FÍSICOS DE PROGRESSO

Projectos realizados



PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA

SUBPROGRAMA 2 - DESPOLUIÇÃO DE BACIAS E ÁREAS LITORAIS DE INTERESSE ESTRATÉGICO

MEDIDA 2 - Despoluição de Bacias Hidrográficas

UH: ECU CONSTANTES 1989x1000

ANO	CUSTO TOTAL	DESPESAS PÚBLICAS														DESPESA PRIVADA		EMPRESTIMOS COMUNITARIOS	
		TOTAL	%	SUBVENÇÕES COMUNITARIAS				DESPESAS NACIONAIS				REGIÃO	MUNICIPIOS	TOTAL	%	BEI	CECA		
				TOTAL	%	FEDER	FSE	FEOGA	OUTRAS	TOTAL	%							ESTADO	
1990	2 717,000	100.0	1 495,000	55	1 495,000	-	-	-	-	1 222,000	45.0	344,000	-	878,000	-	-	-	-	
1991	3 589,000	100.0	1 963,000	55	1 963,000	-	-	-	-	1 605,000	45.0	452,000	-	1 154,000	-	-	-	-	
1992	2 153,000	100.0	1 184,000	55	1 184,000	-	-	-	-	969,000	45.0	273,000	-	696,000	-	-	-	-	
1993	-	100.0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	8 439,000	100.0	4 642,000	55	4 642,000	-	-	-	-	3 797,000	45.0	1 069,000	-	2 728,000	-	-	-	-	

2. 3. Sub-Programa 3. - Dinamização do Potencial Endógeno.

Este Sub-Programa visa a realização de acções de planeamento. As actuações nele contidas irão permitir que as intervenções neste território sejam coordenadas, promovendo a satisfação das necessidades de desenvolvimento com as potencialidades reais inscritas no território.

A sua concretização é de importância capital, visto tratar-se da realização de um Plano de Ordenamento que virá por fim à desordem urbanística que gerou e gera todos os estrangulamentos que têm vindo a ser enunciados.

A expansão urbana de Lisboa, que se fez nas primeiras décadas, "agarrada" aos eixos ferroviários de penetração, alargou-se, com a rodovia, a todo o espaço envolvente, de modo anárquico, sem directivas. Este processo espontâneo continuará a acentuar a desordem urbanística da Grande Lisboa se uma acção voluntarista de planeamento e gestão do espaço não vier impor limites e orientações.

É esta actuação que se tornará possível através deste Sub-Programa.



PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA
REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO
SUBPROGRAMA 3 - DINAMIZAÇÃO DO POTENCIAL ENDÓGENO

MEDIDA 1 - PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

1. DURAÇÃO: 1 de Janeiro de 1990 a 31 de Dezembro de 1993

2. SINTESE DAS DESPESAS PREVISTAS :

- Custo Total.....	404 624 ECU (Const. 1989)
- Despesa Pública.....	404 624 ECU (" ")
- Co-financiamento FEDER..	202 312 ECU (" ")

3. ENTIDADE RESPONSÁVEL

Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

4. ENTIDADES BENEFICIARIAS

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

5. DESCRIÇÃO E OBJECTIVOS

Esta Medida consiste na realização de um estudo de Ordenamento do Território com vista à resolução dos seguintes objectivos técnicos:

- equilíbrio da estrutura urbana e rede de equipamentos estruturantes
- equilíbrio entre a localização das actividades e da habitação, em conjugação com a função transporte
- fornecimento das linhas de orientação aos Planos Directores Municipais e Planos Gerais de Urbanização
- coordenação das actuações sectoriais
- acessibilidade intermunicipal
- uso racional equilibrado dos recursos naturais



- definição das vocações funcionais específicas da AM Lisboa, face ao conjunto do País e à Comunidade Europeia
- estrutura administrativa e meios financeiros para a concretização das propostas de plano

Visa esta Medida dotar a área Metropolitana de um Plano de Ordenamento que defina as grandes linhas de orientação para a ocupação do espaço. São matérias principais a tratar, os limites da expansão urbanística, a macro-localização das actividades, a racionalização e coordenação das acessibilidades e respectivos meios de transporte, o reequilíbrio da paisagem e da rede urbana, bem como a recuperação do Património e do Ambiente.

Esta medida, apesar do seu pequeno peso financeiro no conjunto deste Programa Operacional, é, a nosso ver, de uma importância decisiva.

Ela virá possibilitar uma ocupação equilibrada e programada do território. Por ela, tornar-se-á possível a adequação das necessidades de uso do território - actividades, equipamentos, mobilidade, às suas reais potencialidades e condicionantes. Só com base neste equilíbrio se poderá processar o desenvolvimento, para que concorre o Quadro Comunitário de Apoio. Trata-se, pois, de uma Medida estrutural, porquanto só através da sua concretização será possível uma gestão equilibrada e fundamentada do espaço urbano induzido por Lisboa.

Por esta razão, ela constitui, igualmente, o maior potencial de criação e fortalecimento de sinergias portadoras de desenvolvimento.

6. IMPLEMENTAÇÃO POR PROJECTOS

No âmbito desta Medida, será realizado um Plano de Ordenamento do Território para a Grande Lisboa

7. LIGAÇÃO COM OUTRAS MEDIDAS

Esta Medida articula-se, na prática, com as outras Medidas, visto tratar-se de uma acção de Ordenamento para o Território a que todas as outras dizem respeito.

Essa ligação consubstancia-se numa potenciação directa dos efeitos do conjunto do Programa.



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA
REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO

8. LOCALIZAÇÃO DA MEDIDA

Municípios de Cascais, Sintra, Oeiras, Amadora, Lisboa, Loures, Mafra e Vila Franca de Xira

9. INDICADORES FÍSICOS DE PROGRESSO

Realização do Plano Regional de Ordenamento do Território



PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA

SUBPROGRAMA 3 - DINAMIZAÇÃO DO POTENCIAL ENDOGENO

MEDIDA 1 - PLANO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO DA GRANDE LISBOA

UN: ECU CONSTANTES 1989x1000

ANO	CUSTO TOTAL	DESPESAS PUBLICAS																
		TOTAL	%	SUBVENÇÕES COMUNITARIAS					DESPESAS NACIONAIS					DESPA PRIVADA		EMPRESIMOS COMUNITARIOS		
				TOTAL	%	FEDER.	FSE/FEGGA	OUTRAS	TOTAL	%	ESTADO	REGIÃO	MUNICIPIOS	TOTAL	%	REI	CECA	
1990	138,729	138,729	100.0	69,365	50.0	69,365	-	-	-	69,364	50.0	69,364	-	-	-	-	-	-
1991	265,895	265,895	100.0	132,947	50.0	132,947	-	-	-	132,948	50.0	132,948	-	-	-	-	-	-
1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1993	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	404,624	404,624	100.0	202,312	50.0	202,312	-	-	-	202,312	50.0	202,312	-	-	-	-	-	-



PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA
REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO
SUBPROGRAMA 3 - DINAMIZAÇÃO DO POTENCIAL ENDÓGENO

MEDIDA 2 - ESTUDOS DE PLANEAMENTO LOCAL

1. DURAÇÃO: 1 de Janeiro de 1990 a 31 de Dezembro de 1990

2. SINTESE DAS DESPESAS PREVISTAS :

- Custo Total.....	173 410 ECU (const.1989)
- Despesa Pública.....	173 410 ECU (const.1989)
- Co-financiamento FEDER..	96 705 ECU (const.1989)

3. ENTIDADE RESPONSÁVEL

Câmaras Municipais

4. ENTIDADES BENEFICIARIAS

Câmaras Municipais

5. DESCRIÇÃO E OBJECTIVOS

Em articulação e complementaridade com o Plano de Ordenamento procurar-se-á dar sequência, através de acções localizadas ao nível do território municipal, às grandes linhas de orientação estratégica do ordenamento do território na Grande Lisboa.

Esta Medida visa, deste modo, objectivar, ao nível do território municipal, as grandes orientações para a ocupação e gestão territoriais emanadas do PROT, através de estudos de planeamento local. Assim, poderão realizar-se, ao abrigo dela, Planos Directores Municipais, planos de ordenamento paisagístico, planos de estrutura verde, planos de urbanização, planos municipais de habitação e implementação de sistemas de informação para a gestão municipal, cuja necessidade de financiamento tem sido, muitas vezes, expressa pelas Câmaras Municipais.



6. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

Serão apoiadas as acções que permitirem a mais estreita ligação com as orientações expressas no PROT.

7. LIGAÇÃO COM OUTRAS MEDIDAS

A ligação com a Medida anterior é obviamente directa, estando esta Medida igualmente ligada a todas as outras visto tratar-se de estudos de planeamento que concorrerão para o melhor enquadramento de todas as acções a realizar no Território.

8. LOCALIZAÇÃO

Municípios da Grande Lisboa

9. INDICADORES FÍSICOS DE PROGRESSO

Estudos realizados



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA
REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO

PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA
SUBPROGRAMA 3 - DINAMIZAÇÃO DO POTENCIAL ENDÓGENO
MEDIDA 2 - ESTUDOS DE PLANEAMENTO LOCAL

UN: ECU CONSTANTES 1989x1000

ANO	CUSTO TOTAL	DESPESAS PÚBLICAS														DESPA EMPRESTIMOS PRIVADA COMUNITARIOS			
		TOTAL	%	SUBVENÇÕES COMUNITARIAS						DESPESAS NACIONAIS						TOTAL	%	CECA	
				TOTAL	%	FEDER	FSE	FEDGA	OUTRAS	TOTAL	%	ESTADO	REGIAO	MUNICIPIOS					
1990	52,022	100.0	26,011	50.0	26,011	-	-	-	-	-	-	26,011	50.0	-	-	26,011	-	-	-
1991	69,364	100.0	34,682	50.0	34,682	-	-	-	-	-	-	34,682	50.0	-	-	34,682	-	-	-
1992	34,682	100.0	17,341	50.0	17,341	-	-	-	-	-	-	17,341	50.0	-	-	17,341	-	-	-
1993	17,342	100.0	8,671	50.0	8,671	-	-	-	-	-	-	8,671	50.0	-	-	8,671	-	-	-
TOTAL	173,410	100.0	86,705	50.0	86,705	-	-	-	-	-	-	86,705	50.0	-	-	86,705	-	-	-

1

2

3

4

PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA
REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO
SUBPROGRAMA 4 - EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

MEDIDA 1 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

1. DURAÇÃO: 1 de Janeiro de 1990 a 31 de Dezembro de 1993

2. SINTESE DAS DESPESAS PREVISTAS :

- Custo Total	1 175 625 ECU (const.1989)
- Despesa Pública.....	1 175 625 ECU (const.1989)
- Co-financiamento.....	587 313 ECU (const.1989)

3. ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

4. ENTIDADES BENEFICIARIAS

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

5. DESCRIÇÃO E OBJECTIVOS

A administração, monitorização e avaliação do programa implicam os seguintes apoios:

1. Constituição de um secretariado com as seguintes funções:

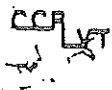
- apreciação técnica das candidaturas de projectos ao financiamento pelo programa operacional;
- preparação das reuniões e das decisões da unidade de gestão;
- organização burocrática dos processos relativos aos projectos financiados pelo programa operacional;
- organização do ficheiro informático necessário ao controlo da execução operacional;
- apoio à preparação dos relatórios de execução do programa operacional

2. Montagem de um sistema de informação que permita a monitorização e avaliação contínua da execução física e



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA
REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO

financeira do programa, incluindo o software, o hardware e outros equipamentos necessários. A administração, monitorização e avaliação do programa operacional constituem um encargo extraordinário da Comissão de Coordenação de Lisboa e Vale do Tejo, o que implica a criação de estruturas específicas através, do recurso à contratação.



PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA

SUBPROGRAMA 4 - EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

MEDIDA 1 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

UN: ECU CONSTANTES 1989x1000

ANO	CUSTO TOTAL	DESPESAS PÚBLICAS														DESPA PRIVADA		EMPRESTIMOS COMUNITARIOS	
		TOTAL	%	SUBVENÇÕES COMUNITARIAS				DESPESAS NACIONAIS					TOTAL	%	TOTAL	%			
				TOTAL	%	FEDER	FSE	FEOGA	OUTRAS	TOTAL	%	ESTADO					REGIÃO	MUNICIPIOS	
1990	235,125	235,125	100.0	117,563	50.0	117,563	-	-	-	-	-	117,562	50.0	-	-	117,562	-	-	-
1991	352,688	352,688	100.0	176,344	50.0	176,344	-	-	-	-	-	176,344	50.0	-	-	176,344	-	-	-
1992	352,687	352,687	100.0	176,344	50.0	176,344	-	-	-	-	-	176,343	50.0	-	-	176,343	-	-	-
1993	235,125	235,125	100.0	117,562	50.0	117,562	-	-	-	-	-	117,563	50.0	-	-	117,563	-	-	-
TOTAL	1 175,625	1 175,625	100.0	587,813	50.0	587,813	-	-	-	-	-	587,812	50.0	-	-	587,812	-	-	-



PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA
REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO
SUBPROGRAMA 4 - EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

MEDIDA 2 - ESTUDOS, PUBLICIDADE E PROMOÇÃO

1. **DURAÇÃO:** 1 de Janeiro de 1990 a 31 de Dezembro de 1993

2. SÍNTESE DAS DESPESAS PREVISTAS :

- Custo Total 391 875 ECU (const.1989)
- Despesa Pública..... 391 875 ECU (const.1989)
- Co-financiamento..... 195 938 ECU (const.1989)

3. ENTIDADE RESPONSÁVEL

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

4. ENTIDADES BENEFICIARIAS

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

5. DESCRIÇÃO E OBJECTIVOS

A medida Estudos e Publicidade inclui o suporte a realização de estudos decorrentes do desenrolar do programa e, designadamente, estudos de impacto do programa no desenvolvimento económico e social da sub-região.

A unidade de Gestão promoverá uma adequada e correcta divulgação do Programa, designadamente através de :

- promoção e divulgação em todos os meios informativos locais, regionais e nacionais;
- afixação de painéis informativos gerais em toda a sub-região;
- afixação de painéis informativos em todos os empreendimentos;



- divulgação na comunicação social de todos os concursos públicos que se realizarem, dentro dos preceitos legais comunitários e nacionais;
- organização de colóquios, conferências, visitas à região, salientando a importância e os efeitos da utilização dos Fundos Estruturais;
- edição de desdobráveis, brochuras, boletins e outras publicações sobre o Programa Operacional;
- realização de seminários de avaliação do Programa.

PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA

SUBPROGRAMA 4 - EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

MEDIDA 2 - ESTUDOS, PUBLICIDADE E PROMOÇÃO

UM: ECU CONSTANTES 1989=1000

ANO	CUSTO TOTAL	DESPESAS PUBLICAS														DESPESA PRIVADA		EMPRESTIMOS COMUNITARIOS	
		TOTAL	%	SUBVENÇÕES COMUNITARIAS				TOTAL	DESPESAS NACIONAIS				TOTAL	%	BEI	CECA			
				TOTAL	%	FEDER	FSE		FEOGA	OUTRAS	%	ESTADO					REGIAO	MUNICIPIOS	
1990	18,375	18,375	100.0	39,188	50.0	39,188	-	-	-	-	39,187	50.0	-	-	-	-	-	-	
1991	117,563	117,563	100.0	58,782	50.0	58,782	-	-	-	-	58,781	50.0	-	-	-	-	-	-	
1992	117,562	117,562	100.0	58,781	50.0	58,781	-	-	-	-	58,781	50.0	-	-	-	-	-	-	
1993	78,375	78,375	100.0	39,186	50.0	39,188	-	-	-	-	39,187	50.0	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	391,875	391,875	100.0	195,938	50.0	195,938	-	-	-	-	195,937	50.0	-	-	-	-	-	-	

6.2

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E SELECÇÃO

Serão respeitados os critérios gerais estabelecidos, a níveis comunitário e nacional, relativos do acesso aos fundos estruturais envolvidos.

Em particular, a selecção das candidaturas obedecerá aos seguintes princípios:

- inserção nos objectivos gerais do programa;
- efeito integrador da candidatura (contribuição para mais de um objectivo específico);
- impacto intersectorial da candidatura.

Caberá à Comissão de Gestão a objectivação dos critérios gerais referidos.

Para acautelar as disposições legais e regulamentares, nacionais e comunitárias, em matéria de ambiente e ordenamento do território, as candidaturas ao presente Programa Operacional serão, na fase de instrução, submetidas a parecer dos serviços competentes da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo.



III. EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA



7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica para a execução, gestão, acompanhamento e avaliação do programa ficou descrita no subprograma nº 4 "Execução e Acompanhamento".



8. CUSTO E FINANCIAMENTO

8.1. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

O mais tardar durante o mês de Setembro, com base nos resultados do ano anterior, que figuram no relatório a transmitir anualmente à Comissão das Comunidades Europeias no mês de Junho, e após parecer da Comissão de Acompanhamento, será efectuada, em princípio, uma dupla operação:

- Por um lado, proceder-se-á ao reordenamento da fracção do ano anterior e da fracção em curso. Regra geral, caso haja atraso de execução, os créditos não dispendidos no ano anterior, assim como os créditos cuja utilização não é previsível no ano em curso, são utilizados para outras acções.
- Por outro lado, proceder-se-á a uma reorganização das fracções anuais seguintes, por forma a permitir que os mecanismos orçamentais nacionais possam, em tempo útil, tomar em consideração essas previsões de despesas para o ano seguinte.

Os montantes não utilizados serão afectados a outras acções, se possível no interior do mesmo Programa, de acordo com o procedimento previsto para as modificações em causa.

A primeira autorização orçamental será efectuada simultaneamente com a decisão de concessão de auxílio pelo FEDER. As autorizações seguintes serão efectuadas de acordo com a regulamentação em vigor, e com base numa contabilidade de despesas separada por Fundo. Para esse efeito, o organismo responsável pela certificação das despesas apresentará os pedidos de pagamento a cada um dos Fundos.

No caso de acumulação, para um mesmo projecto, de uma subvenção directa concedida no quadro do presente Programa Operacional e de uma subvenção resultante da bonificação de juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos ao abrigo da Subvenção Global de Apoio ao Desenvolvimento Local (Decisão da Comissão das Comunidades Europeias nº C (90)926, de 17.5.90, Convenção concluída entre a Comissão e a Caixa Geral de Depósitos, em 17.5.90) a taxa máxima de participação comunitária não poderá exceder 75% do custo total do projecto.

O equivalente líquido da subvenção correspondente à bonificação do juro é igual ao somatório das bonificações atribuídas durante, no máximo, os 8 primeiros anos de vigência do empréstimo, calculadas de acordo com o disposto no artigo 8º da dita Convenção.



8 2 1. CUSTO E FINANCIAMENTO

1. O apoio comunitário a conceder a este programa assume a forma de comparticipação financeira directa a fundo perdido cujo montante será de 28185,000 milhares ECU, a preços constantes de 1989, e provém unicamente do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)

A comparticipação nacional será de 27687,000 milh.ECU sendo da responsabilidade da Administração Central, dos Municípios e Empresas Públicas.

O custo total do programa é de 55872,000 milh.deECU

2. Os quadros que a seguir se apresentam espelham o orçamento plurianual correspondente ao programa, na óptica dos pagamentos, a preços de 1989.



PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA

SÍNTESE FINANCEIRA POR ANOS

UN: ECU's constantes de 1989 x 1000

CUSTO TOTAL	DESPESAS PÚBLICAS										SECTOR PRIVADO		EMPRESAS COMUNITÁRIAS				
	TOTAL	SUBVENÇÕES COMUNITÁRIAS					DESPESAS NACIONAIS					TOTAL	Z	TOTAL	Z		
		Z	TOTAL	FEDER	FSE	FECA	OUTRAS	TOTAL	Z	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	REGIÃO					MUNICÍPIOS	OUTROS
1990	21 486,730	21 486,730	1000	10 810,865	—	—	—	—	—	10 675,865	50,0	2 031,365	8 644,500	—	—	—	—
1991	19 864,764	19 864,764	1000	10 053,383	—	—	—	—	—	9 811,383	50,0	1 931,948	7 879,433	—	—	—	—
1992	11 964,232	11 964,232	1000	6 042,615	—	—	—	—	—	5 921,615	50,0	1 354,000	4 507,617	—	—	—	—
1993	2 556,275	2 556,275	1000	1 278,138	—	—	—	—	—	1 278,137	500	—	1 278,137	—	—	—	—
TOTAL	55 872,000	55 872,000	1000	28 185,000	—	—	—	—	—	27 687,000	500	5 317,313	22 369,687	—	—	—	—



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA
REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO

PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA
SÍNTESE FINANCEIRA POR SUB-PROGRAMAS

Un: ECU's constantes de 1989x1000

SUB-PROGRAMAS	CUSTO TOTAL	DESPESAS PÚBLICAS												SECTOR PRIVADO		EMPRESTIMOS (ORÇAMENTÁRIOS)				
		TOTAL	SUBVENÇÕES COMUNITÁRIAS			DESPESAS NACIONAIS					TOTAL	OUTROS	TOTAL	TOTAL						
			INICIAL	Z	FEDER	FSE	FEQCA	OUTRAS	TOTAL	Z					ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	MUNICÍPIOS	REGIÃO			
Sub-programa 1	27946,467	27946,467	0,000	13973,233	-	-	-	-	-	-	-	13973,233	0,000	-	-	-	-	-	-	
Sub-programa 2	25780,000	25780,000	0,000	13139,000	-	-	-	-	-	-	-	12641,000	190,000	5115,000	7526,000	-	-	-	-	-
Sub-programa 3	578,034	578,034	0,000	289,017	-	-	-	-	-	-	-	289,017	0,000	202,313	86,704	-	-	-	-	-
Sub-programa 4	1567,500	1567,500	0,000	783,750	-	-	-	-	-	-	-	783,750	50,000	-	783,750	-	-	-	-	-
Total	55872,000	55872,000	0,000	28185,000	-	-	-	-	-	-	-	27687,000	50,000	5317,313	22369,687	-	-	-	-	-

PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA
 SUB-PROGRAMA I - RECUPERAÇÃO DO SUPORTE BIO-FÍSICO
 SINTESE FINANCEIRA POR ANOS

Nu: ECU's cosntantes 1989x1000

ANOS	CUSTO TOTAL	DESPESAS PÚBLICAS										SECTOR PRIVADO		EMPRESTIMOS COMUNITÁRIOS						
		TOTAL	Z	SUBVENÇÕES COMUNITÁRIAS					DESPESAS NACIONAIS					TOTAL	Z	TOTAL	Z			
				TOTAL	Z	FEDER	FSE	FEDCA	OUTRAS	TOTAL	Z	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	REGIÃO					MUNICÍPIOS	OUTROS	
1990	11 329,479	11 329,475	1000	5 664,705	50,0	5 664,740	—	—	—	—	5 664,739	50,0	—	—	—	—	—	—	—	—
1991	9 715,254	9 715,254	1000	4 857,636	50,0	4 857,628	—	—	—	—	4 857,626	50,0	—	—	—	—	—	—	—	—
1992	4 676,300	4 676,300	1000	2 338,115	50,0	2 333,149	—	—	—	—	2 338,151	50,0	—	—	—	—	—	—	—	—
1993	2225,434	2225,434	1000	1112,717	50,0	1112,717	—	—	—	—	1112,717	50,0	—	—	—	—	—	—	—	—
Total	27946,467	27946,467	1000	13973,234	50,0	13973,234	—	—	—	—	13973,233	50,0	—	—	—	—	—	—	—	—

PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA
 SUBPROGRAMA 1 - RECUPERAÇÃO DO SUPORTE BIO-FÍSICO
 SÍNTESE FINANCEIRA POR MEDIDAS

UM: ECU CONSTANTES 1989x1000

MEDIDAS	CUSTO TOTAL	DESPESAS PÚBLICAS														DESPESA PRIVADA		EMPRESTIMOS COMUNITARIOS	
		TOTAL	%	SUBVENÇÕES COMUNITARIAS				DESPESAS NACIONAIS				TOTAL	%	TOTAL	%	BEI	CECA		
				TOTAL	%	FEDER	FSE	FERRA	OUTRAS	TOTAL	%							ESTADO	REGIO
MEDIDA 1	12 427,745	100.0	6 213,873	50.0	6 213,873	-	-	-	-	-	-	6 213,872	50.0	-	-	-	-	-	
MEDIDA 2	15 516,722	100.0	7 759,361	50.0	7 759,361	-	-	-	-	-	-	7 759,361	50.0	-	-	-	-	-	
TOTAL	27 944,467	100.0	13 973,234	50.0	13 973,234	-	-	-	-	-	-	13 973,233	50.0	-	-	-	-	-	

PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA

SUB-PROGRAMA 2 - DESPOLUICÃO DE BACIAS E ÁREAS LITORAIS DE INTERESSE ESTRATÉGICO
SÍNTESE FINANCEIRA POR ANOS

Un: ECU's constantes 1989 x 1000

ANOS	CUSTO TOTAL	DESPESAS PÚBLICAS														SECTOR PRIVADO		EMPRÉSTIMOS COMUNITÁRIOS	
		TOTAL	Z	SUBVENÇÕES COMUNITÁRIAS				DESPESAS NACIONAIS				OUTROS	TOTAL	Z	TOTAL	Z			
				TOTAL	Z	FEDER	FSE	FECA	OUTRAS	TOTAL	Z						ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	REGIÃO	MUNICÍPIOS
1990	9653,000	9653,000	1000	4 894,000	51,0	4894,000	--	--	--	--	4759,000	49,0	1962,000	--	2797,000	--	--	--	--
1991	9344,000	9344,000	1000	4 793,000	51,0	4793,000	--	--	--	--	4551,000	49,0	1799,000	--	2752,000	--	--	--	--
1992	6783,000	6783,000	1000	3 452,000	51,0	3452,000	--	--	--	--	3331,000	49,0	1354,000	--	1977,000	--	--	--	--
1993	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
TOTAL	25780,000	25780,000	1000	13 139,000	51,0	13139,000	--	--	--	--	12641,000	49,0	5115,000	--	7526,000	--	--	--	--

PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA
 SUB-PROGRAMA 2 - DESPOLUIÇÃO DE BACIAS E ÁREAS LITORAIS DE INTERESSE ESTRATÉGICO
 SINTESE FINANCEIRA POR MEDIDAS

UN: ECU's constantes 1989 x 1000

MEDIDAS	CUSTO TOTAL	DESPESAS PÚBLICAS										SECTOR PRIVADO		EMPRÉSTIMOS COMUNITÁRIOS					
		TOTAL	%	SUBVENÇÕES COMUNITÁRIAS					DESPESAS NACIONAIS					TOTAL	%	TOTAL	%		
				TOTAL	z	FEDER	FSE	FEOGA	OUTRAS	TOTAL	z	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	REGIÃO					MUNICÍPIOS	OUTROS
MEDIDA 1	17341,000	17341,000	100,0	8497,000	49,0	8497,000	-	-	-	-	8844,000	51,0	4046,000	-	4798,000	-	-	-	-
MEDIDA 2	8439,000	8439,000	100,0	4642,000	55,0	4642,000	-	-	-	-	3797,000	45,0	1069,000	-	2728,000	-	-	-	-
TOTAL	25780,000	25780,000	100,0	13139,000	51,0	13139,000	-	-	-	-	12641,000	49,0	5115,000	-	7526,000	-	-	-	-

PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA
 SUB-PROGRAMA 3 - DINAMIZAÇÃO DO POTENCIAL ENDÓGENO
 SÍNTESE FINANCEIRA POR ANOS

Un: ECU's constantes 1989 x 1000

ANOS	CUSTO TOTAL	DESPESAS PÚBLICAS										SECTOR PRIVADO		EMPRESTIMOS COMUNITÁRIOS					
		TOTAL	SUBVENÇÕES COMUNITÁRIAS					DESPESAS NACIONAIS					TOTAL	%	TOTAL	%			
			z	TOTAL	%	FEDER	FSE	FEOGA	OUTRAS	TOTAL	%	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					REGIÃO	MUNICÍPIOS	OUTROS
1990	190,751	190,751	100,0	95,375	50,0	95,375	-	-	-	-	-	95,376	50,0	69,365	-	26,011	-	-	-
1991	335,260	335,260	100,0	167,630	50,0	167,630	-	-	-	-	-	167,630	50,0	132,948	-	34,682	-	-	-
1992	34,682	34,682	100,0	17,341	50,0	17,341	-	-	-	-	-	17,341	50,0	-	-	17,341	-	-	-
1993	17,341	17,341	100,0	8,671	50,0	8,671	-	-	-	-	-	8,670	50,0	-	-	8,670	-	-	-
Total	578,034	578,034	100,0	289,017	50,0	289,017	-	-	-	-	-	289,017	50,0	202,313	-	86,704	-	-	-

PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA

SUBPROGRAMA 3 - DINAMIZAÇÃO DO POTENCIAL ENDÓGENO

SÍNTESE FINANCEIRA POR MEDIDAS

UN: ECU CONSTANTES 1989x1000

MEDIDAS	CUSTO TOTAL	DESPESAS PÚBLICAS														DESPESA PRIVADA		EMPRESTIMOS COMUNITARIOS	
		TOTAL	%	SUBVENÇÕES COMUNITARIAS				DESPESAS NACIONAIS						TOTAL	%	BEI	CECA		
				TOTAL	%	FEDER	FSE	FEDGA	OUTRAS	TOTAL	%	ESTADO	REGIÃO					MUNICIPIOS	
MEDIDA 1	404,624	100.0	202,312	50.0	202,312	-	-	-	-	-	-	202,312	50.0	202,312	-	-	-	-	-
MEDIDA 2	173,410	100.0	86,705	50.0	86,705	-	-	-	-	-	-	86,705	50.0	-	-	86,705	-	-	-
TOTAL	578,034	100.0	289,017	50.0	289,017	-	-	-	-	-	-	289,017	50.0	202,312	-	86,705	-	-	-

PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA
 SUB-PROGRAMA 4 - EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO
 SÍNTESE FINANCEIRA POR ANOS

Un: ECU's constantes 1989 x 1000

ANOS	COSTO TOTAL	DESEMBOLSOS FINANCEIROS											SECTOR PRIVADO		EMPRÉSTIMOS COMUNITÁRIOS			
		TOTAL	SUBVENÇÕES COMUNITARIAS					DESEMBOLSOS NACIONAIS					TOTAL	TOTAL	TOTAL			
			TOTAL	FEDER	FSE	FEOGA	OUTRAS	TOTAL	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	REGIÃO	MUNICÍPIOS	OUTROS						
1990	313,500	313,500	1060	156,750	50,0	156,750	-	-	-	-	156,750	50,0	-	-	-	-	-	-
1991	470,250	470,250	1000	235,125	50,0	235,125	-	-	-	-	235,125	50,0	-	-	-	-	-	-
1992	470,250	470,250	1000	235,125	50,0	235,125	-	-	-	-	235,125	50,0	-	-	-	-	-	-
1993	313,500	313,500	1060	156,750	50,0	156,750	-	-	-	-	156,750	50,0	-	-	-	-	-	-
Total	1567,500	1567,500	1000	783,750	50,0	783,750	-	-	-	-	783,750	50,0	-	-	-	-	-	-

PROGRAMA OPERACIONAL DA GRANDE LISBOA

SUBPROGRAMA 4 - EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

SÍNTESE FINANCEIRA POR MEDIDAS

UN: ECU CONSTANTES 1989x1000

MEDIDAS	CUSTO TOTAL	DESPESAS PÚBLICAS															
		TOTAL	%	SUBVENÇÕES COMUNITARIAS				DESPESAS NACIONAIS				DESPESA PRIVADA		EMPRESTIMOS COMUNITARIOS			
				TOTAL	%	FEDER	FSE	FEGA	OUTRAS	TOTAL	%	ESTADO	REGIÃO	MUNICIPIOS	TOTAL	%	BEI
MEDIDA 1	175,625	100.0	587,813	50.0	587,813	-	-	-	-	587,813	50.0	-	-	587,813	-	-	-
MEDIDA 2	391,875	100.0	195,938	50.0	195,938	-	-	-	-	195,938	50.0	-	-	195,938	-	-	-
TOTAL	1 567,500	100.0	783,751	50.0	783,751	-	-	-	-	783,749	50.0	-	-	783,749	-	-	-

9. ESTRUTURA INSTITUCIONAL DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A estrutura institucional responsável pela gestão, acompanhamento, avaliação e controlo do Programa é constituída, no essencial, por dois órgãos - a Unidade de Gestão e o Comité de Acompanhamento.

A Unidade de Gestão exercerá as suas competências ao nível do programa operacional. O Comité de Acompanhamento será único para os programas da Região Lisboa e Vale do Tejo.

9.1. ESTRUTURA DE GESTÃO

9.1.1. Criação da Unidade de Gestão

É criada uma Unidade de Gestão que é o órgão responsável pela coordenação técnica e administrativa, designadamente no que respeita à prossecução dos objectivos, à concretização dos instrumentos e acções programados e à verificação do cumprimento dos normativos nacionais e comunitários aplicáveis.

9.1.2. Composição da Unidade de Gestão

São membros da Unidade de Gestão:

- Um representante da Comissão de Coordenação da Região Lisboa e Vale do Tejo, Presidente;
- um representante da Direcção Geral do Desenvolvimento Regional, vice-Presidente;
- um representante do Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território.
- dois representantes dos Municípios da Área abrangida pelo Programa;

As funções do Secretariado Técnico da Unidade de Gestão serão asseguradas pela Comissão de Coordenação da Região Lisboa e Vale do Tejo.

9.1.3. Competências da Unidade de Gestão

A esta Unidade são atribuídas as funções de seleccionar e aprovar os projectos, zelar pela conformidade das acções/projectos propostos com as medidas e objectivos definidos, apreciar e decidir sobre o nível de execução material e financeira do Programas, acompanhar e controlar os pedidos de pagamento e sua conformidade com os normativos aplicáveis, preparar os relatórios intercalares, anuais e final e tomar outras decisões apropriadas ao bom funcionamento do Programa.

No caso previsto no último parágrafo do nº 8.1. do presente programa, a Unidade de Gestão terá ainda a função de assegurar que a taxa máxima da participação comunitária não ultrapasse 75% do custo total do projecto.

9.2. ESTRUTURA DE ACOMPANHAMENTO

9.2.1. Criação do Comité de Acompanhamento

O Comité de Acompanhamento tem por função efectuar regularmente o resumo da execução dos Programas, da Região Lisboa e Vale do Tejo, propor e, se for caso disso, decidir as adaptações necessárias. O Comité de Acompanhamento observará os princípios já acordados e adoptados no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio.

9.2.2. Composição, funcionamento e periodicidade das reuniões do Comité de Acompanhamento

São membros do Comité de Acompanhamento:

- O Director-Geral do Desenvolvimento Regional, presidente;
- Um representante da Comissão de Coordenação da Região Lisboa e Vale do Tejo, vice-Presidente;
- Os Presidentes e vice-Presidentes das unidades de gestão das intervenções operacionais regionais respectivas;
- um representante da Direcção Geral de Planeamento e Agricultura;
- um representante do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu;
- os outros membros das unidades de gestão das intervenções operacionais regionais;
- um representante do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
- representantes da Comissão das Comunidades Europeias:
 - um representante da Unidade XVI.B.3 "Intervenções nas Regiões em Atraso de Desenvolvimento (Objectivo nº 1) - Regiões de Portugal";
 - um representante da Unidade V.D.3 "Fundo Social Europeu - Grécia, Irlanda, Portugal, Coordenação das intervenções a título do Objectivo nº 1";
 - um representante da Unidade VI.F.1.2 "Acções regionalizadas em favor das regiões em atraso de desenvolvimento (Objectivo nº 1 do Regulamento (CEE) nº 2052/88);
 - um representante da Direcção Geral XXII "Coordenação dos Instrumentos Estruturais";
 - um representante do Banco Europeu de Investimentos;

O Secretariado do Comité de Acompanhamento é assegurado pela Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, sendo responsável pelo apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho das funções do Comité. Nestas funções será apoiado pelos secretariados técnicos dos programas.

As regras de funcionamento e a periodicidade das reuniões do Comité de Acompanhamento serão definidas, no âmbito da parceria, no prazo máximo de 3 meses após a adopção do Programa "Oeste".

Sempre que necessário, o Presidente da Comissão de Coordenação da Região Lisboa e Vale do Tejo far-se-á acompanhar por um técnico especialista em questões de ambiente.

9.2.3. Competências do Comité de Acompanhamento

O Comité de Acompanhamento, que exerce as suas competências com base no conhecimento dos resultados que lhe são fornecidos sobre o acompanhamento contínuo e a monitorização informatizada:

- tem como responsabilidade geral garantir a adequada evolução dos Programas, a fim de serem alcançados os objectivos estabelecidos. A sua competência exerce-se ao nível das medidas de cada Programa e dentro dos limites do auxílio comunitário concedido por cada Fundo. Em especial, o Comité de Acompanhamento assegura a observância das disposições regulamentares, nomeadamente em matéria de elegibilidade das operações e dos projectos;
- assume posição sobre a aplicação futura dos critérios de selecção que foram definidos nos Programas, baseando-se nas informações relativas à selecção dos projectos já aprovados e efectuados. No que se refere aos grandes projectos incluídos nos Programas, o Comité de Acompanhamento vela para que sejam enviadas à Comissão das Comunidades Europeias as informações exigidas nos termos do artigo 5º do Regulamento nº 4254/88;
- em caso de atraso na execução dos Programas, propõe as medidas necessárias à sua aceleração, baseando-se nos resultados periódicos apresentados pelos indicadores de acompanhamento e nas avaliações intermédias;
- pode proceder, com o acordo dos representantes da Comissão das Comunidades Europeias, a alterações nos planos de financiamento dentro dos limites de 15% da contribuição comunitária para um subprograma ou uma medida se a alteração respeitar à totalidade do período do Programa, ou de 20% se a alteração respeitar a um exercício anual, desde que o montante global previsto no Programa não seja excedido. Estas alterações não podem comprometer os objectivos principais do Programa. A Comissão das Comunidades Europeias e o Estado-membro são informados dessas alterações. Quando as alterações financeiras excederem os limites supracitados, são tratadas em conformidade com as regras estabelecidas no Quadro Comunitário de Apoio;
- pode decidir as restantes alterações menores introduzidas na execução das acções, excluindo as relativas aos regimes de auxílio;
- pronuncia-se, com base nos resultados regionalizados do acompanhamento contínuo informatizado dos programas nacionais, sobre a aplicação à Região dessas acções;
- emite o seu parecer relativamente às adaptações aos Programas propostos à Comissão das Comunidades Europeias;
- emite parecer relativamente aos projectos de relatórios anuais de execução;
- formula parecer prévio relativamente aos projectos previstos nos subprogramas "execução" que serão adoptados pelo seu Presidente, de acordo com os representantes da Comissão das Comunidades Europeias;

- Informa o Comité de Acompanhamento do Quadro Comunitário de Apoio da execução dos Programas, a fim de permitir, se for caso disso, a tomada de decisões da sua competência.

Os parceiros sociais deverão ser regularmente informados dos trabalhos do Comité de Acompanhamento.

Para as acções de formação profissional e agrícolas que tenham particular sinergia com as acções previstas nos presentes Programas, os representantes regionais do Instituto de Emprego e Formação Profissional em articulação com o DAFSE, e os representantes regionais para os assuntos do FEOGA-O, farão um relatório ao Comité de Acompanhamento, por ocasião da reunião mencionada no ponto 8.1. do presente documento, sobre as acções que o FEOGA-O e o FSE pretenderem desenvolver na Região no ano seguinte. O Comité de Acompanhamento pode apresentar propostas sobre esse programa de acções.

9.3. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS DURANTE A SUA EXECUÇÃO

O acompanhamento e avaliação contínua do Programa será realizado de acordo com as seguintes orientações:

- a Unidade de Gestão, através do seu Secretariado Técnico e apoiada pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação, é responsável pelo acompanhamento contínuo (monitorização informatizada dos programas), financiado no âmbito do subprograma n.º 6. Para além disso, e a fim de executar estas funções, o Estado-membro pode solicitar apoio comunitário, no quadro da assistência técnica;
- por acompanhamento contínuo entende-se um sistema de informação relativo ao estado de evolução da execução dos Programas. Esse acompanhamento contínuo efectua-se ao nível das medidas. O acompanhamento contínuo recorre a indicadores financeiros e físicos, reunidos de modo a permitir uma avaliação da forma como as despesas correspondem aos indicadores físicos pré-definidos, a fim de demonstrar o grau de realização;
- o acompanhamento e a avaliação contínuos deverão, nomeadamente, permitir detectar o mais cedo possível as situações de atraso significativo verificadas na execução das acções financiadas pelo Programa. O Comité de Acompanhamento poderá, então, avaliar cada caso concreto, e, baseando-se nas propostas referidas no 3.º travessão do ponto 9.2.3. supra, adoptar as medidas correctivas necessárias, nomeadamente, as medidas previstas nos contratos de concessão de contribuição aos beneficiários, incluindo a suspensão ou anulação das contribuições;
- os indicadores físicos e a sua sincronização respectiva no decurso da execução, poderão ser completados, se necessário, durante o desenvolvimento do Programa, com o acordo da Comissão das Comunidades Europeias;
- a avaliação contínua dos Programas consiste numa análise dos resultados quantitativos do acompanhamento para além dos aspectos qualitativos da execução, associados a considerações económicas, operacionais, legislativas e processuais. O objectivo consiste em garantir a compatibilidade das medidas com os objectivos do Programa e a definição dos indicadores de impacto. A revisão a médio prazo do Programa, prevista no Quadro Comunitário de Apoio, deverá recorrer a este acompanhamento e avaliação contínuos;

- antes do final do segundo ano após a adopção do Programa, a Comissão das Comunidades Europeias e o Estado-membro, mediante parecer do Comité de Acompanhamento, elaborarão a lista dos indicadores de impacto adequados. A revisão a médio prazo dos Programas, prevista no Quadro Comunitário de Apolo, deverá ser feita antes do final do 3º ano e recorrerá a estes indicadores, se estiverem disponíveis;
- um ano após a aprovação do Programa, o Comité de Acompanhamento assegurará o funcionamento do sistema de acompanhamento da gestão;
- a autoridade responsável pela elaboração e apresentação dos relatórios anuais de execução será a Unidade de Gestão. Três meses após a sua nomeação, a Unidade de Gestão submeterá à Comissão das Comunidades Europeias uma proposta-tipo de apresentação dos relatórios de evolução;

O primeiro relatório anual relativo ao Programa será apresentado à Comissão das Comunidades Europeias pela autoridade competente antes de 30 de Junho 1991. Com base nas informações deste relatório a Comissão das Comunidades Europeias e o Estado-membro acordarão, se for necessário, uma revisão do quadro financeiro do Programa.

- no âmbito da parceria, a Comissão das Comunidades Europeias e o Estado-membro contratarão, um avaliador independente para as funções definidas no 5º travessão supra, e cujas funções serão precisadas pelo Comité de Acompanhamento. Este avaliador analisará os resultados da execução do Programa.

9.4. AVALIAÇÃO E EVENTUAL REVISÃO DOS PROGRAMAS

O Programa será objecto de uma avaliação profunda destinada a introduzir as correcções necessárias antes do final do segundo ano da sua execução, abrangendo tal revisão, nomeadamente os aspectos de planeamento financeiro e de algumas normas contidas na configuração de acções dos seus subprogramas.

Para tal efeito, deverá a Unidade de Gestão apresentar, se necessário, uma proposta fundamentada de revisão, ao Comité de Acompanhamento, em Julho de 1991.

9.5. AVALIAÇÃO EX-POST DO IMPACTO DO PROGRAMA

O relatório final referido no n.º 4 do artigo 25.º, do Regulamento n.º 4253/88 efectuará um balanço conciso do Programa (grau de realização dos objectivos físicos e qualitativos e dos melhoramentos realizados), sendo necessário apresentar, com base nos indicadores acordados, uma primeira avaliação do impacto económico imediato.

Se a Comissão das Comunidades Europeias ou o Estado-membro o pretenderem, será efectuada, logo que os indicadores estatísticos respectivos se encontrem disponíveis (2 - 3 anos), uma análise do impacto económico a prazo do Programa.



ANEXO II

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS DIFERENTES FORMAS DE INTERVENÇÃO

1. A Comissão pretende que os artigos 19º a 24º do Regulamento (CEE) nº 4253/88 do Conselho sejam aplicados pela Comunidade Económica Europeia e pelo Estado-membro da seguinte forma, em colaboração com a autoridade responsável pela sua aplicação (autoridade a ser indicada).

Autorizações e pagamentos

2. O Estado-membro compromete-se a assegurar que, relativamente às acções co-financiadas pelos Fundos Estruturais, todos os organismos públicos ou privados envolvidos na gestão e realização dessas acções mantenham um sistema contabilístico à parte, ou uma codificação contabilística adequada de todas as transacções conexas, o que facilitará a verificação pelas autoridades de controlo nacionais e comunitárias.
3. As autorizações orçamentais iniciais, bem como as autorizações posteriores basear-se-ão no plano financeiro indicativo referido na presente decisão e serão, regra geral, inscritas em fracções anuais, excepto no caso de se tratar de acções com uma duração inferior a dois anos.
4. A autorização da primeira fracção anual será concedida aquando da adopção pela Comissão da decisão que aprova a forma de intervenção.
5. As autorizações futuras serão concedidas em conformidade com o nível das despesas que contribuíram para o progresso na realização da forma de intervenção. Em princípio, serão efectuadas quando o Estado-membro certificar à Comissão que foram pagas despesas de pelo menos 60% do custo total elegível (constante do plano financeiro) relativo à autorização anterior, bem como que a realização efectiva da forma de intervenção regista progressos a um ritmo conforme com o previsto na decisão.
6. Em princípio, a Comissão só concederá uma nova autorização quando tiver sido efectuado o pagamento do saldo da penúltima autorização (por exemplo, só poderá ser concedida a terceira autorização quando tiver sido integralmente paga a primeira autorização).
7. Relativamente a cada autorização, poderá ser efectuado um primeiro adiantamento num valor máximo de 50% da autorização.

8. Poderá ser pago um segundo adiantamento, calculado de forma a que o montante total dos dois adiantamentos não exceda 80% da autorização concedida, quando o Estado-membro certificar o dispêndio de pelo menos metade do primeiro adiantamento (isto é, no máximo 25% do valor total da autorização) e que a realização física da forma de intervenção regista progressos a um ritmo conforme com o previsto na decisão.
9. A despesa efectiva incorrida será apresentada à Comissão, discriminada por tipo de acção ou subprograma, ano e despesa acumulada, evidenciando-se assim a conexão entre o plano financeiro indicativo e a despesa efectiva. Serão aceites eventuais registos informáticos adequados mantidos pelo Estado-membro.
10. Só será efectuado o pagamento do saldo relativo a cada autorização se forem cumulativamente satisfeitas as seguintes condições :
 - apresentação à Comissão pela autoridade designada de um pedido de pagamento, no prazo de seis meses a contar do final do ano em questão ou da conclusão efectiva da acção em causa;
 - apresentação à Comissão dos relatórios pertinentes, referidos no nº 4 do artigo 25º, segundo uma estrutura normalizada a acordar;
 - envio à Comissão pelo Estado-membro de um atestado em que se confirmam as informações contidas no pedido de pagamento e nos relatórios.
11. Todos os pagamentos de subvenções realizados pela Comissão ao abrigo da presente decisão serão efectuados pela autoridade designada pelo Estado-membro, a qual será igualmente responsável pelo reembolso à Comissão de quaisquer montantes pagos em excesso.
12. O Estado-membro assegurará que os pedidos de pagamentos e as declarações de despesa sejam apresentados, tanto quanto possível, de acordo com um calendário, que fixe uma prioridade regular ao longo do ano e, sempre que for adequado, trimestralmente.

Utilização do ecu

13. Em conformidade com o artigo 22º do Regulamento nº 4253/88 do Conselho e com o Regulamento ...^(a) da Comissão de, todas as autorizações e pagamentos serão realizados em ecus.
14. Nos termos dos artigos 2º e 4º do referido Regulamento e a fim de concretizar a utilização do ecu na execução orçamental dos Fundos Estruturais, os planos financeiros dos Quadros Comunitários de Apoio, bem como os montantes da assistência comunitária, são expressos em ecus.

(a) A preencher após adopção e publicação do regulamento pela Comissão das Comunidades Europeias.

15. Assim, é necessário prever um mecanismo automático de ajustamento destas montantes de acordo com a variação anual dos preços, sem prejuízo do disposto no nº 5 do artigo 25º do Regulamento (CEE) 4253/88(1).
16. Consequentemente, os montantes dos Quadros Comunitários de Apoio bem como os das decisões de assistência comunitária às formas de intervenção, relativamente aos exercícios a decorrer até ao termo dos planos financeiros, serão tecnicamente adaptados, todos os anos, em função do Índice de preços comunitários do PIB, utilizado anualmente para a adaptação dos montantes constantes das perspectivas financeiras anexas ao Acordo Interinstitucional sobre a disciplina orçamental(2), bem como para as dotações para autorizações previstas, a preços de 1988, no nº 2 do artigo 12º do Regulamento (CEE) nº 2052/88, relativo às missões dos Fundos Estruturais(3).

Controlo financeiro

17. O Estado-membro e a Comissão poderão efectuar controlos, de acordo com o nº 2 do artigo 23º do Regulamento nº 4253/88. O Estado-membro e a Comissão procederão de imediato à troca de quaisquer informações de interesse relativas aos resultados desses controlos.
18. A autoridade responsável pela aplicação manterá à disposição da Comissão, durante um período de três anos subsequentes ao último pagamento relativo à forma de intervenção, todos os documentos comprovativos respeitantes à despesa com a acção.
19. O Estado-membro colocará à disposição da Comissão, aquando da apresentação de pedidos de pagamento, quaisquer relatórios de controlo nacionais pertinentes, relativos a essa forma de intervenção.

Redução, suspensão e cancelamento da assistência

20. O Estado-membro e os beneficiários garantirão a utilização do financiamento comunitário para os fins previstos. No caso de uma acção ou medida parecer justificar apenas parte da assistência a ela afectada e caso o Estado-membro dê o seu acordo, a Comissão procederá de imediato à cobrança do montante em conformidade com o previsto no ponto 22. Se se verificar um desacordo, a Comissão efectuará um exame adequado do caso, no âmbito da parceria, solicitando designadamente que os Estados-membros ou outras autoridade responsáveis pela aplicação da operação por eles designadas apresentem as suas observações num prazo de dois meses.
21. A Comissão pode, na sequência desse exame, reduzir ou suspender a assistência relativa à acção ou medida em causa, se o exame revelar a existência de uma irregularidade e, em especial, uma alteração significativa que afecte a natureza ou as condições da acção ou medida, sem que tenha sido pedida à Comissão a sua aprovação.

(1) JO nº L 374 de 31.12.88

(2) JO nº L 185 de 15.7.88

(3) JO nº L 185 de 15.7.88

Devolução de fundos pagos indevidamente

2. Qualquer montante indevidamente recebido e que deve ser objecto de devolução deve ser reembolsado à Comissão pela autoridade designada referida no ponto 11. Poderão ser acrescidos juros de mora nos montantes não reembolsados, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do Regulamento n.º 4253/88 do Conselho e do Regulamento ..(a) da Comissão de Se, por qualquer razão, a autoridade designada referida no ponto 11 não efectuar o reembolso de um montante devido à Comunidade, o Estado-membro em questão procederá ao reembolso desse montante à Comissão.

Processo de alteração da forma de intervenção

23. Qualquer alteração da forma de intervenção será realizada de acordo com o processo estabelecido no Quadro Comunitário de Apoio de que é parte integrante.

Processo de encerramento da forma de intervenção

24. Cada forma de intervenção estipulará o prazo-limite para o cumprimento das obrigações legais decorrentes da decisão relativa à forma de intervenção. A pedido do Estado-membro, feito atempadamente antes de decorrido o prazo-limite e com base nas informações justificativas da mudança apresentadas ao Estado-membro, a Comissão pode alterar o prazo-limite, desde que a prorrogação não exceda um ano. Sempre que a prorrogação exceder um ano, é necessário uma decisão formal da Comissão.
25. Na ausência de prorrogação do prazo-limite, não será tida em consideração, para fins de concessão de subvenção dos Fundos Estruturais, qualquer despesa incorrida após aquela data.

Prevenção e detecção de irregularidades

26. A fim de cumprir as obrigações estipuladas no n.º 1, segundo travessão, do artigo 23.º e na declaração n.º XV das actas do Conselho de 14 de Dezembro de 1988, os parceiros cumprirão o Código de Conduta nos termos em que vier a ser acordado entre a Comissão e os Estados-membros, a fim de garantir a detecção de quaisquer irregularidades na forma de intervenção. O Estado-membro garantirá, em especial, que sejam tomadas as medidas adequadas, para que, se for caso disso, quaisquer montantes pagos indevidamente em resultado de irregularidades sejam reembolsados e que sejam tomadas medidas para evitar a ocorrência de irregularidades.

(a) A preencher após adopção e publicação do regulamento pela Comissão das Comunidades Europeias.

ANEXO III

INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE

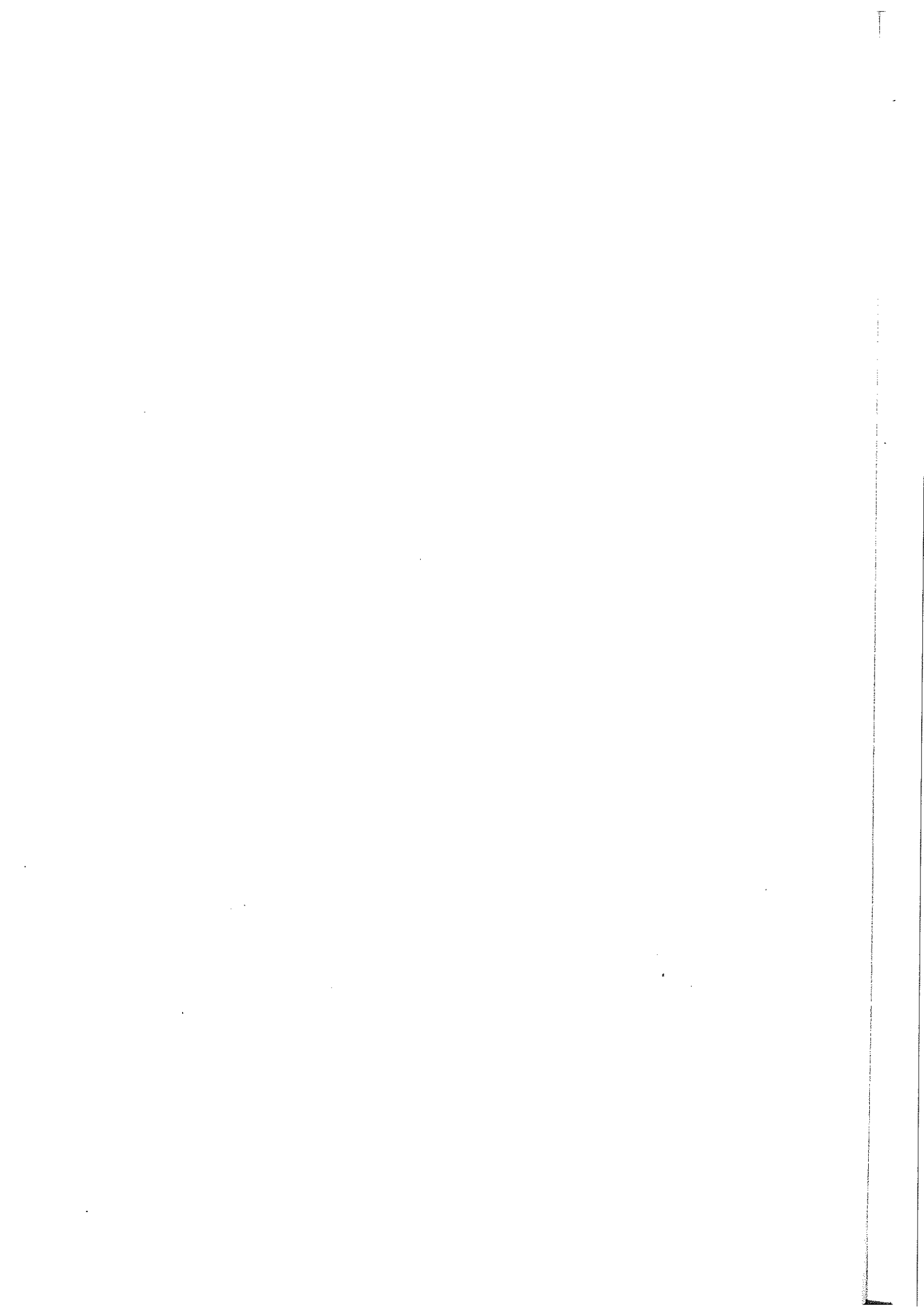
Nos termos do artigo 32º do Regulamento nº 4253/88 (informação e publicidade), o organismo definido como responsável pela execução desta forma de intervenção será igualmente responsável pela garantia de uma publicidade adequada à acção.

Deve, em especial :

- consciencializar os potenciais beneficiários e as organizações profissionais relativamente às oportunidades concedidas pela acção;
- consciencializar o público em geral relativamente à função desempenhada pela Comunidade em relação à acção.

O Estado-membro em causa e o organismo executor consultarão a Comissão no que se refere às iniciativas que esta se propõe tomar a este respeito, provavelmente através do mecanismo do Comité de Acompanhamento. O Estado-membro e o organismo executor comunicarão regularmente à Comissão das Comunidades Europeias (por exemplo, numa base anual), as medidas de informação e publicidade adoptadas, quer no relatório anual, quer através do Comité de Acompanhamento.

Serão observadas as disposições legislativas nacionais relativas à confidencialidade das informações.



ANEXO IV

APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS COMUNITÁRIAS

1. As políticas comunitárias devem ser aplicadas em conformidade com as disposições expressas no apêndice da carta enviada às administrações nacionais.
2. Quando a Comissão possuir provas de que as políticas comunitárias não foram ou não estão a ser aplicadas relativamente a uma determinada acção ou acções, suspenderá o pagamento de financiamentos comunitários para a acção ou acções em causa e notificará a autoridade do Estado-membro responsável pela execução do Programa. Essa carta de notificação definirá igualmente as medidas a adoptar em relação a financiamentos comunitários já concedidos à acção ou acções.

As acções relativamente às quais tenham sido tomadas as medidas supracitadas serão consideradas, por enquanto, suspensas do Programa em causa e, conseqüentemente, as fracções de financiamento, actuais e a autorizar, serão reduzidas. Por conseguinte, as dotações financeiras destinadas às referidas acções não serão tidas em conta para efeitos de adiantamentos e autorizações futuras, a menos que e até que a Comissão das Comunidades Europeias considere que foram adoptadas as necessárias medidas correctivas, ou que o Estado-membro tenha substituído a acção/acções em causa por outra(s) acção/acções adequada(s) com o acordo da Comissão.



ANEXO 5

INFORMATIONS SUPPLEMENTAIRES CONCERNANT LES GRANDS PROJETS D'INFRASTRUCTURE SUPERIEUR A 15 MECU.

P. O. GRANDE LISBOA

REGIÃO: Lisboa e Vale do Tejo

SUB-PROGRAMA: Despoluição de Bacias e Areas Litorais de Interesse Estrategico

MEDIDA: Sistema de Saneamento da Costa do Estoril (2^a fase)

Analyse des coûts et avantages socio-économiques du projet

Analyse des coûts et avantages socio-économiques à savoir: (V. DE ANEXO 3)

- Coûts et bénéfices dans la phase de réalisation de l'investissement;
- Recettes et coûts de gestion pendant la phase opérationnelle;
- Bénéfices directs pour les utilisateurs de l'infrastructure;
- Bénéfices indirects induits par l'existence de l'infrastructure sur l'économie de la région;
- Déséconomies générées par l'infrastructure;
- Taux prévisible d'utilisation;
- Evaluation globale des coûts et avantages socio-économiques relative au projet;
- Estimation de la sensibilité des résultats de l'analyse économique aux variations des paramètres.

Taux interne de rentabilité économique du projet:

Taux de rentabilité financière si l'infrastructure est gérée, totalement ou partiellement, selon des critères commerciaux:

Impact prévisible sur le développement et la reconversion de la région.

- Emplois directement créés dans la phase de réalisation de l'investissement:
- durée moyenne des emplois créés:
- Emplois directement créés pendant la phase d'utilisation de l'infrastructure:
- Emplois créés indirectement (induits):
 - dans la phase de réalisation:
 - dans la phase d'utilisation:

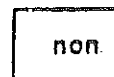
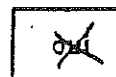
- Indiquer le niveau actuel d'équipement de la région dans le type d'infrastructure concerné et le comparer avec le niveau d'équipement nécessaire pour satisfaire les besoins spécifiques de la région. Préciser le niveau d'équipement retenu comme objectif à l'horizon: 19.....:
O projecto de recolha e tratamento de esgotos visa a despoluição da zona costeira adjacente "de grande valor económico" proporcionando níveis de qualidade das águas de banho de acordo com as directivas da CEE sobre o assunto

- Bénéficiaires principaux de l'infrastructure:

A população dos concelhos de Cascais e Oeiras e parte da dos concelhos de Amadora e Sintra, 545.000 hab. em 1990 e 825.000 em 2010. A estes valores haverá ainda que adicionar a população flutuante

- Effets permanents de l'infrastructure sur les performances économiques de la région (PIB etc.) et sa contribution à la mise en valeur des potentialités de développement de la région:
Permite a redinamização económica valorizando a componente turística que permitirá um crescimento do PIB regional superior em 5 % ao PIB nacional

- Le projet se situe-t-il dans le cadre d'une action transfrontalière menée conjointement par deux États membres ou plus?



Dans l'affirmative, indiquer quelle action:

.....

.....

.....

.....

Conséquence de l'intervention communautaire sur la réalisation du projet

L'aide du FEDER:

- permet-elle l'accélération de la réalisation du projet?

 oui non

- permet-elle l'augmentation du volume des dépenses publiques en faveur du projet?

 oui non

- fait-elle partie intégrante du plan de financement du projet?

 oui non

- constitue-t-elle une condition indispensable pour la réalisation du projet?

 oui non

Pour chaque réponse affirmative, spécifier:

- Permite encurtar em 50 % o prazo de realização das obras

- Ver quadro de financiamento

- Sem a contribuição FEDER a realização do projecto teria que ser adiada

Si l'aide du FEDER ne fait pas partie intégrante du plan de financement du projet, en indiquer l'affectation prévue:

.....
.....
.....

PLAN DE FINANCEMENT DE L'INVESTISSEMENT

V= ECU constantes de 1989 X 1000

	Crédit total **	DEPENSES PUBLIQUES ***											Secteur privé		Pertes communitaires			
		Total dépenses publiques		Subvention FEDER		Austéries autonomes					Secteur privé							
		1-4+6	% 3	4	% 5	7	8	9	10	11	12	13						
						% 7						% 13						
19... après *																		
90 (Mao)	6936	100	3399	49	3537	1618	1919	-										
19.91	5775	100	2830	49	2945	1347	1598	-										
19.92	4630	100	2268	49	2362	1081	1281	-										
19..																		
TOTAL	17341	100	8497	49	8844	4046	4798	-										

a) Municipios

* Indiquer la date de prise en considération pour le calcul des dépenses éligibles.

** Coût total éligible du projet.

*** Dépenses publiques ou assimilables éligibles.

INFORMATIONS SUPPLEMENTAIRES CONCERNANT
LES GRANDS PROJETS D'INFRASTRUCTURE SUPERIEUR A 15 MECU

P. O. GRANDE LISBOA

REGIÃO: Lisboa e Vale do Tejo

SUB-PROGRAMA: Despoluição de Bacias e Áreas Litorais de Interesse Estratégico

O projecto Sistema de Saneamento da Costa do Estoril (2ª fase) consiste na extensão ao Concelho de Oeiras e a parte dos Concelhos da Amadora e Sintra da 1ª. fase do Sistema de Saneamento actualmente em vias de conclusão. A realização da 2ª. fase do projecto permitirá aumentar para o dobro o número de habitantes beneficiados pelo sistema. Permitirá também aumentar a eficiência da utilização das obras e equipamentos que integram a 1ª. fase uma vez que estes foram dimensionados para o conjunto das duas fases.

A 1ª. fase do projecto, de maior envergadura e complexidade, iniciou-se em 1986 e deverá estar concluída durante o corrente ano (1990). As obras que a compõem são as seguintes:

- a) Interceptor geral entre a ribeira da Laje e a Guia (13,6 Km)
- b) ETAR da Guia
- c) Emissário submarino na Guia
- d) Reversão dos sistemas elevatórios do Concelho do concelho de Cascais

Esta fase beneficiará o concelho de Cascais e uma parte do concelho de Sintra, prevendo-se um custo total de 9,9 milhões de contos (preços de 1989).

A segunda fase do projecto corresponde às obras a montante da zona da Laje e que são:

- a) Interceptor geral do Jamor até à Laje (7,5Km) indo ligar ao troço já constituído
- b) Reconversão dos sistemas elevatórios do concelho de Oeiras que bombarão para o interceptor os esgotos provenientes de cotas inferiores.

De acordo com a breve descrição apresentada verifica-se que existe uma ligação estreita tanto no plano físico como no económico entre as duas fases do projecto. De facto todo o caudal de esgoto recolhido pelas obras da 2ª. fase e todo o equipamento e instalações da 1ª. fase será também utilizado pelos caudais recolhidos ao longo da 2ª. fase.

Nestas condições, parece justificável que a avaliação dos custos e benefícios do projecto seja efectuada na perspectiva mais ampla do conjunto das duas fases que compõem o sistema de saneamento na sua totalidade.

- Custos e benefícios na fase de realização do investimento

O custo total do sistema de saneamento por cada fase é o seguinte (10 Esc de 1989):

Anos	1ª. fase	2ª. fase	Total
1986	417,3		417,3
1987	1 455,5		1 455,5
1988	1 896,8		1 896,8
1989	3 856,2		3 856,2
1990	1 789,5	1 200,0	2 989,5
1991	476,0	1 000,0	1 476,0
1992		800,0	800,0
TOTAL	9 891,3	3 000,0	12 891,3

Não se esperam benefícios durante a fase de investimento.

- Receitas e custos de exploração durante a fase operacional

As receitas do sistema provêm da aplicação de uma tarifa por metro cúbico de água consumida aos consumidores abrangidos pelo projecto. Estima-se em 19\$88 (1989) por metro cúbico de água o valor da tarifa média a aplicar, tendo em conta os consumos previsionais de água e um coeficiente de afluência à rede de 0,7.

Os custos de exploração e manutenção previstos incluem os encargos com pessoal, energia para os sistemas elevatórios e ETAR, água e produtos químicos, viaturas, instalações e conservação das obras de construção civil e do equipamento.

A evolução das receitas e dos custos até 2010 é a seguinte (10 Esc de 1989):

Anos	Receitas	Custos
1992	503,0	118,3
1993	1 049,7	120,3
1994	1 093,4	122,4
1995	1 141,1	124,6
1996	1 188,8	126,8
1997	1 240,5	129,1
1998	1 292,2	131,5
1999	1 347,9	133,9
2000	1 405,5	136,5
2001	1 465,2	139,1
2002	1 528,8	140,0
2003	1 592,4	141,0
2004	1 660,0	142,0
2005	1 731,5	143,0
2006	1 805,1	144,1
2007	1 882,6	145,3
2008	1 962,2	146,4
2009	2 045,7	147,7
2010	2 233,1	149,0

- Benefícios directos para os utilizadores da infraestrutura

Os benefícios directos para a população abrangida pelo projecto situam-se essencialmente em dois níveis: a realização do

sistema permite melhorar substancialmente o sistema de esgotos da região que registam frequentes situações de ruptura por excesso de carga. Por outro lado o projecto contribui para a melhoria da qualidade do ambiente em geral e em particular das praias e águas de banho.

- Benefícios indirectos induzidos pela existência da infraestruturas na economia da região

A realização do projecto permitirá sustentar a recessão que vem existindo na frequência turística da região e efectuar um relançamento do turismo nacional e estrangeiro aumentando o emprego e o produto regional.

- Deseconomias geradas pela infraestruturas

A realização deste tipo particular de sistema de saneamento não gera deseconomias.

- Taxa previsível de utilização

Em termos de população servida pelo sistema as percentagens nos diversos concelhos são as seguintes: Cascais 95%, Oeiras 95%, Amadora 95% e Sintra 60%.

- Taxa interna de rentabilidade

Face à previsão dos valores de investimento e de receitas e custos esperados o conjunto das duas fases do sistema apresenta uma TIR de 5,5%. Este valor aumenta para 6,5% se for considerado o valor residual, em 2010, das obras de construção civil.

- Análise de sensibilidade

No âmbito da análise de sensibilidade da TIR indicam-se dois dos resultados obtidos:

- se o custo de investimento da segunda fase aumentar em 300 mil contos (+ 10%) a TIR passa de 5,5% para 5,35%
- se as receitas esperadas tiverem em todos os anos uma quebra de 10% a TIR será de 4,5%.

XX
XX
MINISTERIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DE SANEAMENTO BÁSICO
DA COSTA DO ESTORIL

SANEAMENTO DA COSTA DO ESTORIL - 2ª. FASE

Está em situação muito avançada de construção a 1ª. fase do sistema - base de Saneamento da Costa do Estoril, beneficiando uma área de cerca de 13 500 hectares com uma população residente actual de cerca de 200 000 habitantes.

Nesta primeira fase estão incluídos cerca de 14 quilómetros de interceptor geral com diâmetros entre 1,8 m e 2,5 m, a estação de tratamento preliminar e o emissário submarino através do qual se fará a rejeição dos efluentes na massa oceânica.

A 2ª. fase do projecto permitirá alargar a área de influência do sistema a mais cerca de 8 000 hectares com uma população residente actual de cerca de 250 000 habitantes, através do prolongamento, para montante, do interceptor geral.

Assim, a 2ª. fase será constituída por um interceptor com cerca de 8 quilómetros de comprimento e diâmetros entre 0,8 e 1,8 m, na sua quase totalidade construído no interior de um túnel previamente escavado.

Quer pela população abrangida quer pelo meio hídrico que permitirá preservar de poluição e contaminação, a 2ª. fase do projecto é muito importante, correspondendo-lhe cerca de metade dos caudais totais previstos para o sistema.

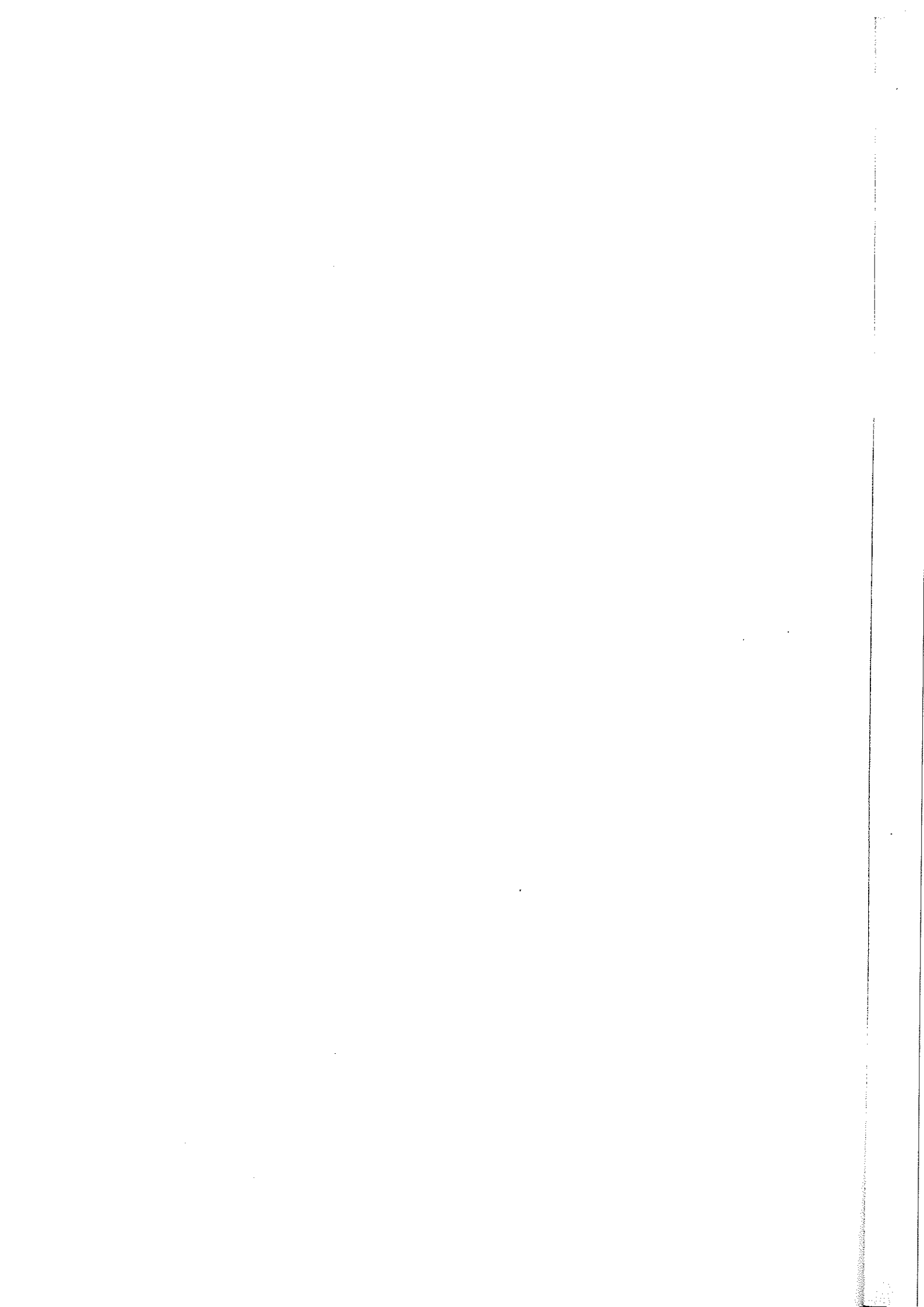
Para reduzir as consequências do atraso do lançamento de 2ª. fase, na fase em curso prevê-se adoptar uma solução transitória de ligação do emissário da Ribeira da Laje ao interceptor, aumentando significativamente o número de habitantes servidos.

O período de projecção do projecto vai, em princípio, até ao ano 2025, sendo a capacidade compatível até 1 500 000 habitantes, número que, na área, não deve ser excedido durante um período de tempo muito mais longo.

Em documentos anexos, uma planta geral mostra a constituição do sistema e as áreas abrangidas, registando-se num "resumo geral" informações quantitativas interessantes.

RESUMO GERAL

1ª FASE		2ª FASE	
1 - ÁREAS ABRANGIDAS			
13319 ha		8 681 ha	
2 - BACIAS DRENADAS			
SUB-BACIAS L1 a L7; L9 e L11 a L15 DA LAJE, SASSOEIROS, MARIANAS, PAREDE, CAI-ÁGUA, BICESSE, S. JOÃO DO ESTORIL, ESTORIL, MONTE ESTORIL, VINHAS, MOCHOS, GUIA, MARINHA		JAMOR/BARCARENA/PAÇO DE ARCOS SUB-BACIAS L8 e L10 DA LAJE	
3 - POPULAÇÕES SERVIDAS (hab)			
1990	2025	1990	2025
270 888	577 166	279 993	583 063
4 - CAUDAIS SERVIDOS			
4.1 - CONSUMO (m³/d)			
1990	2025	1990	2025
72 437	23 614	55 537	175 694
4.2 - CAUDAL DE PONTA (l/s)			
TOTAL		2 547	
5 362			
5 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SISTEMA (m)			
5.1 - TROÇOS EM VALA			
4 075		1 620	
5.1 - TROÇOS EM TÚNEL			
9 716		9 122	
5.3 - DIÂMETROS			
VARIANDO ENTRE DIAM. 1800 e 2500 mm		VARIANDO ENTRE DIAM. 800 e 1600 mm	



COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

C(90) 1496/4

Bruxelas, 27.7.1990

DECISÃO DA COMISSÃO

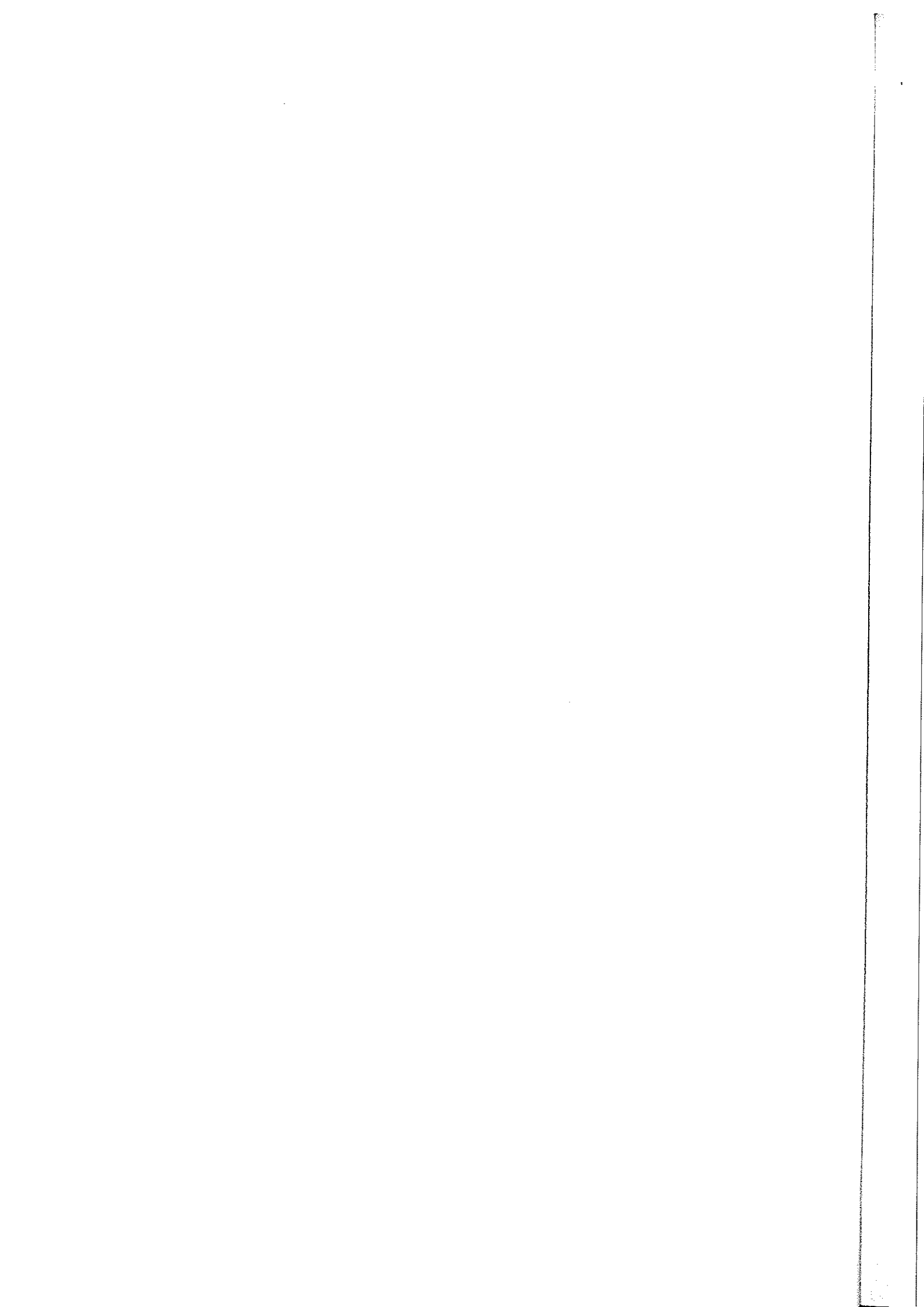
de 27.7.1990

relativa à concessão de uma contribuição do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, para o financiamento de um programa operacional para o desenvolvimento da Subregião Grande Lisboa da Região Lisboa e Vale do Tejo, em Portugal, inscrito no Quadro Comunitário de Apoio para as intervenções estruturais comunitárias em Portugal

FEDER N° : 901209005

C(89) 1496/4

(fazendo fê só o texto em lingua portuguesa)



Considerando que o Quadro Comunitário de Apoio para as intervenções estruturais comunitárias em Portugal prevê a criação de um único Comité de Acompanhamento para cada região de nível NUTS II, cuja responsabilidade abrange o conjunto das acções desenvolvidas a nível regional ou subregional e que este Comité foi criado na Decisão sobre o Programa da Subregião do Oeste;

Considerando que o objectivo do referido programa operacional é o desenvolvimento da Subregião Grande Lisboa da Região de Lisboa e Vale do Tejo, contribuindo dessa forma para a realização do eixo prioritário "Desenvolvimento das Potencialidades de Crescimento das Regiões e Desenvolvimento Local", integrado no referido Quadro Comunitário de Apoio;

Considerando que a dimensão da Subregião em causa justifica a realização de um programa operacional de custo inferior a 100 milhões de ECU;

Considerando que a informação requerida pelo n.º 2 do Artigo 14.º do Regulamento (CEE) n.º 4253/88 foi fornecida à Comissão;

Considerando que as informações previstas no artigo 5.º, alínea a), do Regulamento (CEE) n.º 4254/88 relativas aos projectos visados pelo artigo 5.º, parágrafo 2, alínea d), do Regulamento (CEE) n.º 2052/88, foram fornecidas à Comissão;

Considerando que o Regulamento (CECA, CEE, Euratom) n.º 2049/88 do Conselho de 24 de Junho de 1988⁽³⁾, que altera o Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977⁽⁴⁾ aplicável ao Orçamento Geral das Comunidades Europeias, estabelece, no artigo 1.º, que as obrigações jurídicas contraídas para acções cuja realização se estenda por mais de um exercício, conterão uma data-limite de execução que deve ser especificada em relação ao beneficiário, segundo a forma adequada, aquando da concessão da ajuda;

Considerando que estão reunidas todas as condições necessárias para a concessão das contribuições do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional;

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É adoptado o programa operacional para o desenvolvimento da Subregião Grande Lisboa da Região Lisboa e Vale do Tejo, tal como descrito no anexo I da presente decisão, que se enquadra no eixo prioritário n.º 6 do Quadro Comunitário de Apoio para Portugal, relativo ao desenvolvimento das potencialidades de crescimento das regiões e ao desenvolvimento local.

O programa cobre o período que vai de 1 de Fevereiro de 1990 a 31 de Dezembro de 1993.

(3) JO N.º L 185 de 15.7.1988, p. 3.

(4) JO N.º L 356 de 31.12.1977.

Artigo 2°

A intervenção máxima do Fundo Regional para o presente programa é fixada em 28.185.000 ECU a preços de 1989.

As taxas de intervenção do Fundo para as acções individuais que constituem o presente programa operacional, calculadas em relação ao custo total elegível, são fixadas no seu plano de financiamento.

Artigo 3°

O compromisso orçamental relativo à primeira fracção anual é fixado em

ECU	10.810.865	para o FEDER
-----	------------	--------------

Este montante é indicado na base referida no artigo 2°.

O compromisso das fracções ulteriores será efectuado tendo por base o plano de financiamento do programa e o seu grau de execução.

Artigo 4°

A contribuição do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional poderá ser concedida para as despesas decorrentes das operações previstas no presente programa que tenham sido aprovadas juridicamente no Estado membro e relativamente às quais os créditos necessários tenham sido especificamente autorizados antes de 31 de Dezembro de 1993. A data limite para a realização das despesas decorrentes destas operações é o dia 31 de Dezembro de 1994.

A Comissão pode, no entanto, modificar essas datas a pedido do Estado-membro, desde que esse pedido seja manifestado em tempo útil antes da data limite de execução, e que os elementos fornecidos pelo Estado-membro justifiquem tal alteração. Sem a modificação prévia dessas datas pela Comissão, as despesas efectuadas para além da data limite de execução não poderão ser tomadas em consideração para uma contribuição dos Fundos.

Artigo 5°

As cláusulas específicas que constam dos Anexos II, III e IV são parte integrante da presente decisão. O não cumprimento dessas disposições nos prazos fixados pode dar origem à suspensão da contribuição.

Artigo 6°

As disposições do direito comunitário e nomeadamente as disposições dos artigos 30º, 52º e 59º do Tratado, bem como as disposições das directivas comunitárias relativas à coordenação dos processos de adjudicação de "empreitadas de obras públicas" e de celebração de "contratos de fornecimento de direito público", devem ser respeitadas, em função do campo de aplicação destas directivas, na celebração dos contratos respeitantes às acções ou investimentos objecto da presente decisão.

A presente decisão não prejudica a faculdade da Comissão dar início ao processo de infracção, previsto no artigo 169º do Tratado CEE.

Artigo 2°

A intervenção máxima do Fundo Regional para o presente programa é fixada em 28.185.000 ECU a preços de 1989.

As taxas de intervenção do Fundo para as acções individuais que constituem o presente programa operacional, calculadas em relação ao custo total eligível, são fixadas no seu plano de financiamento.

Artigo 3°

O compromisso orçamental relativo à primeira fracção anual é fixado em

ECU 10.810.865 para o FEDER

Este montante é indicado na base referida no artigo 2°.

O compromisso das fracções ulteriores será efectuado tendo por base o plano de financiamento do programa e o seu grau de execução.

Artigo 4°

A contribuição do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional poderá ser concedida para as despesas decorrentes das operações previstas no presente programa que tenham sido aprovadas juridicamente no Estado membro e relativamente às quais os créditos necessários tenham sido especificamente autorizados antes de 31 de Dezembro de 1993. A data limite para a realização das despesas decorrentes destas operações é o dia 31 de Dezembro de 1994.

A Comissão pode, no entanto, modificar essas datas a pedido do Estado-membro, desde que esse pedido seja manifestado em tempo útil antes da data limite de execução, e que os elementos fornecidos pelo Estado-membro justifiquem tal alteração. Sem a modificação prévia dessas datas pela Comissão, as despesas efectuadas para além da data limite de execução não poderão ser tomadas em consideração para uma contribuição dos Fundos.

Artigo 5°

As cláusulas específicas que constam dos Anexos II, III e IV são parte integrante da presente decisão. O não cumprimento dessas disposições nos prazos fixados pode dar origem à suspensão da contribuição.

Artigo 6°

As disposições do direito comunitário e nomeadamente as disposições dos artigos 30º, 52º e 59º do Tratado, bem como as disposições das directivas comunitárias relativas à coordenação dos processos de adjudicação de "empreitadas de obras públicas" e de celebração de "contratos de fornecimento de direito público", devem ser respeitadas, em função do campo de aplicação destas directivas, na celebração dos contratos respeitantes às acções ou investimentos objecto da presente decisão.

A presente decisão não prejudica a faculdade da Comissão dar início ao processo de infracção, previsto no artigo 169º do Tratado CEE.

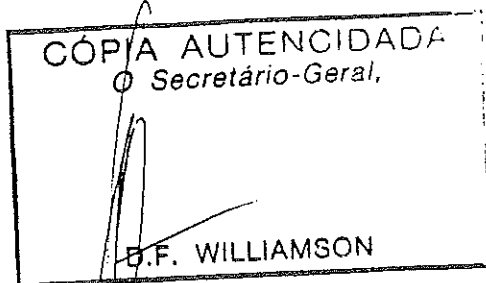
Artigo 7º

A República Portuguesa é destinatária da presente Decisão.

Felto em Bruxelas 27. VII. 1990

Pela Comissão

Bruce MILLAN
Membro da Comissão



C O R R I G E N D U M

Le texte du considérant qui fait référence au règlement financier est remplacé par le texte suivant :

The text of the "whereas" which refers to the Financial Regulation is replaced by the following:

Il testo del considerando che si riferisce al regolamento finanziario è sostituito dal testo seguente :

O texto do considerando que se refere ao regulamento financeiro é substituído pelo texto seguinte :

Το κείμενο της παραγράφου 8 σελ. 2, που αναφέρεται στο χρηματοδοτικό κανονισμό, αντικαθίσταται από το ακόλουθο κείμενο:

"Considérant que le règlement du Conseil (CECA, CEE, EURATOM) n° 610/90 du 13 mars 1990 (4), modifiant le règlement financier du 21 décembre 1977 (5), applicable au budget général des Communautés européennes, prévoit dans son article 1 que les obligations juridiques contractées pour des actions dont la réalisation s'étend sur plus d'un exercice financier, comportent une date limite d'exécution qui doit être précisée vis-à-vis du bénéficiaire, selon la procédure appropriée;"

(4) JO n° L 70 du 16.03.1990

(5) JO n° L 356 du 31.12.1977

"Considerando che il regolamento (CECA, CEE, EURATOM) n° 610/90 del Consiglio del 13 marzo 1990 (5), che modifica il regolamento finanziario del 21 dicembre 1977 (6), applicabile al bilancio generale delle Comunità europee, prevede che gli obblighi giuridici contratti per azioni la cui attuazione si articola su più di un esercizio comportano una data limite di esecuzione, da precisare nei confronti del beneficiario secondo la forma adeguata, in sede di concessione dell'aiuto;"

(5) GU n. L 70 del 16.03.1990

(6) GU n. L 356 del 31.12.1977

"Whereas Council Regulation (ECSC, EEC, EURATOM) No 610/90 of 13 March 1990 (3), amending the Financial Regulation of 21 December 1977 (4) applicable to the general budget of the European Communities, provides in Article 1 that the legal obligations contracted in respect of measures whose realisation extends over more than one financial year, bear a scheduled finish date which should be specified as regards the beneficiary according to the appropriate procedure, at the time of granting aid;"

(3) OJ L 70 of 16.3.1990, page 1

(4) OJ L 356 of 31.12.1977

"Considerando que o Regulamento (CECA, CEE, EURATOM) n.º 610/90 do Conselho de 13 de Março de 1990 (5), que altera o Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977 (6) aplicável ao Orçamento Geral das Comunidades Europeias, estabelece, no artigo 1.º, que as obrigações jurídicas contraídas para acções cuja realização se estenda por mais de um exercício, conterão uma data-limite de execução que deve ser especificada em relação ao beneficiário, segundo a forma adequada;"

(5) JO N.º L 70 de 16.03.1990, p. 1

(6) JO N.º L356 de 31.12.1977

"Ότι το άρθρο 1, του κανονισμού (ΕΚΑΧ, ΕΟΚ, ΕΥΡΑΤΟΜ) αριθ. 610/90 της 13ης Μαρτίου 1990 (5), ο οποίος τροποποιεί τον δημοσιονομικό κανονισμό της 21ης Δεκεμβρίου 1977 (6) που εφαρμόζεται στο γενικό προϋπολογισμό των Ευρωπαϊκών Κοινοτήτων προβλέπει ότι η προθεσμία εκτέλεσης των νομικών υποχρεώσεων, που έχουν αναληφθεί για μέτρα, η πραγματοποίηση των οποίων εκτείνεται πέραν του ενός οικονομικού έτους, πρέπει να καθορίζεται έναντι του δικαιούχου με τον κατάλληλο τρόπο κατά τη χορήγηση της ενίσχυσης".

(5) ΕΕ αριθ. L 70 της 16ης Μαρτίου 1990

(6) ΕΕ αριθ. L 356 της 31ης Δεκεμβρίου 1977

Composto e fotocopiado
na Secção de Reprografia da CCRLVT
Setembro de 1990